



Município de AUGUSTO PESTANA -RS
Edital de Pregão Presencial Nº 01/2019
Processo nº32/2019
Tipo de julgamento: menor preço por item

*Edital de Pregão Presencial para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE
ESCOLAR NO MUNICÍPIO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 31/01/2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Da República, nº 96 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para realizar **O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 1623, de 24 de Agosto de 2006, e do Decreto Municipal nº 3797 de 19 dezembro de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa para realizar os serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO, conforme Termo de referência Anexo I deste edital.**

1.2. *A contratada deverá disponibilizar de Veículos para realização do serviço de transporte Escolar, com no máximo com 30 (trinta) anos de uso, contados a partir do ano de fabricação do veículo, conforme Decreto Municipal nº 3797 de 19 de dezembro de 2018*

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes

3.2. A identificação será realizada, exclusivamente, pela apresentação **em original ou cópia autenticada**, de qualquer documento Oficial de identidade que contenha fotografia.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.
- a.6)** Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital e que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, **com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias)** especificando:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR:

- b.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b.2)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.4) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, **com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias)** especificando:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4) MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

4.1 As Empresas que quiserem se beneficiar das disposições da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por contador ou pelo representante legal da empresa ou Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da Sessão, de que se é beneficiária da LC 123/2006.

OBSERVAÇÃO: quanto ao critério de validade de documentos autenticados, verificar item 8.3 deste edital.

4.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos relativos a **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4 O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



4.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.

4.6 Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

4.7 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes na sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.1.1. Se a licitante encaminhar o envelopes 01-Proposta e 02-Documentação e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar a documentação referente ao CREDENCIAMENTO exigida no item 3.2 ao 04 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

5.1.2. Não havendo representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar da fase de lances nas condições previstas neste edital.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.4. *Se a licitante não apresentar as declarações previstas no item 3.3 subitem a.6 e b.4, letra “a”, seu representante poderá fazê-las de próprio punho no momento de credenciamento.*

5.5. Não havendo representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.



6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e contendo as seguintes informações: **preferencialmente no modelo Anexo VII do edital**

- a)** Razão Social da empresa (nome, cnpj, endereço etc).
- b)** O número da linha desejada pelo proponente, bem como seu roteiro constante do edital ;
- c)** O preço unitário cotado por **por km rodado**, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou outras que eventualmente incidam sobre a operação que correrão por conta da licitante vencedora .
- d)** Planilha de Custos (Quantitativos e unitários), conforme modelo da empresa licitante, para cada linha pretendida.

6.1.1. A licitante declarada vencedora no certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a proposta e a planilha de custos (Quantitativos e Unitarios) de acordo com o valor final ofertado .

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um) centavo de real, por km/rodado.**



7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por Km rodado, para cada itinerário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 4 deste edital.

7.16. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.19. O disposto nos itens 7.16 a 7.18, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.23. A licitante declarada vencedora no certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a proposta e a planilha de custos (Quantitativos e Unitários) de acordo com o valor final ofertado.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação, a licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

8.1.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. **(declaração que não emprega de menor);**



8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item 8.1.2 letras "a", "b", e "c", a empresa que já os houver apresentado no momento do Credenciamento, previstos no item 3.3 deste edital.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DI/RE) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; **(Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município sede da licitante com a apresentação de cópia autenticada do Alvará de Funcionamento em vigor).**
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de tributos municipais** do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – **PGFN (Certidão Conjunta Negativa)**.
- e) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.1.3.1. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se o documento não conter data de vencimento vigente, o mesmo deverá ser apresentado com data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** do início da Sessão de Disputa de Preços.



8.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Pelo menos 01(um) atestado ou Certidão de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Declaração que dispõe ou irá disponibilizar até a data de assinatura do contrato os veículos compatíveis ao objeto da licitação, os quais serão utilizados na prestação dos serviços de transporte escolar, bem como possui em seu quadro profissionais qualificados com carteira de Nacional de Habilitação categoria mínima "D" com cursos de especialização para transporte de escolares conforme normas e exigências legais nos termos vigentes da regulamentação do CONTRAN.

PARAGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de Contratação.

8.2. Para fins de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15.

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo "SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL" somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva "Certidão de Autenticação Digital ou Declaração de Serviço de Autenticação Digital" que comprove a sua autenticidade, emitida pelo respectivo cartório. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.5. O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. Ocorrendo a situação prevista no item 8.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



8.7. O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, alínea a, deste edital.

8.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por km rodado será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993 §1º e § 2º, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo protocolar o pedido em até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento dos envelopes.

b) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro(a) no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:00 h e 45 min e se encerra às 17:00 h e 30 min. mediante protocolo, obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

10.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



10.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

11. DOS PRAZOS, DA VIGENCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O licitante, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação, deverá apresentar o(s) veículo(s) para vistoria, momento em que será expedido o respectivo certificado pela Comissão de fiscalização do Serviço de Transporte Escolar, o qual que deverá ser apresentado para a assinatura do contrato.

11.3. O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.

11.4. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da administração, justificadamente, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93.

12.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA/IBGE.

12.3. Das condições para assinatura do Contrato:

11.7.1. No ato da assinatura do contrato, a licitante, pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de Vistoria do Veículo emitido pela Comissão de Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar do município.

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, motorista com carteira de habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a legislação vigente.

b.1) A comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, poderá ser feita, por exemplo, através de vínculo celetista, estatuto ou contrato social que comprove a eventual condição de sócio do profissional ou, ainda, outras formas admitidas pela legislação em vigor.



c) Certidão negativa de registro de distribuição criminal do condutor, relativamente aos crimes de estupro e corrupção de menores, e certidão negativa criminal do condutor, **ambas com data de expedição não superior a 15 dias;**

d) Atestado Médico do Condutor, com data não superior a 15 dias;

e) Apresentar em original ou cópia autenticada do **exame toxicológico** de larga janela de detecção para consumo de substâncias psicoativas do condutor do veículo, conforme resolução do Contran nº583/2016 em conformidade com a Portaria do MTPS nº 116/2015, com prazo de validade vigente.

f) Comprovante de validade (Apólice do Seguro), para todo o período vigente da prestação do Serviço Transporte Escolar.

g) Certificado de vistoria do veículo emitido por empresa credenciada junto ao INMETRO, com data não superior a 30 dias, como condição para a assinatura do contrato;

h) Certificado de verificação do Cronotacógrafo emitido pelo INMETRO.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços serão prestados de acordo com os horários e trajetos de cada linha estipulados pela Secretaria Municipal de Educação.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a apresentação da fatura/notas fiscal ou equivalente, correspondente aos serviços prestados no mês, aprovada pela Comissão de Fiscalização do contrato do Serviço de Transporte escolar e pelo Secretário Municipal de Educação.

13.1.1. Como condição para o efetivo pagamento as faturas/notas fiscais ou equivalente deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos:

a) comprovante de validade do Seguro (Apólice de Seguro), para todo o período vigente da prestação de serviço Transporte Escolar;

b) Comprovante da Guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

c) Apresentar, cópia do comprovante de pagamento (Folha de Pagamento) , devidamente assinada pelo funcionário, devendo constar: 1) os valores pagos do salário normativo da categoria, referente a jornada de 04h,06h e/ou 08 horas; 2) os valores pagos referente ao vales alimentação previstos na convenção coletiva da categoria; 3) e demais benefícios e descontos previstos em lei , se houver .

13.1.2. Os comprovantes poderão ser apresentados até o último dia útil do mês de pagamento da prestação do Serviço, sendo que, o pagamento do mês subsequente, fica condicionado a verificação por parte da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar e pelo Secretário Municipal de Educação de que a Contratada apresentou todos os comprovantes de pagamento exigidos relativo ao Salário normativo, vale-alimentação e CTPS do Funcionário que realiza o serviço de Transporte Escolar;



13.1.3. Sempre que o município julgar necessário, poderá exigir, como condição para o pagamento, documentos que comprovem as condições de habilitação da Contratada, ou, ainda, qualquer outro documento que julgar necessário para a fiscalização do contrato.

13.1.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

13.1.5. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.

14 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Ocorrendo hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e o valor seja superior a 10% (dez por cento) sobre o valor do item apresentado na planilha orçamentária.

15– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS OBRIGAÇÕES

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **(139)-8245-2.025.3.3.90.30;(152)-8248-2.033 3.3.90.30;(8877)-8892 2.025 3.3.90.30;(155)-8252 2.084 3.3.90.30;(3920)-8255 2025 3.3.90.30.**

15.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.2.1. Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do MUNICÍPIO;

15.2.2. Cumprir os horários e trajetos fixados pelo MUNICÍPIO;

15.2.3. Iniciar os serviços de acordo com o que for estipulado pela Secretaria de Educação;

15.2.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

15.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

15.2.6. A contratada, conforme Convenção Coletiva de Trabalho RS 002118/2018 deverá contratar:

a) Plano de saúde que assegure cobertura ambulatorial e odontológica aos seus empregados, cônjuges e filhos menores de 18 anos, de no mínimo R\$ 122,48 (cento e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos);

b) Seguro de Vida , com prêmio mínimo de 10 (dez) vezes o piso salarial da categoria nos termos do parágrafo único, do artigo segundo da Lei Federal 12.619 de 30 de abril de 2012.



15.2.7. Contratar Seguros para cada veículo que irá prestar o serviço de transporte escolar com as seguintes especificações :

- a) **Cobertura nº 01**- danos corporais e/ou materiais causados aos passageiros no valor de no mínimo R\$ 550.000,00;
- b) **Cobertura nº 02**- Acidentes pessoais por passageiros morte acidental no valor de no mínimo R\$ 50.000,00;
- c) **Cobertura nº 03** – Acidentes pessoais por passageiros invalidez permanente no valor de no mínimo R\$ 50.000,00;
- d) **Cobertura nº 04**– Acidentes pessoais / Despesas médico hospitalar por passageiro no valor de no mínimo R\$ 10.000,00;
- e) **Cobertura nº 05** – Acidentes pessoais –Tripulantes-Morte acidental de no valor de no mínimo R\$ 50.000,00;
- f) **Cobertura nº 06** – Acidentes pessoais - Tripulantes-Invalidez Permanente no valor de no mínimo R\$ 50.000,00
- g) **Cobertura nº 07**– Acidentes pessoais - Tripulantes- (DMHO) despesas médico hospitalares no valor de no mínimo R\$ 10.000,00.

15.2.8. Apanhar e entregar os alunos nos locais determinados pelo MUNICÍPIO;

15.2.9. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do MUNICÍPIO;

15.2.10. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

15.2.11. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO;

15.2.12. Apresentar **Laudo de vistoria do veículo, por empresa credenciada para tal serviço, no início do contrato e no início do segundo semestre letivo, às expensas da Contratada, bem como submeter a qualquer momento seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo MUNICÍPIO;**

15.2.13. Apresentar Atestado de Saúde **do Condutor do Veículo**, comprovando condições de saúde que permitam a prestação dos serviços para a CONTRATADA a cada 03 (três) meses;

15.2.14. Apresentar **exame toxicológico** de larga janela de detecção para consumo de substâncias psicoativas **do condutor do veículo**, conforme resolução do Contran nº583/2016 em conformidade com a Portaria do MTPS nº 116/2015 ,com prazo de validade vigente.

15.2.15. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

15.2.16. Manter em dia o licenciamento dos veículos vinculados à prestação do serviço;

15.2.17. Os veículos deverão contar com **limitadores de abertura dos vidros 10 cm, no máximo, dispositivo próprio para quebra ou remoção, para o caso de acidentes.**

15.2.18. Permitir a Comissão de Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar, o livre acesso, em qualquer época, aos documentos bem como aos veículos destinados ao serviço contratado;



15.2.19. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;

15.2.20. Manter o serviço de transporte escolar em funcionamento, substituindo, justificadamente, o veículo em serviço por outro compatível, por conta do contratado, sempre que se fizer necessário, comunicando imediatamente a Secretaria de Educação ou Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, não podendo os mesmos ser destinados a outros fins senão ao transporte escolar, ficando proibido o transporte de passageiros ou mercadorias estranhos ao objeto contratado, quando o veículo estiver a serviço do município.

15.2.21. Apresentar na Secretaria de Educação em original ou cópias autenticadas, a(s) CNH(s) Carteira Nacional de Habilitação e declaração constando os dados de todos os motoristas que efetuarão o transporte escolar e que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) Ser habilitado na categoria "D" ou "E";
- c) Declaração de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

15.3. Os veículos contratados colocados à disposição dos serviços de transporte escolar deverão atender a todas as exigências de legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as relativas ao transporte escolar, em especial:

- a) Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo do Estado, a qual deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
- b) Certificado de Registro como veículo de passageiros;
- c) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- d) Faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- e) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- f) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- g) Cintos de segurança em número igual à lotação em perfeito estado e condições para uso;
- h) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

15.4. Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pelo MUNICÍPIO, sempre que solicitados.



15.6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.6.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.6.2. Aplicar à empresa as penalidades, quando for o caso;

15.6.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

15.6.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 13.1, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

15.6.5. Notificar, por escrito ou através da Imprensa Oficial do Município, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

15.6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do Secretário de Educação do município ou servidor devidamente designado.

16- DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4 As multas serão aplicadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Augusto Pestana-RS, setor de licitações, sito na Rua da Republica, nº 96, pelo telefone (055) 3334-4920 ou E-mail:pregao@augustopestana.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07h45min as 11h45min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.5. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Augusto Pestana/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



17.11. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;
- b) ANEXO II- ROTEIRO DAS LINHAS;
- c) ANEXO III- PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS;
- d) ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
- e) ANEXO V- MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
- f) ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP;
- g) ANEXO VII- MODELO DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- h) ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- i) ANEXO IX- MODELO DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR.

Augusto Pestana, 18 de janeiro de 2019

JOSÉ WALDIR CALLAI
Vice- Prefeito Municipal em exercicio



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para a realizar a prestação de Serviços de Transporte Escolar a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, por itinerário, através de veículos Onibus e/ou Micro Onibus, de acordo com a capacidade mínima de passageiros exigida por roteiro, nos perímetros Urbanos e rurais, destinados ao transporte de alunos da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) do Município de Augusto Pestana.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. A contratada deverá disponibilizar de Veículos para realização do serviço de transporte Escolar, com no máximo com 30 (trinta) anos de uso, contados a partir do ano de fabricação do veículo, conforme Decreto Municipal nº 3797 de 19 de dezembro de 2018.

1.2.2. A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de alunos, veículos que não sejam constituídos para tais finalidades, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários, sendo proibido o transporte de passageiros estranhos ao serviço contratado.

1.2.3. A Contratada deverá periodicamente e assim que solicitado pela Fiscalização do transporte Escolar do Município, apresentar relatório de revisão diária do veículo, quanto aos seguintes itens: - sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de para - brisas; funcionamento de cintos de segurança; calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico; óleo do motor; ventilação ou ar-condicionado, abastecimento e Extintor de incêndio.

1.2.4. Os veículos deverão contar com limitadores de abertura dos vidros no máximo 10 cm, dispositivo próprio para quebra ou remoção, para o caso de acidentes.

1.2.5. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente aos horários previstos e pré-determinados que atendam a entrada e saída das aulas nas escolas.

1.2.6. Os horários que, eventualmente, não sejam cumpridos, serão comunicados por escrito, a CONTRATADA, para conhecimento e tomada das providências cabíveis;

1.2.7. A CONTRATADA deverá obedecer aos horários especiais para o transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar, toda vez que, para isso, seja solicitado.

1.2.8. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:

a) Registro como veículo de passageiros;

b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;



- c) Pintura e/ou faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia arial, com altura da letra de 280 mm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10% (dez por cento), devendo ser invertidas as cores caso a carroçaria do veículo seja pintada na cor amarela; (Conforme Portaria do DETRAN/RS Nº 311, de 14 de Agosto de 2013).
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- h) Certificado de vistoria do veículo emitido por empresa credenciada junto ao INMETRO, com data não superior a 30 dias, como condição para a assinatura do contrato;
- i) A Prefeitura realizará periodicamente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto no Edital e seus anexos;
- l) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- m) O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar;
- n) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do MUNICÍPIO;

2.1.1. Cumprir os horários e trajetos fixados pelo MUNICÍPIO;

2.1.2. Iniciar os serviços de acordo com o que for estipulado pela Secretaria de Educação;

2.1.3. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

2.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

2.1.5. *A contratada, conforme Convenção Coletiva de Trabalho RS 002118/2018 deverá contratar:*

a) Plano de saúde que assegure cobertura ambulatorial e odontológica aos seus empregados, cônjuges e filhos menores de 18 anos, de no mínimo R\$ 122,48 (cento e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos);

b) Seguro de Vida , com prêmio mínimo de 10 (dez) vezes o piso salarial da categoria nos termos do parágrafo único, do artigo segundo da Lei Federal 12.619 de 30 de abril de 2012.



2.1.6. Contratar Seguros para cada veículo que irá prestar o serviço de transporte escolar com as seguintes especificações :

- a) **Cobertura nº 01**- danos corporais e/ou materiais causados aos passageiros no valor de no mínimo R\$ 550.000,00;
- b) **Cobertura nº 02**- Acidentes pessoais por passageiros morte acidental no valor de no mínimo R\$ 50.000,00;
- c) **Cobertura nº 03** – Acidentes pessoais por passageiros invalidez permanente no valor de no mínimo R\$ 50.000,00;
- d) **Cobertura nº 04**– Acidentes pessoais / Despesas médico hospitalar por passageiro no valor de no mínimo R\$ 10.000,00;
- e) **Cobertura nº 05** – Acidentes pessoais –Tripulantes-Morte acidental de no valor de no mínimo R\$ 50.000,00;
- f) **Cobertura nº 06** – Acidentes pessoais - Tripulantes-Invalidez Permanente no valor de no mínimo R\$ 50.000,00
- g) **Cobertura nº 07**– Acidentes pessoais - Tripulantes- (DMHO) despesas médico hospitalares no valor de no mínimo R\$ 10.000,00.

2.1.7. Apanhar e entregar os alunos nos locais determinados pelo MUNICÍPIO;

2.1.8. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do MUNICÍPIO;

2.1.9. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

2.1.10. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO;

2.1.11. Apresentar **Laudo de vistoria do veículo, por empresa credenciada para tal serviço, no início do contrato e no início do segundo semestre letivo, às expensas da Contratada, bem como submeter a qualquer momento seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo MUNICÍPIO;**

2.1.12. Apresentar Atestado de Saúde **do Condutor do Veículo**, comprovando condições de saúde que permitam a prestação dos serviços para a CONTRATADA a cada 03 (três) meses;

2.1.13. Apresentar **exame toxicológico** de larga janela de detecção para consumo de substâncias psicoativas **do condutor do veículo**, conforme resolução do Contran nº583/2016 em conformidade com a Portaria do MTPS nº 116/2015 ,com prazo de validade vigente.

2.1.14. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

2.1.15. Manter em dia o licenciamento dos veículos vinculados à prestação do serviço;

2.1.16. Permitir a Comissão de Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar, o livre acesso, em qualquer época, aos documentos bem como aos veículos destinados ao serviço contratado;

2.1.17. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;

2.1.18. Manter o serviço de transporte escolar em funcionamento, substituindo, justificadamente, o veículo em serviço por outro compatível, por conta do contratado, sempre que se fizer necessário, comunicando imediatamente a Secretaria de Educação ou Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, não podendo os mesmos ser destinados a outros fins senão ao transporte escolar, ficando proibido o transporte de passageiros ou mercadorias estranhos ao objeto contratado, quando o veículo estiver a serviço do município.



2.1.19. Apresentar na Secretaria de Educação em original ou cópias autenticadas, a(s) CNH(s) Carteira Nacional de Habilitação e declaração constando os dados de todos os motoristas que efetuarão o transporte escolar e que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) Ser habilitado na categoria “D” ou “E”;
- c) Declaração de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

3. DO VALOR DE REFERENCIA :

3.1. Para obter a avaliação do custo pela Administração foi elaborada planilha de custos e quantitativos unitários, onde foram definidos os valores de referência máximo por km rodado de acordo com cada itinerário, para o presente procedimento licitatório conforme abaixo:

Roteiro	Km/dia	Valor máximo km/rodado R\$
Linha 01- veículo para 21 passageiros	66,4 km	4,13
Linha 02- veículo para 21 passageiros	90,6 km	3,65
Linha 03- veículo para 21 passageiros	96,1 km	3,58
Linha 04- veículo para 21 passageiros	117,8 km	3,34
Linha 05- veículo para 21 passageiros	74,9 km	3,93
Linha 06- veículo para 21 passageiros com a disponibilização de 02 motoristas	140,8 km	4,76
Linha 07- veículo para 33 passageiros	124,5 km	3,62
Linha 08- veículo para 21 passageiros	113,0 km	3,39
Linha 09- veículo para 21 passageiros	71,8 km	3,13

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. Menor preço por Km rodado, de cada itinerário.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

5.1. As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93.

5.2. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais Condições relativas à execução do objeto, estarão previstas no Edital e deverão ser atendidas na Íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Augusto Pestana , 11 de janeiro de 2019

Graciela Liara Pascoal Oliveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO II - ROTEIRO DAS LINHAS

ROTA LINHA 01

SEDE VELHA, COLÉGIO MIGUEL COUTO E COLÉGIO JOSÉ LANGE

MANHÃ.SAÍDA: Praça Farroupilha até Sede Velha 1,7km, Passando por Rincão dos Klein. Segue até encruzilhada,de Milton Krüguer 4,1km, passando pela família Schenel, seguindo até encruzilhada Fritz 8,5km ,Segue até Colégio Miguel Couto,10,9Km,saindo do colégio Miguel Couto passando pela família Zisemmer até encruzilhada de Arroio Bonito Família ,seguindo até Colégio José Lange 21,5km.**TOTAL 21,5km.**

MEIO DIA :Saída do Colégio José Lange, Praça Farroupilha até Sede Velha 2,7km, passando por Rincão dos Klein, encruzilhada de Milton Krüguer, passando pela família Shoenel até encruzilhada Fritz, seguindo até a família Larri Martin.11,5Km ,Seguindo até Colégio Miguel Couto 13,9Km ,Saindo do colégio Miguel Couto passando pela família Ziesmmer até encruzilhada de Arroio Bonito Família Weber 19,6Km seguindo até Praça 23,5Km,**TOTAL 23,5 Km**

FIM DE TARDE: Saída da escola Turma da Esperança, até Sede Velha 1,8km;segue em direção Arroio Bonito família Weber,3,3 km; segue até família Ulrich 4Km,,passando pela família Britto 4,3 km; família Igor 5,5 km; segue até família Schenel 5,8 km, em direção ao Rosário, passando pela família Muller 6,8 km; segue até o distrito de Rosário, seguindo em direção a família Fritz 10,2 km, retornando até a praça Farroupilha .total 21,4 km.

**TOTAL: 21,5Km + 23,5km + 21,4 km= 66,4 km diários ,
- Disponibilidade de veículo para 21 passageiros**



ROTA LINHA 02

LINHA PROGRESSO E ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO

MANHÃ Saída da Praça Farroupilha até a Escola Rocha Pombo 6,4km, segue até a localidade de Rincão Comprido 11,2 km, Seguindo até comunidade de Linha Progresso, passando pela família Zarth 13,9km, Segue em direção à família de Éderson Gehrke 17,5km, em direção à propriedade de Orídio Schneider 19,2km, Passando pela travessa Wathier, 21,0km, Seguindo até família Schneider 21,8km, retorno até família de Itamar Finckle, 24,0km, Travessa Linha Progresso 24,7km, retornando até famílias Krelling, Ewerling e Schneider 28,2km, passando famílias Lauri Haas e Berwig 30,0km, Chegando à Escola Rocha Pombo 31,4km, TOTAL 31,4km.

MEIO-DIA: Roteiro inverso até a Escola Rocha Pombo, indo até a família Wunder 25,8km, TOTAL 25,8km .

FIM DE TARDE: Saída da Rocha Pombo até propriedade Berwig, entrada família Wunder, 2km, Seguindo até comunidade de Rincão Comprido 5,0 km, passando pela entrada da Família Finckler até a família Schneider 8,1km, Retorna sentido Rondinha até família Orídio Schneider e família Vidal 13,9km, seguindo até entrada de Ederson Gercke, retornando até Praça Farroupilha 33,4km TOTAL 33,4km.

TOTAL GERAL: 31,4km + 25,8km + 33,4km = 90,6km diários

- ✓ Disponibilidade de veículo para 21 passageiros
- ✓ Manhã, meio-dia e final de tarde.



ROTA LINHA 03

BOM PRINCIPIO - ESCOLA ROCHA POMBO

Manhã: Saída Praça Farroupilha até a família Portolan na Comunidade de Bom Princípio 14,0 km, Fam. Strada 16,1 km, Retornando Geral B. Princípio fam. Mallmann 17,5 km, Estrada geral até fam. Shossler e retorna estradão 20,3 km, Entrada fam. Bechaira, Tremea e Bazana 22,5 km retornando a geral 24,4 km Até a fam. Pottin e Portolan 27,1 km, Fam. Rieger e kunzler 27,9 km, Retorna até fam. G. Schunemann 29,8 km, Entrada fam. Kern 31,5 km, Até Escola Rocha Pombo 32,6 km, **TOTAL: 32,6 km.**

MEIO DIA: Itinerário inverso saindo da Escola Rocha Pombo até família Kern 1,1 km, Até G. Schunemann 2,8 km, Até fam. Portolan e Potin 5,5 km, Até fam. Rieger e Kunzler 6,3 km, Retorna a fam. Potin e Portolan 7,1 km, Fam. Gustavo Portolan 9,0 km, Entrando fam. Bechaira, Tremea e Bazana 11,2 km, Fam. Schossler 12,2 km, Fam. Strada 14,3 km, Retorna até fam Portolan 15,7 km, Retorna até entrada fam. Portolan e Potin 20,3 km, em sentido à esquerda e passa pela fam. G. Schunemann 22,2 km, Vai até fam. Machado 25,3 km, passando pela fam. Nicoli kern 27,0 km, Até Escola Rocha Pombo 28,1 km, **TOTAL – 28,1 km.**

FIM DE TARDE: Saída da Escola Rocha Pombo até Nicoli kern 1,1 km, passando pela fam. Carine Kern 2,8 km, vai até fam. Machado e retorna 5,9 km, Fam. G. Schunemann 7,8 km, Fam. Potin e Portolan 10,5 km, Fam. Rieger e Kunzler 1,3 km, Retorna entrada fam. Gustavo Portolan 12,1 km, Vai até fam. Gustavo Portolan 14,0 km, Até fam. Bechaira 15,4 km, até fam. Strada 20,0 km, até fam. Portolan 21,4 km, retornando até a Praça Farroupilha 35,4 km, **TOTAL: 35,4 km.**

TOTAL GERAL: 32,6km + 28,1km + 35,4km = 96,1 Km diários

- ✓ **Disponibilidade de veículo para 21 passageiros**
- ✓ **Manhã, meio dia e fim de tarde**



ROTA LINHA 04

SEDE VELHA, ARROIO BONITO, RINCÃO DOS MENEGOL, SÃO MIGUEL, IUIZINHO E ESCOLA DR. PESTANA

MANHÃ: Saída da Praça Farroupilha em direção a Localidade de São Miguel família Zardin 7,9 km, segue em direção a família de Igor Zardin 8,8km, Segue até família Manjabosco 1,7km, Retornando em direção a família De Lucas 7,4km, Segue passando pelo mato da fam. Guiotto voltando pela principal até a Localidade de Sede Velha 20,2km, Seguindo até a cidade no mercado Schmaltz 21,7km, Passando pela cidade indo em direção a RS 522 entrando na Localidade de Ijuizinho 8,8km, Chegando até Escola Dr. Pestana 31,5km **TOTAL = 31,5 KM**

MEIO-DIA: Itinerário inverso saindo da Escola Dr. Pestana indo até Localidade de Formigueiro na família Lösch 22,8 km, retornando até família Fracaro 26,1km Seguindo até família de Glacir Manjabosco 27,2km, Segue até família De Lucas 30,1km, Passando pela travessa do mato na Localidade do Guiotto, sai na principal e segue em direção a Sede Velha 32,9km, Até entrada do Bairro Sol Nascente 34,2km, Passando pela praça seguindo em direção a RS 522, até o Ijuizinho família Leindecker 40,6km, Seguindo até a escola Dr. Pestana 43,6km **TOTAL = 43,6 KM**

FIM DE TARDE: Saída da Escola Dr. Pestana segue até Loc. de Ijuizinho fam Leindecker 3,1 km, Entrando na RS 522, passando pela praça em direção a Sede Velha 11,km, Segue até a família Pletsch, passando pela família Ciotti 14,7km, virando a esquerda até a família de Neri Weber, retornando até a família Mallmann 17,6km, Retorna até Loc. De Rincão dos Bauer na família Bauer 18,7 km, Indo até a família de Marcos Menegol, no Rincão dos Menegol 22,0km, Seguindo até família De Lucas 22,6 km, Dobrando a esquerda, passando pelas famílias Manjabosco e Fracaro 26,2km, Seguindo até a loc. De São Miguel na família Lösch 29,4 km, Retornando até a Praça Farroupilha 42,7 km, **TOTAL = 42,7 KM**

TOTAL GERAL = 31,5 Km + 43,6 KM + 42,7 Km = 117,8 Km diários

- ✓ **Disponibilidade de veículo para 21 passageiros**
- ✓ **Manhã, meio-dia e final de tarde.**



ROTA LINHA 05

ESQUINA GAÚCHA, RINCÃO SECO, PONTE DO IJUIZINHO E ESCOLA RINCÃO DOS MÜLLER

MANHA: Saída Praça Farroupilha até cemitério Esquina Gaúcha 4,1km, Sentido Rincão Seco 7,2Km, Entra na família Gercke 9,4km, retorna passando pelas famílias Schneider, Kogler e Lima 14,9km, Passando pela caixa d'água sentido a Ponte do Ijuizinho com parada na família Lamberty 17,4km, Segue pela principal até família Hasse 20,1km, Até a escola Dr. Pestana 22,5 km, **TOTAL= 22,5km.**

Meio Dia : Saída da escola seguindo até a família Gercke 13,4km, Retorna sentido a Esquina Gaúcha, fazendo a entrada na família Zolinger 18,0km, Retorna e segue até cemitério da Esquina Gaúcha 21,7km, Volta até o salão da Esquina Gaúcha, seguindo em direção a escola Dr. Pestana no Rincão dos Muller 28,1km **TOTAL 28,1km**

Fim de tarde: Saída da escola até a família Hasse 2,4km, Segue até a caixa d'água do Rincão Seco 6,6km, Passando pelas famílias Limas, Kunz e Zolinger 10,3km, Segue até Rincão Seco passando pelo trevo e vai até família Bomm 14,9km, Retornando sentido a cidade passando pela família Flesch 20,2km, Seguindo até a Praça Farroupilha 24,3km. **TOTAL 24,3 Km**

TOTAL: 22,5Km + 28,1km + 24,3 km= 74,9km diários

- ✓ Disponibilidade de veículo para 21 passageiros
- ✓ Turno – Manhã, meio dia e final de tarde



ROTA LINHA 06

COLÉGIO MIGUEL COUTO E COLÉGIO JOSÉ LANGE

MANHÃ: Saída da Praça Farroupilha até o Colégio Miguel Couto 9,0km, Seguindo até Família Arnold e granja Krombauer 13,4km, Seguindo até a Família Carré, 15,2km, passando pela Família Andriollo até família Debiase 19,6km, Escola Vinte e Cinco de Julho 21,5km, Entrada Rosito Mello com retorno até E. Vinte e Cinco de Julho 25,6km segue pela família Hermann até a Escola de Cambará 26,0km, segue até entrada Escola do Paraíso 27,5km, passando pelas famílias Schmidt e Desordi 30,3km, seguindo até Colégio Miguel Couto 36,0km Chegando ao Colégio José Lange passando pela APAE, retornando até José Lange **TOTAL 46,9 km.**

MEIO-DIA :Itinerário inverso com fim do roteiro no Rosário 39,9 km, TOTAL 39,9km.

FIM DE TARDE: Saída do Colégio Miguel Couto percorrendo dirigindo-se até a família Arnold e granja Kronbauer, retornando ao Colégio Miguel Couto 27,0km, TOTAL 27,0km.

INÍCIO DA NOITE: Saída Rosário até Colégio José Lange 9,0km. TOTAL 9,0km.

FINAL DA NOITE: Roteiro inverso ao do início da noite, retornando a Praça Farroupilha e retorno ao Rosário 18,0km TOTAL 18,0km.

TOTAL GERAL: 46,9km + 39,9km + 27km + 9,0km + 18,0km = 140,8km diários

- ✓ Disponibilidade de veículo para 21 passageiros.
- ✓ Manhã, meio-dia, final da tarde e noite.



ROTA LINHA 07

PONTE BRANCA, BOCA DA PICADA, RINCÃO DO PROGRESSO, IRDER E COLÉGIO JOSÉ LANGE

MANHÃ: Sai da Praça Farroupilha e segue até Localidade de Ponte Branca na família Ketner 2,4 km, Até família Gross 3,2 km, segue até Rincão dos Franco 14,6 km, Retorna até família Franco 17,2 km, vai até IRDER 19,2 km, retornando do IRDER passando pela família Dala Rosa 22,5 km, até Padaria Mendonça na Loc. de Boca da Picada 27,2 km, retorna para o Rincão do Progresso 29,7 km, Segue próximo a Ponte Nova RS 522, família Goergen 31,6 km Até Colégio José Lange 38,8 km, **TOTAL = 38,8 Km.**

MEIO-DIA: Saída do Colégio José Lange seguindo até a Localidade de Ponte Branca na família De Paula 2,4 km, Segue para Rincão dos Franco 9,3 km, segue até IRDER 17,9 km, retorna para Boca da Picada, entrada de Laurindo Hass 22,9 km, segue até Igreja de Boca da Picada 24,4 km, até chácara dos Wildner 24,8 km, segue até padaria Mendonça 25,9 km, segue até Olária 26,3 km, até loc. De Boca da Picada fam. Goetz 28,2 km, retorna para Rincão do progresso fam. Schneider 32,2 km, vai até RS 522 até Ponte Conceição 35,5 km, retorna RS 522 e vai até entrada Matadouro Sartori 37,7 km, Segue até entrada Parque Alfredo Schmidt 38,0 km, segue até entrada do Ouro Verde na RS (parada de ônibus) 39,3 km, seguindo até colégio José Lange 43,2 km, até escola Turma da Esperança 44,9 km, **TOTAL = 44,9 Km.**

FIM DE TARDE: Sai da Escola Turma da Esperança e vai até o colégio José Lange fazendo todo itinerário inverso ao do meio dia , acrescentando a entrada da família Goergen e encerrando na Praça Farroupilha 40,8 km. **TOTAL = 38,6 Km**

TOTAL GERAL = 38,8 Km + 44,9 km + 40,8 km = 124,5 km

- ✓ Manhã, meio-dia e final de tarde.
- ✓ Disponibilidade de veículo para 33 passageiros



ROTA LINHA ,08

ESQUINA GAÚCHA, RINCÃO SECO, PARAÍSO, FUNDO DO CAMBARÁ, PONTE DO IJUIZINHO E ESCOLA RINCÃO DOS MÜLLER

MANHA: Saída Praça Farroupilha até igreja do Paraíso 10km, Fazendo a entrada até família Carré 12,7km, Retornando em direção ao fundo do Cambará, passando pelas famílias Zucolotto, Kruger e Ladwig, seguindo até a família Tobias Petter 22,6km, Segue costeando o rio Ijuizinho até a família Lassen 4,8km, Passando pela caixa d'água do paraíso passando pelas famílias Beyer e Kleinert 27,2km, Segue até a família Drews e Kogler 29,4km, Passando pela principal até a Ponte do Ijuizinho, seguindo em direção a família Jung na Localidade de Linha Santo Antonio 34,8km, Passa pela família Haupt 5,5km, Segue até a Escola Dr. Pestana 37,5km. **TOTAL 37,5 km**

MEIO DIA Saída da escola Dr. Pestana seguindo no sentido inverso da manhã até a família Carré 24,8km, Passando pela antiga mora do "Cachoeira" até a caixa d'água da Localidade do Paraíso 29,5km, Passando na família Drews e Kleinert seguindo até a caixa d'água da Localidade de Ponte do Ijuizinho 31,9km, Passando pela família Tremea e Hasse 36km, segue em direção a escola Dr. Pestana 38,5km **TOTAL 38,5km.**

FIM DE TARDE: Saída da escola Dr. Pestana até a família Hasse e Tremea 2,5km, Passando pela caixa d'água da Localidade de Ponte do Ijuizinho, seguindo até a família Kleinert e Drews 8,4km, Segue até a caixa d'água da Localidade de Paraíso e vai até a família Petter no Fundo do Cambará 12,4km, Contornando a Localidade de Fundo do Cambará indo até a igreja da Localidade do Paraíso 24km, Seguindo até a entrada da família Gubert 25,3km, Retorna pela principal até a Praça Farroupilha 37km, **TOTAL 37 km .**

TOTAL: 37,5 Km + 38,5km + 37km= 113km diários

- ✓ Disponibilidade de veículo para 21 passageiros
- ✓ Turno – Manhã, meio dia e final de tarde



ROTA LINHA ,09

SÃO MIGUEL E COLÉGIO JOSÉ LANGE

MANHÃ: Saída da Praça Farroupilha em direção a Sede Velha 1,8km ,Segue até encruzilhada família Pletsch 2,9km, Segue para a esquerda até a família Klein 5,5km Retorna até a estrada principal de Arroio Bonito, dobrando a esquerda indo ao sentido da família Birck 6,5km ,Segue até a família Menegol 7,5km ,Segue até família Bauer 8,2km,Indo até a família de Lisiane Bauer 9,4km , Seguindo até encruzilhada, virando a esquerda indo até a família Fauro e retornando até a família Cunha 11,9km ,Segue em direção a encruzilhada na família De Lucas 14,3km vira a esquerda em direção a família de Glacir Manjabosco 17,1km Seguindo até a família Rutz 19,4km,Segue em frente até a encruzilhada da família Zardin 20,5km ,Vira a esquerda até a família Xavier 24,1km, Retornando pela estrada principal em direção a Loc. De S. Miguel, Arroio Bonito, passando pela praça até o colégio José Lange 36,6km TOTAL = 36,6km

MEIO DIA: Sai do colégio José Lange segue no asfalto /RS522, passando pela propriedade do motorista Fredi/R. do Progresso em direção a família Leindeker 5,6km,Seguindo até família Mallmann na Sede Velha 7,6km,Indo até família Ciotti 9,5km,Retornando e seguindo até a família Bauer 10km,Segue em direção até a encruzilhada da família Fauro e Cunha 12,km ,Segue até a família de Marcos Menegol 13,4km ,Segue até a encruzilhada fam. De Lucas 13,9km,Virando a esquerda segue até família Glacir Manjabosco 16,7 km,Seguindo em frente até a família Rutz 19, km,Seguindo até a família Zardin 20,1km,Virando a esquerda até a família Xavier 23,7km,Retorna até Praça Farroupilha 35,2km.TOTAL 35,2km

TOTAL GERAL: 36,6km + 35,2km = 71,8 km diários

- ✓ **Disponibilidade de veículo para 21 passageiros.**
- ✓ **Turno - Manhã.**



ANEXO III- PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

**LINHA 01
PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2019**

1 - Dados contratuais

Percurso	Período	Horário de aula		Descrição									
Itinerário 1	Manhã	07:30	11:30	LINHA 01 SEDE VELHA, COLÉGIO MIGUEL COUTO E COLÉGIO JOSÉ LANGE									
itinerario 2	Tarde	13:15	17:15										

Prazo contratual	Início	Fim	Total/dias	Ano	Dias letivos ano	Meses contrato	Média dias mês
	19/fev	13/dez	306	2019	210	10	21

TURNO	HORARIO		Tempo de execução do percurso			
	Efetivo	Intrajornada	Disponível	Tempo total		
INICIO DA MANHA	06:00	07:25	01:25	03:30	01:00	
FIM MANHÃ / INICIO TARDE	11:55	13:15	01:20	03:15	00:45	
FIM DA TARDE	17:15	18:00	00:45	00:00	00:45	
Total diário		03:30		02:30	06:00	
Total mensal		01:30		04:30		
Em números		73,50		52,50	126,00	

Taxa de uso de RH	
Uso mínimo	120
Uso máximo	220
Taxa uso mínimo	0,55
Taxa uso máximo	1
Taxa uso efetivo	0,33
Taxa uso disponível	0,24
Taxa uso total	0,57

Taxa de uso de veículos TUV	
Uso máximo	210
Taxa uso máximo	1
Taxa uso efetivo	0,35
Taxa uso disponível	0,25
Taxa uso total	0,60

Nº alunos	Km diária	Km mensal	Km anual
21	66,4	1394,4	13944

Recursos Humanos	
	Nº
Motorista	1
Monitor	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

2. Veículos

2.1. Dados gerais

Veículo	Lugares mínimo	Idade		Idade		Combustível	Nº pneus	Valor	Depreciação			
		Máxima	Ano	Máxima	Ano				Rodagem	Valor a depreciar remunerar	Vida útil	Valor residual
ônibus/micro	21	30	1989	30	1989	Diesel	6	30.000,00	10.176,05	-	8	10%

2.2. Despesas de capital com veículos

Depreciação - Método de Cole					
Ano	Fórmula	Índice	Valor a depreciar	Depreciação anual	Ano do veículo
			-		2019
0 a 1	$0,9*7/28$	22,50%	-	-	2018
1 a 2	$0,9*6/28$	19,29%	-	-	2017
2 a 3	$0,9*5/28$	16,07%	-	-	2016
3 a 4	$0,9*4/28$	12,86%	-	-	2015
4 a 5	$0,9*3/28$	9,64%	-	-	2014
5 a 6	$0,9*2/28$	6,43%	-	-	2013
6 a 7	$0,9*1/28$	3,21%	-	-	2012
7 a 8				0,00	2011
8 a 9				0,00	2010
9 a 10					2009
10					2008
Total da depreciação na vida útil				-	
Valor residual				-	
Valor depreciado				-	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Remuneração capital	
Base	% anual
SELIC	0,0648

Remuneração de capital - Método de Cole						
Ano	Parcela a deduzir	Fator de remuneração anual		Remuneração anual	Remuneração acumulada	Ano do veículo
		Fórmula	Fator			
0 a 1	0	$(1-0)*0,0648$	0,0648	-		2.019
1 a 2	$0,9*7/28$	$1-0,9*(7/28)*0,648$	0,0502	-	0,00	2.018
2 a 3	$0,9*13/28$	$1-0,9*13/28*0,0648$	0,0377	-	0,00	2.017
3 a 4	$0,9*18/28$	$1-0,9*18/28*0,0648$	0,0273	-	0,00	2.016
4 a 5	$0,9*22/28$	$1-0,9*22/28*0,0648$	0,0190	-	0,00	2.015
5 a 6	$0,9*25/28$	$1-0,9*25/28*0,0648$	0,0127	-	0,00	2.014
6 a 7	$0,9*27/28$	$1-0,9*27/28*0,0648$	0,0086	-	0,00	2.013
. > 7	$0,9*28/28$	$1-0,9*28/28*0,0648$	0,0065	-	0,00	2.012
8 a 9						2.011
9 a 10						2.010
> 10						2.009
						2008

Remuneração de capital empregado no almoxarifado

Base de cálculo	Coefficiente
Valor da frota	1%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

2.3. Combustíveis e Lubrificantes

2.3.1 Lubrificantes

Tipo	Valor unitário médio	Quant. por troca	Periodicidade troca - Km	Coefficiente
Motor	12,00	20	10000	0,0020
Caixa	12,42	20	20000	0,0010
Diferencial	11,67	20	20000	0,0010
Direção	13,80	2	20000	0,0001
Freio	19,36	2	10000	0,0002
Graxa	19,17	10	10000	0,0010

2.3.2. Combustível

R\$/litro	Quantidade	Consumo	Coefficiente
3,69	1	3,8	0,2632

2.4. Rodagem

Nº pneus	Vida útil	Coefficiente	Valor médio
6	80.000	0,000075	939,00
2.4.1. recapagem			
nº pneus	Vida útil	coeficiente	valor medio
4	50.000	0,00008000	580,00

2.6. Inspeções veiculares

Nº por ano	Valor unitário médio	Valor anual	Coefficiente
2	330,00	660,00	0,0833

2.8. Licenciamento

	Valor anual	Coefficiente
Tabela DETRAN/RS	200	0,0833

2.10 Despesas Escritório

Mensal	Anual	Coefficiente
250	000	0,0833

2.5 Seguros

	Prêmio anual	Coefficiente
APP e RC	1.100,00	0,0833
DPVAT	164,82	0,0833

2.7. Aferição cronotacógrafo

Nº a cada 24 meses	Valor unitário médio	Valor anual	Coefficiente
1	100	100,00	0,0833

2.9. IPVA

TE Municipal	TE Intermunicipal
Isento	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

3. Recursos Humanos

CONVEÇÃO COLETIVA TRABALHISTA-CCT		Salário normativo		Salário mínimo	Direitos CCT	Nº	Valor	Desconto
Nº RS 002118/2018	Data base	Motorista	Monitor		Vale Alimentação	1,00	16,89	5%
	11/jun	1.712,70	-	-	Vale Transporte	-	-	0%
					Cesto Básico	-	-	
					Plano de saúde	1,00	122,48	20%
					Seguro	1,00	20,00	

Afastamento maternidade	%mulheres	Nº licenças	Dias licença
	0,10	0,0013	120,00

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal	44h Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1,00	30,00	0,69	20,71230
Ausência justificada	1,00	1,00	1,00	1,00000
Acidente trabalho	0,16	15,00	0,69	1,70000
Afast. por doença	1,00	5,00	0,69	3,45210
Consulta médica filho	0,15	2,00	1,00	0,30630
Óbitos na família	0,03	2,00	0,69	0,04150
Casamento	0,02	3,00	1,00	0,04890
Doação de sangue	0,02	1,00	1,00	0,02000
Testemunho	0,00	1,00	1,00	0,00400
Paternidade	0,02	5,00	0,69	0,06000
Maternidade	0,03	180,00	0,69	3,28200
Consulta pré-natal	0,00	6,00	1,00	0,01320
				30,6403

Aviso prévio

Meses no emprego	Dias aviso ano	Dias proporção	Dias aviso
12	30	0	30

Percentuais por tipo de desligamento	%
Sem justa causa indenizado	24,05%
Sem justa causa trabalhado	24,05%
Com justa causa	2,88%
Outros tipos de desligamento	49,02%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

I - CUSTOS VARIÁVEIS

A - Combustível

Tipo	Coeficiente	R\$/litro	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
Diesel	0,2632	3,69	0,97	1394	1354,04
Subtotal			0,97		1354,04

B - Óleos Lubrificantes

Tipo	Coeficiente	R\$/litro	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
Motor	0,0020	12,00	0,02	1394,40	33,47
Caixa	0,0010	12,42	0,01	1394,40	17,32
Diferencial	0,0010	11,67	0,01	1394,40	16,27
Direção	0,0001	13,80	0,00	1394,40	1,92
Freio	0,0002	19,36	0,00	1394,40	5,40
Graxa	0,0010	19,17	0,02	1394,40	26,73
Subtotal			0,07		101,11

C - Rodagem

PNEUS	Quant.	Coeficiente	R\$/pneu	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
	6	0,000075	939,00	0,42	1394,40	589,20
RECAPAGEM	4	0,00008000	580,00	0,19	1394,40	258,80
Subtotal				0,61		848,00

RESUMO DOS CUSTOS VARIÁVEIS

	R\$ mês
A - Combustível	1.354,04
B - Óleos Lubrificantes	101,11
C - Rodagem	848,00
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS	2.303,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

II - CUSTOS FIXOS

A - Custos de capital

A.1. Depreciação

Idade do veículo	Valor a depreciar	Coefficiente	Depreciação ano	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1989	-	0,00%	-	-	0,00

A.2. Remuneração de capital

Idade do veículo	Valor a remunerar	Coefficiente	Remuneração ano	R\$ mensal	R\$ mês - Taxa Uso
1989	-	-	-	-	0,00

A3- Remuneração de capital empregado no almoxarifado

Base de cálculo	Ano veículo	Valor Veículo	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Valor da frota	1.989	-	1%	-	-

Resumo dos custos de capital

	R\$ mês - Taxa Uso
A.1. Depreciação	0,00
A.2. Remuneração de capital	0,00
A3- Remuneração de capital empregado no almoxarifado	-
Subtotal	0,00

B - Despesas com manutenção (peças e acessórios)

Base de cálculo	Valor	Coefficiente	Valor anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa combustível	16.248,43	7%	1.137,39	94,78	56,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

C.1 - Despesa com pessoal de operação

				R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Motorista					
Módulo 1 - Composição da remuneração				1.511,54	
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				1.240,87	
Módulo 3 - Provisão para rescisão				28,93	
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente				31,84	
Módulo 5 - Insumos diversos				-	
Total da despesa com motorista				2.813,18	1.611,19

				R\$ mês	
Monitor					
Módulo 1 - Composição da remuneração				-	
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				-	
Módulo 3 - Provisão para rescisão				-	
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente				-	
Módulo 5 - Insumos diversos				-	
Total da despesa com monitor				-	-

Total da despesa com pessoal de operação				2.813,18	1.611,19
---	--	--	--	-----------------	-----------------

C2 - Despesa com pessoal de manutenção

Base de cálculo	Valor	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa com pessoal de operação	2.813,18	3%	84,40	48,34

Resumo das despesas com pessoal		R\$ Mês	R\$ mês - Taxa Uso
C.1 - Despesa com pessoal de operação		2.813,18	1.611,19
C2 - Despesa com pessoal de manutenção		84,40	48,34
Total das despesas com pessoal		2.897,58	1.659,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

D - Despesas administrativas

D1 - Pessoal administrativo

Base de cálculo	Valor	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa com pessoal	2.897,58	3%	86,93	49,79

D2 - Seguro APP e RC

Base de cálculo	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa de Uso
Prêmio anual por veículo	1100,00	91,67	55,00

D3 - Seguro DPVAT

Base de cálculo	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Tabela DPVAT	164,82	13,74	8,24

D4 - Aferição Cronotacógrafo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1	24 meses	100,00	0,0417	4,17	2,50

D5 - Aferições no veículo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
2	6 meses	660,00	0,1667	110,00	66,00

D5 - Licenciamento do Veículo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1	12 meses	200	0,08333	16,67	10,00

D6 - Despesas Gerais

Base de cálculo	R\$	Coefficiente	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Preço veículo	-	0%	-	-	-

Resumo das Despesas Administrativas	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
D1 - Pessoal Administrativo	86,93	49,79
D2 - Seguros APP e RC	91,67	55,00
D3 - Seguro DPVAT	13,74	8,24
D4 - Aferição Cronotacógrafo	4,17	2,50
D5 - Aferição do Veículo	110,00	66,00
D6 - Licenciamento do Veículo	16,67	10,00
D7 - Despesas Gerais	-	-
D8-Despesas Escritorio	250,00	0,57
Custo mensal das despesas administrativas	573,2	192,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Resumo do Custo Fixo Total por mês	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
A - Custo de Capital	-	0,00
B - Despesa com Peças e Acessórios	94,78	56,8695
C - Despesas com Pessoal de Operação e Manutenção	2.897,58	1.659,52
D - Despesas Administrativas	573,16	192,0994
Custo fixo total por mês	3.565,52	1.908,49

Resumo do Custo Total	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custos Variáveis	2.303,15	2.303,15
Custos Fixos	3.565,52	1.908,49
Total do Custo	5.868,67	4.211,64

III - Lucro

Base de cálculo	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custo total	5.868,67	4.211,64	20%	1.173,73	842,33

IV - Tributos

Espécie	%	Índice	Base cálculo	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
PIS	1,65%	0,8775	8.025,53	132,42	95,03
COFINS	7,60%		5.759,51	609,94	437,72
ISS	3,00%			240,77	172,79
	12,25%			983,13	705,54

Custo Final	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custo Fixo + variável	5.868,67	4.211,64
Lucro	1.173,73	842,33
Tributos	983,13	705,54
Total	8.025,53	5.759,51
Total por Km	5,76	4,13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

LINHA 01- CUSTOS COM MOTORISTA - 6 HORAS

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Salário normativo	R\$ 1.712,70	Horas	%	R\$
Salário-Base		180		1.401,30
Adicional de Periculosidade				
Adicional de Insalubridade				-
Adicional Noturno		-	20%	-
Adicional de Hora Noturna Reduzida				-
Reflexos do AN no DSR				-
Adicional de Hora Extra		10	50%	95,54
Reflexo da HE no DSR				14,70
Outros (especificar)				-
Total do Módulo 1				1.511,54

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	R\$
13º Salário		8%	125,91
Adicional de férias		33%	41,98
Total			167,89

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições			R\$
Base de cálculo	1.679,44	%	
INSS		20,00%	335,89
Salário Educação		2,50%	41,99
SAT		3,00%	50,38
SESC ou SESI		1,50%	25,19
SENAI - SENAC		1,00%	16,79
SEBRAE		0,60%	10,08
INCRA		0,20%	3,36
Subtotal - GPS			483,68
FGTS		8,00%	134,35
Total			618,03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
	Nº	Valor	Desconto	R\$
Transporte	-	-	0%	-
Vale refeição	1,00	16,89	5%	336,96
Auxílio alimentação - cesto básico	-	-		-
Assistência Médica e Familiar (Plano Saúde)	1,00	122,48	20%	97,98
Seguro	1,00	20,00		20,00
Outros (especificar)				-
			Total	454,94

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	
	R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	167,89
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	618,03
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	454,94
Total do Módulo 2	1.240,87

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	%	R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		
Aviso Prévio Indenizado		45,47
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	3,64
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	50%	16,16
Subtotal do Submódulo 3.1		65,26
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		
Aviso Prévio Trabalhado		12,87
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,74
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		16,16
Subtotal do Submódulo 3.2		33,76
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		
Desconto do Submódulo 2.1		- 4,84
Subtotal do Submódulo 3.3.		- 4,84
Total do Módulo 3		28,93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Custo diário	13,91	Dias reposição	R\$
Férias		20,71	24,00
Ausência justificada		1,00	1,16
Acidente trabalho		1,70	1,97
Afastamento por doença		3,45	4,00
Consulta médica filho		0,31	0,35
Óbitos na família		0,04	0,35
Casamento		0,05	0,06
Doação de sangue		0,02	0,02
Testemunho		0,00	0,00
Paternidade		0,06	0,07
Maternidade		3,28	3,80
Consulta pré-natal		0,01	0,02
	Subtotal	30,64	31,84
Submódulo 4.2 - Intraornada			
			R\$
Intervalo para repouso ou alimentação			-
		Subtotal	-
		Total do Módulo 4	31,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				R\$
Uniformes	Quant.	Descrição	Valor	R\$ Anual
	-	Calças ...		-
	-	Camisas ...		-
	-	Sapato ...		-
	-	Jaqueta...		-
Materiais				
Equipamentos				
Outros (especificar)				
Total do Módulo 5				-

TOTAL DAS DESPESAS COM MOTORISTA		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.511,54
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.240,87
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		28,93
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		31,84
Módulo 5 - Insumos Diversos		-
Total		2.813,18



LINHA 02 PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2019

1 - Dados contratais

Percurso	Período	Horário de aula		Descrição							
Itinerário 1	Manhã	07:30	11:30	LINHA 02- Linha Progresso e Escola Municipal Rocha Pombo							
itinerario 2	Tarde	13:15	17:15								
Prazo contratual		Início	Fim	Total/dias	Ano	Dias letivos ano	Meses contrato	Média dias mês			
		19/fev	13/dez	306	2019	210	10	21			

TURNO	Tempo de execução do percurso					
	HORARIO		Efetivo	Intrajornada	Disponível	Tempo total
INICIO DA MANHA	06:00	07:25	01:25	03:30	01:00	
FIM MANHÃ / INICIO TARDE	11:55	13:15	01:20	03:15	00:45	
FIM DA TARDE	17:15	18:00	00:45	00:00	00:45	
Total diário		03:30		02:30	06:00	
Total mensal		01:30		04:30		
Em números		73,50		52,50	126,00	

Taxa de uso de RH	
Uso mínimo	120
Uso máximo	220
Taxa uso mínimo	0,55
Taxa uso máximo	1
Taxa uso efetivo	0,33
Taxa uso disponível	0,24
Taxa uso total	0,57

Taxa de uso de veículos TUV	
Uso máximo	200
Taxa uso máximo	1
Taxa uso efetivo	0,37
Taxa uso disponível	0,26
Taxa uso total	0,63

Nº alunos	Km diária	Km mensal	Km anual
21	90,6	1902,6	19026

Recursos Humanos	
	Nº
Motorista	1
Monitor	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

2. Veículos

2.1. Dados gerais

Veículo	Lugares mínimo	Idade		Idade		Combustível	Nº pneus	Valor	Depreciação			
		Máxima	Ano	Máxima	Ano				Zero - FIPE/ orçamentos	Rodagem	Valor a depreciar remunerar	Vida útil
ônibus/micro	21	30	1989	30	1989	Diesel	6	30.000,00	13.884,79	-	8	10%

2.2. Despesas de capital com veículos

Depreciação - Método de Cole					
Ano	Fórmula	Índice	Valor a depreciar	Depreciação anual	Ano do veículo
			-		2019
0 a 1	0,9*7/28	22,50%	-	-	2018
1 a 2	0,9*6/28	19,29%	-	-	2017
2 a 3	0,9*5/28	16,07%	-	-	2016
3 a 4	0,9*4/28	12,86%	-	-	2015
4 a 5	0,9*3/28	9,64%	-	-	2014
5 a 6	0,9*2/28	6,43%	-	-	2013
6 a 7	0,9*1/28	3,21%	-	-	2012
7 a 8				0,00	2011
8 a 9				0,00	2010
9 a 10					2009
10					2008
Total da depreciação na vida útil				-	
Valor residual				-	
Valor depreciado				-	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Remuneração capital	
Base	% anual
SELIC	0,0648

Remuneração de capital - Método de Cole						
Ano	Parcela a deduzir	Fator de remuneração anual		Remuneração anual	Remuneração acumulada	Ano do veículo
		Fórmula	Fator			
0 a 1	0	$(1-0)*0,0648$	0,0648	-		2.019
1 a 2	$0,9*7/28$	$1-0,9*(7/28)*0,0648$	0,0502	-	0,00	2.018
2 a 3	$0,9*13/28$	$1-0,9*13/28*0,0648$	0,0377	-	0,00	2.017
3 a 4	$0,9*18/28$	$1-0,9*18/28*0,0648$	0,0273	-	0,00	2.016
4 a 5	$0,9*22/28$	$1-0,9*22/28*0,0648$	0,0190	-	0,00	2.015
5 a 6	$0,9*25/28$	$1-0,9*25/28*0,0648$	0,0127	-	0,00	2.014
6 a 7	$0,9*27/28$	$1-0,9*27/28*0,0648$	0,0086	-	0,00	2.013
. > 7	$0,9*28/28$	$1-0,9*28/28*0,0648$	0,0065	-	0,00	2.012
8 a 9						2.011
9 a 10						2.010
> 10						2.009

2008

Remuneração de capital empregado no almoxarifado

Base de cálculo	Coefficiente
Valor da frota	1%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

2.3. Combustíveis e Lubrificantes

2.3.1 Lubrificantes

Tipo	Valor unitário médio	Quant. por troca	Periodicidade troca - Km	Coefficiente
Motor	12,00	20	10000	0,0020
Caixa	12,42	20	20000	0,0010
Diferencial	11,67	20	20000	0,0010
Direção	13,80	2	20000	0,0001
Freio	19,36	2	10000	0,0002
Graxa	19,17	10	10000	0,0010

2.3.2. Combustível			
R\$/litro	Quantidade	Consumo	Coefficiente
3,69	1	3,8	0,2632

2.4. Rodagem

Nº pneus	Vida útil	Coefficiente	Valor médio
6	80.000	0,000075	939,00
2.4.1. recapagem			
nº pneus	Vida útil	coeficiente	valor médio
4	50.000	0,00008000	580,00

2.6. Inspeções veiculares

Nº por ano	Valor unitário médio	Valor anual	Coefficiente
2	330,00	660,00	0,0833

2.8. Licenciamento

	Valor anual	Coefficiente
Tabela DETRAN/RS	200	0,0833

2.10 Despesas Escritório

Mensal	Anual	Coefficiente
250	3000	0,0833

2.5 Seguros

	Prêmio anual	Coefficiente
APP e RC	1.100,00	0,0833
DPVAT	164,82	0,0833

2.7. Aferição cronotacógrafo

Nº a cada 24 meses	Valor unitário médio	Valor anual	Coefficiente
1	100	100,00	0,0833

2.9. IPVA

TE Municipal	TE Intermunicipal
Isento	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

3. Recursos Humanos

CONVENÇÃO COLETIVA TRABALHO-CCT		Salário normativo		Salário mínimo	Direitos CCT	Nº	Valor	Desconto
RS 0022118/2018	Data base	Motorista	Monitor		Vale Alimentação	1,00	16,89	5%
0	11/jun	1.712,70	-	0,00	Vale Transporte	-	-	0%
					Cesto Básico	-	-	
					Plano de saúde	1,00	122,48	20%
					Seguro	1,00	20,00	

Afastamento maternidade	%mulheres	Nº licenças	Dias licença
	0,10	0,0013	120,00

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente				
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal	44h	Dias de Reposição
			Proporção de Dias afetados	
Férias	1,00	30,00	0,69	20,71230
Ausência justificada	1,00	1,00	1,00	1,00000
Acidente trabalho	0,16	15,00	0,69	1,70000
Afast. por doença	1,00	5,00	0,69	3,45210
Consulta médica filho	0,15	2,00	1,00	0,30630
Óbitos na família	0,03	2,00	0,69	0,04150
Casamento	0,02	3,00	1,00	0,04890
Doação de sangue	0,02	1,00	1,00	0,02000
Testemunho	0,00	1,00	1,00	0,00400
Paternidade	0,02	5,00	0,69	0,06000
Maternidade	0,03	180,00	0,69	3,28200
Consulta pré-natal	0,00	6,00	1,00	0,01320
				30,6403

Aviso prévio

Meses no emprego	Dias aviso ano	Dias proporção	Dias aviso
12	30	0	30

Percentuais por tipo de desligamento

	%
Sem justa causa indenizado	24,05%
Sem justa causa trabalhado	24,05%
Com justa causa	2,88%
Outros tipos de desligamento	49,02%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

I - CUSTOS VARIÁVEIS

A - Combustível

Tipo	Coefficiente	R\$/litro	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
Diesel	0,2632	3,69	0,97	1903	1847,52
Subtotal			0,97		1847,52

B - Óleos Lubrificantes

Tipo	Coefficiente	R\$/litro	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
Motor	0,0020	12,00	0,02	1903	45,66
Caixa	0,0010	12,42	0,01	1902,6	23,63
Diferencial	0,0010	11,67	0,01	1902,6	22,20
Direção	0,0001	13,80	0,00	1902,6	2,63
Freio	0,0002	19,36	0,00	1902,6	7,37
Graxa	0,0010	19,17	0,02	1902,6	36,47
Subtotal			0,07		137,96

C - Rodagem

PNEUS	Quant.	Coefficiente	R\$/pneu	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
	6	0,000075	939,00	0,42	1902,60	803,94
RECAPAGEM	4	0,00008000	580,00	0,19	1902,60	353,12
Subtotal				0,61		1157,07

RESUMO DOS CUSTOS VARIÁVEIS

	R\$ mês
A - Combustível	1.847,52
B - Óleos Lubrificantes	137,96
C - Rodagem	1.157,07
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS	3.142,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

II - CUSTOS FIXOS

A - Custos de capital

A.1. Depreciação

Idade do veículo	Valor a depreciar	Coefficiente	Depreciação ano	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1989	-	0,00%	-	-	0,00

A.2. Remuneração de capital

Idade do veículo	Valor a remunerar	Coefficiente	Remuneração ano	R\$ mensal	R\$ mês - Taxa Uso
1989	-	-	-	-	0,00

A3- Remuneração de capital empregado no almoxarifado

Base de cálculo	Ano veículo	Valor Veículo	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Valor da frota	1.989	-	1%	-	-

Resumo dos custos de capital

				0	R\$ mês - Taxa Uso
A.1. Depreciação				-	0,00
A.2. Remuneração de capital				-	0,00
A3- Remuneração de capital empregado no almoxarifado				-	-
Subtotal				-	0,00

B - Despesas com manutenção (peças e acessórios)

Base de cálculo	Valor	Coefficiente	Valor anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa combustível	22.170,30	7%	1.551,92	129,33	81,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

C.1 - Despesa com pessoal de operação

Motorista				R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Módulo 1 - Composição da remuneração				1.511,54	
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				1.240,87	
Módulo 3 - Provisão para rescisão				28,93	
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente				31,84	
Módulo 5 - Insumos diversos				-	
Total da despesa com motorista				2.813,18	1.611,19

Monitor				R\$ mês	
Módulo 1 - Composição da remuneração				-	
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				-	
Módulo 3 - Provisão para rescisão				-	
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente				-	
Módulo 5 - Insumos diversos				-	
Total da despesa com monitor				-	-

Total da despesa com pessoal de operação				2.813,18	1.611,19
---	--	--	--	-----------------	-----------------

C2 - Despesa com pessoal de manutenção

Base de cálculo	Valor	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa com pessoal de operação	2.813,18	3%	84,40	48,34

Resumo das despesas com pessoal			R\$ Mês	R\$ mês - Taxa Uso
C.1 - Despesa com pessoal de operação			2.813,18	1.611,19
C2 - Despesa com pessoal de manutenção			84,40	48,34
Total das despesas com pessoal			2.897,58	1.659,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

D - Despesas administrativas

D1 - Pessoal administrativo

Base de cálculo	Valor	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa com pessoal	2.897,58	3%	86,93	49,79

D2 - Seguro APP e RC

Base de cálculo	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa de Uso
Prêmio anual por veículo	1100,00	91,67	57,75

D3 - Seguro DPVAT

Base de cálculo	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Tabela DPVAT	164,82	13,74	8,65

D4 - Aferição Cronotacógrafo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1	24 meses	100,00	0,0417	4,17	2,63

D5 - Aferições no veículo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
2	6 meses	660,00	0,1667	110,00	69,30

D5 - Licenciamento do Veículo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1	12 meses	200	0,08333	16,67	10,50

D6 - Despesas Gerais

Base de cálculo	R\$	Coefficiente	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Preço veículo	-	0%	-	-	-

Resumo das Despesas Administrativas			R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
D1 - Pessoal Administrativo			86,93	49,79
D2 - Seguros APP e RC			91,67	57,75
D3 - Seguro DPVAT			13,74	8,65
D4 - Aferição Cronotacógrafo			4,17	2,63
D5 - Aferição do Veículo			110,00	69,30
D6 - Licenciamento do Veículo			16,67	10,50
D7 - Despesas Gerais			-	-
D8-Despesas Escritorio			250,00	0,57
Custo mensal das despesas administrativas			573,2	199,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Resumo do Custo Fixo Total por mês	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
A - Custo de Capital	-	0,00
B - Despesa com Peças e Acessórios	129,33	81,4758
C - Despesas com Pessoal de Operação e Manutenção	2.897,58	1.659,52
D - Despesas Administrativas	573,16	199,1864
Custo fixo total por mês	3.600,06	1.940,18

Resumo do Custo Total	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custos Variáveis	3.142,55	3.142,55
Custos Fixos	3.600,06	1.940,18
Total do Custo	6.742,62	5.082,74

III - Lucro

Base de cálculo	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custo total	6.742,62	5.082,74	20%	1.348,52	1.016,55

IV - Tributos

Espécie	%	Índice	Base cálculo	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
PIS	1,65%	0,8775	9.220,67	152,14	114,69
COFINS	7,60%		6.950,75	700,77	528,26
ISS	3,00%			276,62	208,52
	12,25%			1.129,53	851,47

Custo Final	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custo Fixo + variável	6.742,62	5.082,74
Lucro	1.348,52	1.016,55
Tributos	1.129,53	851,47
Total	9.220,67	6.950,75
Total por Km	4,85	3,65



LINHA 02- CUSTOS COM MOTORISTA - 6 HORAS

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
SALARIO NORMATIVO	1.712,70	Horas	R\$
Salário-Base		180	1.401,30
Adicional de Periculosidade			
Adicional de Insalubridade			-
Adicional Noturno		-	20%
Adicional de Hora Noturna Reduzida			-
Reflexos do AN no DSR			-
Adicional de Hora Extra		10	50%
Reflexo da HE no DSR			14,70
Outros (especificar)			-
Total do Módulo 1			1.511,54
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
		%	R\$
13º Salário		8%	125,91
Adicional de férias		33%	41,98
Total			167,89
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições			
Base de cálculo	1.679,44	%	R\$
INSS		20,00%	335,89
Salário Educação		2,50%	41,99
SAT		3,00%	50,38
SESC ou SESI		1,50%	25,19
SENAI - SENAC		1,00%	16,79
SEBRAE		0,60%	10,08
INCRA		0,20%	3,36
Subtotal - GPS			483,68
FGTS		8,00%	134,35
Total			36,80%
			618,03

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

	Nº	Valor	Desconto	R\$
Transporte	-	-	0%	-
Vale refeição	1,00	16,89	5%	336,96
Auxílio alimentação - cesto básico	-	-		-
Assistência Médica e Familiar (Plano Saúde)	1,00	122,48	20%	97,98
Seguro	1,00	20,00		20,00
Outros (especificar)				-
			Total	454,94
Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				
				R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias				167,89
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS				618,03
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				454,94
			Total do Módulo 2	1.240,87
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
			%	R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado				
Aviso Prévio Indenizado				45,47
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			8%	3,64
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado			50%	16,16
			Subtotal do Submódulo 3.1	65,26
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado				
Aviso Prévio Trabalhado				12,87
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado				4,74
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado				16,16
			Subtotal do Submódulo 3.2	33,76
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa				
		Desconto do Submódulo 2.1		- 4,84
			Subtotal do Submódulo 3.3.	- 4,84
			Total do Módulo 3	28,93
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
	Custo diário	13,91	Dias reposição	R\$
Férias			20,71	24,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Ausência justificada			1,00	1,16
Acidente trabalho			1,70	1,97
Afastamento por doença			3,45	4,00
Consulta médica filho			0,31	0,35
Óbitos na família			0,04	0,35
Casamento			0,05	0,06
Doação de sangue			0,02	0,02
Testemunho			0,00	0,00
Paternidade			0,06	0,07
Maternidade			3,28	3,80
Consulta pré-natal			0,01	0,02
			Subtotal	31,84
Submódulo 4.2 - Intraornada				
				R\$
Intervalo para repouso ou alimentação				-
			Subtotal	-
			Total do Módulo 4	31,84
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
				R\$
Uniformes				
	Quant.	Descrição	Valor	R\$ Anual
	-	Calças ...		-
	-	Camisas ...		-
	-	Sapato ...		-
	-	Jaqueta...		-
Materiais				
Equipamentos				
Outros (especificar)				
			Total do Módulo 5	-
TOTAL DAS DESPESAS COM MOTORISTA				
				R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração				1.511,54
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				1.240,87
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				28,93
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente				31,84
Módulo 5 - Insumos Diversos				-
			Total	2.813,18



LINHA 03 PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2019

1 - Dados contratuais

Percurso	Período	Horário de aula		Descrição									
Itinerário 1	Manhã	07:30	11:30	LINHA 03- BOM PRINCIPIO / ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO									
itinerario 2	Tarde	13:15	17:15										
Prazo contratual		Início	Fim	Total/dias	Ano	Dias letivos ano	Meses contrato	Média dias mês					
		19/fev	13/dez	306	2019	210	10	21					

TURNO	Tempo de execução do percurso					
	HORARIO		Efetivo	Intrajornada	Disponível	Tempo total
INICIO DA MANHA	06:00	07:25	01:25	03:30	01:00	
FIM MANHÃ / INICIO TARDE	11:55	13:15	01:20	03:15	00:45	
FIM DA TARDE	17:15	18:00	00:45	00:00	00:45	
Total diário			03:30		02:30	06:00
Total mensal			01:30		04:30	
Em números			73,50		52,50	126,00

Taxa de uso de RH	
Uso mínimo	120
Uso máximo	220
Taxa uso mínimo	0,55
Taxa uso máximo	1
Taxa uso efetivo	0,33
Taxa uso disponível	0,24
Taxa uso total	0,57

Taxa de uso de veículos TUV	
Uso máximo	200
Taxa uso máximo	1
Taxa uso efetivo	0,37
Taxa uso disponível	0,26
Taxa uso total	0,63

Nº alunos	Km diária	Km mensal	Km anual
21	96,1	2018,1	20181

Recursos Humanos	
	Nº
Motorista	1
Monitor	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

2. Veículos

2.1. Dados gerais

Veículo	Lugares mínimo	Idade		Idade		Combustível	Nº pneus	Valor	Depreciação			
		Máxima	Ano	Máxima	Ano				Zero - FIPE/ orçamentos	Rodagem	Valor a depreciar remunerar	Vida útil
ônibus/micro	21	30	1989	30	1989	Diesel	6	30.000,00	14.727,69	-	0	0%

2.2. Despesas de capital com veículos

Depreciação - Método de Cole					
Ano	Fórmula	Índice	Valor a depreciar	Depreciação anual	Ano do veículo
			-		2019
0 a 1	0,9*7/28	22,50%	-	-	2018
1 a 2	0,9*6/28	19,29%	-	-	2017
2 a 3	0,9*5/28	16,07%	-	-	2016
3 a 4	0,9*4/28	12,86%	-	-	2015
4 a 5	0,9*3/28	9,64%	-	-	2014
5 a 6	0,9*2/28	6,43%	-	-	2013
6 a 7	0,9*1/28	3,21%	-	-	2012
7 a 8				0,00	2011
8 a 9				0,00	2010
9 a 10					2009
10					2008
Total da depreciação na vida útil				-	
Valor residual				-	
Valor depreciado				-	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Remuneração capital	
Base	% anual
SELIC	0,0648

Remuneração de capital - Método de Cole						
Ano	Parcela a deduzir	Fator de remuneração anual		Remuneração anual	Remuneração acumulada	Ano do veículo
		Fórmula	Fator			
0 a 1	0	$(1-0)*0,0648$	0,0648	-		2.019
1 a 2	0,9*7/28	$1-0,9*(7/28)*0,0648$	0,0502	-	0,00	2.018
2 a 3	0,9*13/28	$1-0,9*13/28*0,0648$	0,0377	-	0,00	2.017
3 a 4	0,9*18/28	$1-0,9*18/28*0,0648$	0,0273	-	0,00	2.016
4 a 5	0,9*22/28	$1-0,9*22/28*0,0648$	0,0190	-	0,00	2.015
5 a 6	0,9*25/28	$1-0,9*25/28*0,0648$	0,0127	-	0,00	2.014
6 a 7	0,9*27/28	$1-0,9*27/28*0,0648$	0,0086	-	0,00	2.013
. > 7	0,9*28/28	$1-0,9*28/28*0,0648$	0,0065	-	0,00	2.012
8 a 9						2.011
9 a 10						2.010
> 10						2.009
						2008

Remuneração de capital empregado no almoxarifado

Base de cálculo

Valor da frota

Coefficiente

1%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

2.3. Combustíveis e Lubrificantes

2.3.1 Lubrificantes

Tipo	Valor unitário médio	Quant. por troca	Peiodicidade troca - Km	Coefficiente
Motor	12,00	20	10000	0,0020
Caixa	12,42	20	20000	0,0010
Diferencial	11,67	20	20000	0,0010
Direção	13,80	2	20000	0,0001
Freio	19,36	2	10000	0,0002
Graxa	19,17	10	10000	0,0010

2.3.2. Combustível				
R\$/litro	Quantidade		Consumo	Coefficiente
3,69	1		3,8	0,2632

2.4. Rodagem

Nº pneus	Vida útil	Coefficiente	Valor médio
6	80.000	0,000075	939,00
2.4.1.recapagem			
nº pneus	Vida útil	coeficiente	valor medio
4	50.000	0,00008000	580,00

2.6. Inspeções veiculares

Nº por ano	Valor unitário médio	Valor anual	Coefficiente
2	330,00	660,00	0,0833

2.8. Licenciamento

	Valor anual	Coefficiente
Tabela DETRAN/RS	200	0,0833

2.10 Despesas Escritório

Mensal	Anual	Coefficiente
250	3000	0,0833

2.5 Seguros

	Prêmio anual	Coefficiente
APP e RC	1.100,00	0,0833
DPVAT	164,82	0,0833

2.7. Aferição cronotacógrafo

Nº a cada 24 meses	Valor unitário médio	Valor anual	Coefficiente
1	100	100,00	0,0833

2.9. IPVA

TE Municipal	TE Intermunicipal
Isento	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

3. Recursos Humanos

Convenção Coletiva Trabalho-CCT		Salário normativo		Salário mínimo	Direitos CCT	Nº	Valor	Desconto
NºRS0022118/2018	Data base	Motorista	Monitor					
0	11/jun	R\$ 1.712,70	-	0,00	Vale Alimentação	1,00	16,89	5%
					Vale Transporte	-	-	0%
					Cesto Básico	-	-	
					Plano de saúde	1,00	122,48	20%
					Seguro	1,00	20,00	

Afastamento maternidade	%mulheres	Nº licenças	Dias licença
	0,10	0,0013	120,00

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal	44h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1,00	30,00	0,69	20,71230
Ausência justificada	1,00	1,00	1,00	1,00000
Acidente trabalho	0,16	15,00	0,69	1,70000
Afast. por doença	1,00	5,00	0,69	3,45210
Consulta médica filho	0,15	2,00	1,00	0,30630
Óbitos na família	0,03	2,00	0,69	0,04150
Casamento	0,02	3,00	1,00	0,04890
Doação de sangue	0,02	1,00	1,00	0,02000
Testemunho	0,00	1,00	1,00	0,00400
Paternidade	0,02	5,00	0,69	0,06000
Maternidade	0,03	180,00	0,69	3,28200
Consulta pré-natal	0,00	6,00	1,00	0,01320
				30,6403

Aviso prévio

Meses no emprego	Dias aviso ano	Dias proporcção	Dias aviso
12	30	0	30

Percentuais por tipo de desligamento

	%
Sem justa causa indenizado	24,05%
Sem justa causa trabalhado	24,05%
Com justa causa	2,88%
Outros tipos de desligamento	49,02%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

I - CUSTOS VARIÁVEIS

A - Combustível

Tipo	Coefficiente	R\$/litro	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
Diesel	0,2632	3,69	0,97	2018	1959,68
Subtotal					1959,68

B - Óleos Lubrificantes

Tipo	Coefficiente	R\$/litro	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
Motor	0,0020	12,00	0,02	2018	48,43
Caixa	0,0010	12,42	0,01	2018,1	25,06
Diferencial	0,0010	11,67	0,01	2018,1	23,55
Direção	0,0001	13,80	0,00	2018,1	2,78
Freio	0,0002	19,36	0,00	2018,1	7,81
Graxa	0,0010	19,17	0,02	2018,1	38,69
Subtotal					146,34

C - Rodagem

PNEUS	Quant.	Coefficiente	R\$/pneu	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
	6	0,000075	939,00	0,42	2018,10	852,75
RECAPAGEM	4	0,00008000	580,00	0,19	2018,10	374,56
Subtotal					0,61	1227,31

RESUMO DOS CUSTOS VARIÁVEIS

	R\$ mês
A - Combustível	1.959,68
B - Óleos Lubrificantes	146,34
C - Rodagem	1.227,31
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS	3.333,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

II - CUSTOS FIXOS

A - Custos de capital

A.1. Depreciação

Idade do veículo	Valor a depreciar	Coefficiente	Depreciação ano	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1989	-	0,00%	-	-	0,00

A.2. Remuneração de capital

Idade do veículo	Valor a remunerar	Coefficiente	Remuneração ano	R\$ mensal	R\$ mês - Taxa Uso
1989	-	-	-	-	0,00

A3- Remuneração de capital empregado no almoxarifado

Base de cálculo	Ano veículo	Valor Veículo	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Valor da frota	1.989	-	1%	-	-

Resumo dos custos de capital

				0	R\$ mês - Taxa Uso
A.1. Depreciação				-	0,00
A.2. Remuneração de capital				-	0,00
A3- Remuneração de capital empregado no almoxarifado				-	-
Subtotal				-	0,00

B - Despesas com manutenção (peças e acessórios)

Base de cálculo	Valor	Coefficiente	Valor anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa combustível	23.516,18	7%	1.646,13	137,18	86,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

C.1 - Despesa com pessoal de operação

Motorista				R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Módulo 1 - Composição da remuneração				1.511,54	
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				1.240,87	
Módulo 3 - Provisão para rescisão				28,93	
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente				31,84	
Módulo 5 - Insumos diversos				-	
Total da despesa com motorista				2.813,18	1.611,19

Monitor				R\$ mês	
Módulo 1 - Composição da remuneração				-	
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				-	
Módulo 3 - Provisão para rescisão				-	
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente				-	
Módulo 5 - Insumos diversos				-	
Total da despesa com monitor				-	-

Total da despesa com pessoal de operação				2.813,18	1.611,19
---	--	--	--	-----------------	-----------------

C2 - Despesa com pessoal de manutenção

Base de cálculo	Valor	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa com pessoal de operação	2.813,18	3%	84,40	48,34

Resumo das despesas com pessoal			R\$ Mês	R\$ mês - Taxa Uso
C.1 - Despesa com pessoal de operação			2.813,18	1.611,19
C2 - Despesa com pessoal de manutenção			84,40	48,34
Total das despesas com pessoal			2.897,58	1.659,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

D - Despesas administrativas

D1 - Pessoal administrativo

Base de cálculo	Valor	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa com pessoal	2.897,58	3%	86,93	49,79

D2 - Seguro APP e RC

Base de cálculo	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa de Uso
Prêmio anual por veículo	1100,00	91,67	57,75

D3 - Seguro DPVAT

Base de cálculo	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Tabela DPVAT	164,82	13,74	8,65

D4 - Aferição Cronotacógrafo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1	24 meses	100,00	0,0417	4,17	2,63

D5 - Aferições no veículo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
2	6 meses	660,00	0,1667	110,00	69,30

D5 - Licenciamento do Veículo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1	12 meses	200	0,08333	16,67	10,50

D6 - Despesas Gerais

Base de cálculo	R\$	Coefficiente	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Preço veículo	-	0%	-	-	-

Resumo das Despesas Administrativas		R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
D1 - Pessoal Administrativo		86,93	49,79
D2 - Seguros APP e RC		91,67	57,75
D3 - Seguro DPVAT		13,74	8,65
D4 - Aferição Cronotacógrafo		4,17	2,63
D5 - Aferição do Veículo		110,00	69,30
D6 - Licenciamento do Veículo		16,67	10,50
D7 - Despesas Gerais		-	-
D8-Despesas Escritorio		250,00	0,57
Custo mensal das despesas administrativas		573,2	199,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Resumo do Custo Fixo Total por mês	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
A - Custo de Capital	-	0,00
B - Despesa com Peças e Acessórios	137,18	86,4219
C - Despesas com Pessoal de Operação e Manutenção	2.897,58	1.659,52
D - Despesas Administrativas	573,16	199,1864
Custo fixo total por mês	3.607,92	1.945,13

Resumo do Custo Total	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custos Variáveis	3.333,33	3.333,33
Custos Fixos	3.607,92	1.945,13
Total do Custo	6.941,24	5.278,45

III - Lucro

Base de cálculo	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custo total	6.941,24	5.278,45	20%	1.388,25	1.055,69

IV - Tributos

Espécie	%	Índice	Base cálculo	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
PIS	1,65%	0,8775	9.492,30	156,62	119,10
COFINS	7,60%		7.218,40	721,41	548,60
ISS	3,00%			284,77	216,55
	12,25%			1.162,81	884,25

Custo Final	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custo Fixo + variável	6.941,24	5.278,45
Lucro	1.388,25	1.055,69
Tributos	1.162,81	884,25
Total	9.492,30	7.218,40
Total por Km	4,70	3,58



LINHA 03- CUSTOS COM MOTORISTA - 6 HORAS

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
SALARIO NORMATIVO	1.712,70	Horas	R\$
Salário-Base		180	1.401,30
Adicional de Periculosidade			
Adicional de Insalubridade			-
Adicional Noturno		-	20%
Adicional de Hora Noturna Reduzida			-
Reflexos do AN no DSR			-
Adicional de Hora Extra		10	50%
Reflexo da HE no DSR			14,70
Outros (especificar)			-
Total do Módulo 1			1.511,54

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		
	%	R\$
13º Salário	8%	125,91
Adicional de férias	33%	41,98
Total		167,89

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições		
		R\$
Base de cálculo	1.679,44	%
INSS		20,00%
Salário Educação		2,50%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SAT	3,00%	50,38
SESC ou SESI	1,50%	25,19
SENAI - SENAC	1,00%	16,79
SEBRAE	0,60%	10,08
INCRA	0,20%	3,36
	Subtotal - GPS	483,68
FGTS	8,00%	134,35
	Total	618,03

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
	Nº	Valor	Desconto	R\$
Transporte	-	-	0%	-
Vale refeição	1,00	16,89	5%	336,96
Auxílio alimentação - cesto básico	-	-		-
Assistência Médica e Familiar (Plano Saúde)	1,00	122,48	20%	97,98
Seguro	1,00	20,00		20,00
Outros (especificar)				-
			Total	454,94

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	
	R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	167,89
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	618,03
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	454,94
Total do Módulo 2	1.240,87

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

	%	R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		
Aviso Prévio Indenizado		45,47
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	3,64
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	50%	16,16
Subtotal do Submódulo 3.1		65,26
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		
Aviso Prévio Trabalhado		12,87
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,74
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		16,16
Subtotal do Submódulo 3.2		33,76
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		
Desconto do Submódulo 2.1		- 4,84
Subtotal do Submódulo 3.3.		- 4,84
Total do Módulo 3		28,93

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
Custo diário	13,91	Dias reposição	R\$
Férias		20,71	24,00
Ausência justificada		1,00	1,16
Acidente trabalho		1,70	1,97
Afastamento por doença		3,45	4,00
Consulta médica filho		0,31	0,35
Óbitos na família		0,04	0,35
Casamento		0,05	0,06
Doação de sangue		0,02	0,02
Testemunho		0,00	0,00
Paternidade		0,06	0,07
Maternidade		3,28	3,80
Consulta pré-natal		0,01	0,02
Subtotal		30,64	31,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Submódulo 4.2 - Intra jornada		R\$
Intervalo para repouso ou alimentação		-
	Subtotal	-
	Total do Módulo 4	31,84

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					R\$
Uniformes					
Quant.	Descrição	Valor	R\$ Anual		
-	Calças ...		-		-
-	Camisas ...		-		-
-	Sapato ...		-		-
-	Jaqueta...		-		-
Materiais					
Equipamentos					
Outros (especificar)					
Total do Módulo 5					-

TOTAL DAS DESPESAS COM MOTORISTA		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.511,54
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.240,87
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		28,93
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		31,84
Módulo 5 - Insumos Diversos		-
	Total	2.813,18



LINHA 04 PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2019

1 - Dados contratais

Percurso	Período	Horário de aula		Descrição							
Itinerário 1	Manhã	07:30	11:30	LINHA 04- SEDE VELHA ,ARROIO BONITO,RINCAO DOS MENEGOL, SÃO MIGUEL,IJUIZINHO E DR PESTANA							
itinerario 2	Tarde	13:15	17:15								
Prazo contratual		Início	Fim	Total/dias	Ano	Dias letivos ano	Meses contrato	Média dias mês			
		19/fev	13/dez	306	2019	210	10	21			

TURNO	Tempo de execução do percurso					
	HORARIO		Efetivo	Intrajornada	Disponível	Tempo total
INICIO DA MANHA	06:00	07:25	01:25	03:30	01:00	
FIM MANHÃ / INICIO TARDE	11:55	13:15	01:20	03:15	00:45	
FIM DA TARDE	17:15	18:00	00:45	00:00	00:45	
Total diário			03:30		02:30	06:00
Total mensal			01:30		04:30	
Em números			73,50		52,50	126,00

Taxa de uso de RH	
Uso mínimo	120
Uso máximo	220
Taxa uso mínimo	0,55
Taxa uso máximo	1
Taxa uso efetivo	0,33
Taxa uso disponível	0,24
Taxa uso total	0,57

Taxa de uso de veículos TUV	
Uso máximo	200
Taxa uso máximo	1
Taxa uso efetivo	0,37
Taxa uso disponível	0,26
Taxa uso total	0,63

Nº alunos	Km diária	Km mensal	Km anual
21	117,8	2473,8	24738

Recursos Humanos	
	Nº
Motorista	1
Monitor	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

2. Veículos

2.1. Dados gerais

Veículo	Lugares mínimo	Idade		Idade		Combustível	Nº pneus	Valor	Depreciação			
		Máxima	Ano	Máxima	Ano				Zero - FIPE/ orçamentos	Rodagem	Valor a depreciar remunerar	Vida útil
ônibus/micro	21	30	1989	30	1989	Diesel	6	30.000,00	18.053,30	-	8	10%

2.2. Despesas de capital com veículos

Depreciação - Método de Cole					
Ano	Fórmula	Índice	Valor a depreciar	Depreciação anual	Ano do veículo
			-		2019
0 a 1	0,9*7/28	22,50%	-	-	2018
1 a 2	0,9*6/28	19,29%	-	-	2017
2 a 3	0,9*5/28	16,07%	-	-	2016
3 a 4	0,9*4/28	12,86%	-	-	2015
4 a 5	0,9*3/28	9,64%	-	-	2014
5 a 6	0,9*2/28	6,43%	-	-	2013
6 a 7	0,9*1/28	3,21%	-	-	2012
7 a 8				0,00	2011
8 a 9				0,00	2010
9 a 10					2009
10					2008
Total da depreciação na vida útil				-	
Valor residual				-	
Valor depreciado				-	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Remuneração capital	
Base	% anual
SELIC	0,0648

Remuneração de capital - Método de Cole						
Ano	Parcela a deduzir	Fator de remuneração anual		Remuneração anual	Remuneração acumulada	Ano do veículo
		Fórmula	Fator			
0 a 1	0	$(1-0)*0,0648$	0,0648	-		2.019
1 a 2	0,9*7/28	$1-0,9*(7/28)*0,648$	0,0502	-	0,00	2.018
2 a 3	0,9*13/28	$1-0,9*13/28*0,0648$	0,0377	-	0,00	2.017
3 a 4	0,9*18/28	$1-0,9*18/28*0,0648$	0,0273	-	0,00	2.016
4 a 5	0,9*22/28	$1-0,9*22/28*0,0648$	0,0190	-	0,00	2.015
5 a 6	0,9*25/28	$1-0,9*25/28*0,0648$	0,0127	-	0,00	2.014
6 a 7	0,9*27/28	$1-0,9*27/28*0,0648$	0,0086	-	0,00	2.013
. > 7	0,9*28/28	$1-0,9*28/28*0,0648$	0,0065	-	0,00	2.012
8 a 9						2.011
9 a 10						2.010
> 10						2.009
						2008

Remuneração de capital empregado no almoxarifado

Base de cálculo	Coefficiente
Valor da frota	1%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

2.3. Combustíveis e Lubrificantes

2.3.1 Lubrificantes

Tipo	Valor unitário médio	Quant. por troca	Peiodicidade troca - Km	Coefficiente
Motor	12,00	20	10000	0,0020
Caixa	12,42	20	20000	0,0010
Diferencial	11,67	20	20000	0,0010
Direção	13,80	2	20000	0,0001
Freio	19,36	2	10000	0,0002
Graxa	19,17	10	10000	0,0010

2.3.2. Combustível			
R\$/litro	Quantidade	Consumo	Coefficiente
3,69	1	3,8	0,2632

2.4. Rodagem

Nº pneus	Vida útil	Coefficiente	Valor médio
6	80.000	0,000075	939,00
2.4.1.recapagem			
nº pneus	Vida útil	coeficiente	valor medio
4	50.000	0,00008000	580,00

2.6. Inspeções veiculares

Nº por ano	Valor unitário médio	Valor anual	Coefficiente
2	330,00	660,00	0,0833

2.8. Licenciamento

	Valor anual	Coefficiente
Tabela DETRAN/RS	200	0,0833

2.10 Despesas Escritório

Mensal	Anual	Coefficiente
250	3000	0,0833

3. Recursos

2.5 Seguros

	Prêmio anual	Coefficiente
APP e RC	1.100,00	0,0833
DPVAT	164,82	0,0833

2.7. Aferição cronotacógrafo

Nº a cada 24 meses	Valor unitário médio	Valor anual	Coefficiente
1	100	100,00	0,0833

2.9. IPVA

TE Municipal	TE Intermunicipal
Isento	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Humanos								
Convenção Coletiva Trabalho-CCT		Salário normativo		Salário mínimo	Direitos CCT	Nº	Valor	Desconto
NºRS 0022118/2018	Data base	Motorista	Monitor					
0	11/jun	1.712,70	-	0,00	Vale Alimentação	1,00	16,89	5%
					Vale Transporte	-	-	0%
					Cesto Básico	-	-	
					Plano de saúde	1,00	122,48	20%
					Seguro	1,00	20,00	

Afastamento maternidade	%mulheres	Nº licenças	Dias licença
	0,10	0,0013	120,00

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente				
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal	44h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1,00	30,00	0,69	20,71230
Ausência justificada	1,00	1,00	1,00	1,00000
Acidente trabalho	0,16	15,00	0,69	1,70000
Afast. por doença	1,00	5,00	0,69	3,45210
Consulta médica filho	0,15	2,00	1,00	0,30630
Óbitos na família	0,03	2,00	0,69	0,04150
Casamento	0,02	3,00	1,00	0,04890
Doação de sangue	0,02	1,00	1,00	0,02000
Testemunho	0,00	1,00	1,00	0,00400
Paternidade	0,02	5,00	0,69	0,06000
Maternidade	0,03	180,00	0,69	3,28200
Consulta pré-natal	0,00	6,00	1,00	0,01320
				30,6403

Aviso prévio

Meses no emprego	Dias aviso ano	Dias proporção	Dias aviso
12	30	0	30

Percentuais por tipo de desligamento

	%
Sem justa causa indenizado	24,05%
Sem justa causa trabalhado	24,05%
Com justa causa	2,88%
Outros tipos de desligamento	49,02%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

I - CUSTOS VARIÁVEIS

A - Combustível

Tipo	Coefficiente	R\$/litro	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
Diesel	0,2632	3,69	0,97	2474	2402,19
Subtotal			0,97		2402,19

B - Óleos Lubrificantes

Tipo	Coefficiente	R\$/litro	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
Motor	0,0020	12,00	0,02	2474	59,37
Caixa	0,0010	12,42	0,01	2473,8	30,72
Diferencial	0,0010	11,67	0,01	2473,8	28,87
Direção	0,0001	13,80	0,00	2473,8	3,41
Freio	0,0002	19,36	0,00	2473,8	9,58
Graxa	0,0010	19,17	0,02	2473,8	47,42
Subtotal			0,07		179,38

C - Rodagem

PNEUS	Quant.	Coefficiente	R\$/pneu	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
	6	0,000075	939,00	0,42	2473,80	1045,30
RECAPAGEM	4	0,00008000	580,00	0,19	2473,80	459,14
Subtotal				0,61		1504,44

RESUMO DOS CUSTOS VARIÁVEIS

	R\$ mês
A - Combustível	2.402,19
B - Óleos Lubrificantes	179,38
C - Rodagem	1.504,44
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS	4.086,01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

II - CUSTOS FIXOS

A - Custos de capital

A.1. Depreciação

Idade do veículo	Valor a depreciar	Coefficiente	Depreciação ano	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1989	-	0,00%	-	-	0,00

A.2. Remuneração de capital

Idade do veículo	Valor a remunerar	Coefficiente	Remuneração ano	R\$ mensal	R\$ mês - Taxa Uso
1989	-	-	-	-	0,00

A3- Remuneração de capital empregado no almoxarifado

Base de cálculo	Ano veículo	Valor Veículo	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Valor da frota	1.989	-	1%	-	-

Resumo dos custos de capital

				0	R\$ mês - Taxa Uso
A.1. Depreciação				-	0,00
A.2. Remuneração de capital				-	0,00
A3- Remuneração de capital empregado no almoxarifado				-	-
Subtotal				-	0,00

B - Despesas com manutenção (peças e acessórios)

Base de cálculo	Valor	Coefficiente	Valor anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa combustível	28.826,28	7%	2.017,84	168,15	105,94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

C.1 - Despesa com pessoal de operação

Motorista				R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Módulo 1 - Composição da remuneração				1.511,54	
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			1.240,87		
Módulo 3 - Provisão para rescisão				28,93	
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			31,84		
Módulo 5 - Insumos diversos				-	
Total da despesa com motorista				2.813,18	1.611,19

Monitor				R\$ mês	
Módulo 1 - Composição da remuneração				-	
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			-		
Módulo 3 - Provisão para rescisão				-	
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			-		
Módulo 5 - Insumos diversos				-	
Total da despesa com monitor				-	-

Total da despesa com pessoal de operação				2.813,18	1.611,19
---	--	--	--	-----------------	-----------------

C2 - Despesa com pessoal de manutenção

Base de cálculo	Valor	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa com pessoal de operação	2.813,18	3%	84,40	48,34

Resumo das despesas com pessoal			R\$ Mês	R\$ mês - Taxa Uso
C.1 - Despesa com pessoal de operação			2.813,18	1.611,19
C2 - Despesa com pessoal de manutenção			84,40	48,34
Total das despesas com pessoal			2.897,58	1.659,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

D - Despesas administrativas

D1 - Pessoal administrativo

Base de cálculo	Valor	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa com pessoal	2.897,58	3%	86,93	49,79

D2 - Seguro APP e RC

Base de cálculo	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa de Uso
Prêmio anual por veículo	1100,00	91,67	57,75

D3 - Seguro DPVAT

Base de cálculo	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Tabela DPVAT	164,82	13,74	8,65

D4 - Aferição Cronotacógrafo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1	24 meses	100,00	0,0417	4,17	2,63

D5 - Aferições no veículo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
2	6 meses	660,00	0,1667	110,00	69,30

D5 - Licenciamento do Veículo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1	12 meses	200	0,08333	16,67	10,50

D6 - Despesas Gerais

Base de cálculo	R\$	Coefficiente	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Preço veículo	-	0%	-	-	-

Resumo das Despesas Administrativas				R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
D1 - Pessoal Administrativo				86,93	49,79
D2 - Seguros APP e RC				91,67	57,75
D3 - Seguro DPVAT				13,74	8,65
D4 - Aferição Cronotacógrafo				4,17	2,63
D5 - Aferição do Veículo				110,00	69,30
D6 - Licenciamento do Veículo				16,67	10,50
D7 - Despesas Gerais				-	-
D8-Despesas Escritorio				250,00	0,57
Custo mensal das despesas administrativas				573,2	199,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Resumo do Custo Fixo Total por mês		R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
A - Custo de Capital		-	0,00
B - Despesa com Peças e Acessórios		168,15	105,9366
C - Despesas com Pessoal de Operação e Manutenção		2.897,58	1.659,52
D - Despesas Administrativas		573,16	199,1864
Custo fixo total por mês		3.638,89	1.964,64

Resumo do Custo Total		R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custos Variáveis		4.086,01	4.086,01
Custos Fixos		3.638,89	1.964,64
Total do Custo		7.724,90	6.050,66

III - Lucro					
Base de cálculo	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custo total	7.724,90	6.050,66	20%	1.544,98	1.210,13

IV - Tributos					
Espécie	%	Índice	Base cálculo	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
PIS	1,65%	0,8775	10.563,97	174,31	136,53
COFINS	7,60%		8.274,40	802,86	628,85
ISS	3,00%			316,92	248,23
	12,25%			1.294,09	1.013,61

Custo Final		R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custo Fixo + variável		7.724,90	6.050,66
Lucro		1.544,98	1.210,13
Tributos		1.294,09	1.013,61
Total		10.563,97	8.274,40

Total por Km	4,27	3,34
---------------------	------	-------------



LINHA 04 CUSTOS COM MOTORISTA - 6 HORAS

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
salario normativo	1.712,70	Horas	%	R\$
Salário-Base		180		1.401,30
Adicional de Periculosidade				-
Adicional de Insalubridade				-
Adicional Noturno		-	20%	-
Adicional de Hora Noturna Reduzida				-
Reflexos do AN no DSR				-
Adicional de Hora Extra		10	50%	95,54
Reflexo da HE no DSR				14,70
Outros (especificar)				-
Total do Módulo 1				1.511,54

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
		%	R\$
13º Salário		8%	125,91
Adicional de férias		33%	41,98
Total			167,89

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições			
Base de cálculo	1.679,44	%	R\$
INSS		20,00%	335,89
Salário Educação		2,50%	41,99
SAT		3,00%	50,38
SESC ou SESI		1,50%	25,19
SENAI - SENAC		1,00%	16,79
SEBRAE		0,60%	10,08
INCRA		0,20%	3,36
Subtotal - GPS			483,68
FGTS		8,00%	134,35
Total			36,80%
			618,03

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

	Nº	Valor	Desconto	R\$
Transporte	-	-	0%	-
Vale refeição	1,00	16,89	5%	336,96
Auxílio alimentação - cesto básico	1,00	-		-
Assistência Médica e Familiar (Plano Saúde)	1,00	122,48	20%	97,98
Seguro	1,00	20,00		20,00
Outros (especificar)				-
Total				454,94

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
	R\$	
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	167,89	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	618,03	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	454,94	
Total do Módulo 2		1.240,87

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	%	R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		
Aviso Prévio Indenizado		45,47
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	3,64
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	50%	16,16
Subtotal do Submódulo 3.1		65,26
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		
Aviso Prévio Trabalhado		12,87
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,74
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		16,16
Subtotal do Submódulo 3.2		33,76
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		
Desconto do Submódulo 2.1		- 4,84
Subtotal do Submódulo 3.3.		- 4,84
Total do Módulo 3		28,93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
	Custo diário	13,91	Dias reposição	R\$
Férias			20,71	24,00
Ausência justificada			1,00	1,16
Acidente trabalho			1,70	1,97
Afastamento por doença			3,45	4,00
Consulta médica filho			0,31	0,35
Óbitos na família			0,04	0,35
Casamento			0,05	0,06
Doação de sangue			0,02	0,02
Testemunho			0,00	0,00
Paternidade			0,06	0,07
Maternidade			3,28	3,80
Consulta pré-natal			0,01	0,02
		Subtotal	30,64	31,84
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
				R\$
Intervalo para repouso ou alimentação				-
			Subtotal	-
			Total do Módulo 4	31,84
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
				R\$
Uniformes	Quant.	Descrição	Valor	R\$ Anual
	-	Calças ...		-
	-	Camisas ...		-
	-	Sapato ...		-
	-	Jaqueta...		-
Materiais				
Equipamentos				
Outros (especificar)				
			Total do Módulo 5	-
TOTAL DAS DESPESAS COM MOTORISTA				
				R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração				1.511,54
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				1.240,87
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				28,93
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente				31,84
Módulo 5 - Insumos Diversos				-
			Total	2.813,18



LINHA 05 PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR – 2019

1 - Dados contratais

Percurso	Período	Horário de aula		Descrição					
Itinerário 1	Manhã	07:30	11:30	LINHA 05- ESQUINA GAUCHA -RINCAO SECO-PONTE DO IJUIZINHO- RINCAO MULLER					
itinerario 2	Tarde	13:15	17:15						
Prazo contratual		Início	Fim	Total/dias	Ano	Dias letivos ano	Meses contrato	Média dias mês	
		19/fev	13/dez	306	2019	210	10	21	

TURNO	Tempo de execução do percurso					
	HORARIO		Efetivo	Intrajornada	Disponível	Tempo total
INICIO DA MANHA	06:00	07:25	01:25	03:30	01:00	
FIM MANHÃ / INICIO TARDE	11:55	13:15	01:20	03:15	00:45	
FIM DA TARDE	17:15	18:00	00:45	00:00	00:45	
Total diário			03:30		02:30	06:00
Total mensal			01:30		04:30	
Em números			73,50		52,50	126,00

Taxa de uso de RH	
Uso mínimo	120
Uso máximo	220
Taxa uso mínimo	0,55
Taxa uso máximo	1
Taxa uso efetivo	0,33
Taxa uso disponível	0,24
Taxa uso total	0,57

Taxa de uso de veículos TUV	
Uso máximo	200
Taxa uso máximo	1
Taxa uso efetivo	0,37
Taxa uso disponível	0,26
Taxa uso total	0,63

Nº alunos	Km diária	Km mensal	Km anual
21	74,9	1572,9	15729

Recursos Humanos	
	Nº
Motorista	1
Monitor	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

2. Veículos

2.1. Dados gerais

Veículo	Lugares mínimo	Idade		Idade		Combustível	Nº pneus	Valor	Depreciação			
		Máxima	Ano	Máxima	Ano				Zero - FIPE/ orçamentos	Rodagem	Valor a depreciar remunerar	Vida útil
ônibus/micro	21	30	1989	30	1989	Diesel	6	30.000,00	11.478,71	-	8	10%

2.2. Despesas de capital com veículos

Depreciação - Método de Cole					
Ano	Fórmula	Índice	Valor a depreciar	Depreciação anual	-
			-		2019
0 a 1	0,9*7/28	22,50%	-	-	2018
1 a 2	0,9*6/28	19,29%	-	-	2017
2 a 3	0,9*5/28	16,07%	-	-	2016
3 a 4	0,9*4/28	12,86%	-	-	2015
4 a 5	0,9*3/28	9,64%	-	-	2014
5 a 6	0,9*2/28	6,43%	-	-	2013
6 a 7	0,9*1/28	3,21%	-	-	2012
7 a 8				0,00	2011
8 a 9				0,00	2010
9 a 10					2009
10					2008
Total da depreciação na vida útil				-	
Valor residual				-	
Valor depreciado				-	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Remuneração capital	
Base	% anual
SELIC	0,0648

Remuneração de capital - Método de Cole						
Ano	Parcela a deduzir	Fator de remuneração anual		Remuneração anual	Remuneração acumulada	Ano do veículo
		Fórmula	Fator			
0 a 1	0	$(1-0)*0,0648$	0,0648	-		2.019
1 a 2	0,9*7/28	$1-0,9*(7/28)*0,0648$	0,0502	-	0,00	2.018
2 a 3	0,9*13/28	$1-0,9*13/28*0,0648$	0,0377	-	0,00	2.017
3 a 4	0,9*18/28	$1-0,9*18/28*0,0648$	0,0273	-	0,00	2.016
4 a 5	0,9*22/28	$1-0,9*22/28*0,0648$	0,0190	-	0,00	2.015
5 a 6	0,9*25/28	$1-0,9*25/28*0,0648$	0,0127	-	0,00	2.014
6 a 7	0,9*27/28	$1-0,9*27/28*0,0648$	0,0086	-	0,00	2.013
. > 7	0,9*28/28	$1-0,9*28/28*0,0648$	0,0065	-	0,00	2.012
8 a 9						2.011
9 a 10						2.010
> 10						2.009
						2008

Remuneração de capital empregado no almoxarifado

Base de cálculo	Coefficiente
Valor da frota	1%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

2.3. Combustíveis e Lubrificantes

2.3.1 Lubrificantes				
Tipo	Valor unitário médio	Quant. por troca	Periodicidade troca - Km	Coefficiente
Motor	12,00	20	10000	0,0020
Caixa	12,42	20	20000	0,0010
Diferencial	11,67	20	20000	0,0010
Direção	13,80	2	20000	0,0001
Freio	19,36	2	10000	0,0002
Graxa	19,17	10	10000	0,0010

2.3.2. Combustível				
R\$/litro	Quantidade		Consumo	Coefficiente
3,69	1		3,8	0,2632

2.4. Rodagem

Nº pneus	Vida útil	Coefficiente	Valor médio
6	80.000	0,000075	939,00
2.4.1. recapagem			
nº pneus	Vida útil	coeficiente	valor medio
4	50.000	0,00008000	580,00

2.6. Inspeções veiculares

Nº por ano	Valor unitário médio	Valor anual	Coefficiente
2	330,00	660,00	0,0833

2.8. Licenciamento

	Valor anual	Coefficiente
Tabela DETRAN/RS	200	0,0833

2.10 Despesas

Escritório	Mensal	Anual	Coefficiente
	250	3000	0,0833

2.5 Seguros

	Prêmio anual	Coefficiente
APP e RC	1.100,00	0,0833
DPVAT	164,82	0,0833

2.7. Aferição cronotacógrafo

Nº a cada 24 meses	Valor unitário médio	Valor anual	Coefficiente
1	100	100,00	0,0833

2.9. IPVA

TE Municipal	TE Intermunicipal
Isento	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

3. Recursos Humanos								
Convenção Coletiva de Trabalho-CCT		Salário normativo		Salário mínimo	Direitos CCT	Nº	Valor	Desconto
NºRS0022118/2018	Data base	Motorista	Monitor					
0	11/jun	1.712,70	-		Vale Alimentação	1,00	16,89	5%
					Vale Transporte	-	-	0%
					Cesto Básico	-	-	
					Plano de saúde	1,00	122,48	20%
					Seguro	1,00	20,00	

Afastamento maternidade	%mulheres	Nº licenças	Dias licença
	0,10	0,0013	120,00

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente				
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal	44h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1,00	30,00	0,69	20,71230
Ausência justificada	1,00	1,00	1,00	1,00000
Acidente trabalho	0,16	15,00	0,69	1,70000
Afast. por doença	1,00	5,00	0,69	3,45210
Consulta médica filho	0,15	2,00	1,00	0,30630
Óbitos na família	0,03	2,00	0,69	0,04150
Casamento	0,02	3,00	1,00	0,04890
Doação de sangue	0,02	1,00	1,00	0,02000
Testemunho	0,00	1,00	1,00	0,00400
Paternidade	0,02	5,00	0,69	0,06000
Maternidade	0,03	180,00	0,69	3,28200
Consulta pré-natal	0,00	6,00	1,00	0,01320
				30,6403

Aviso prévio			
Meses no emprego	Dias aviso ano	Dias proporção	Dias aviso
12	30	0	30

Percentuais por tipo de desligamento		%
Sem justa causa indenizado		24,05%
Sem justa causa trabalhado		24,05%
Com justa causa		2,88%
Outros tipos de desligamento		49,02%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

I - CUSTOS VARIÁVEIS

A - Combustível

Tipo	Coefficiente	R\$/litro	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
Diesel	0,2632	3,69	0,97	1573	1527,37
Subtotal					1527,37

B - Óleos Lubrificantes

Tipo	Coefficiente	R\$/litro	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
Motor	0,0020	12,00	0,02	1573	37,75
Caixa	0,0010	12,42	0,01	1572,9	19,54
Diferencial	0,0010	11,67	0,01	1572,9	18,36
Direção	0,0001	13,80	0,00	1572,9	2,17
Freio	0,0002	19,36	0,00	1572,9	6,09
Graxa	0,0010	19,17	0,02	1572,9	30,15
Subtotal					114,05

C - Rodagem

PNEUS	Quant.	Coefficiente	R\$/pneu	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
	6	0,000075	939,00	0,42	1572,90	664,63
RECAPAGEM	4	0,00008000	580,00	0,19	1572,90	291,93
Subtotal					0,61	956,56

RESUMO DOS CUSTOS VARIÁVEIS

	R\$ mês
A - Combustível	1.527,37
B - Óleos Lubrificantes	114,05
C - Rodagem	956,56
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS	2.597,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

II - CUSTOS FIXOS

A - Custos de capital

A.1. Depreciação

Idade do veículo	Valor a depreciar	Coefficiente	Depreciação ano	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1989	-	0,00%	-	-	0,00

A.2. Remuneração de capital

Idade do veículo	Valor a remunerar	Coefficiente	Remuneração ano	R\$ mensal	R\$ mês - Taxa Uso
1989	-	-	-	-	0,00

A3- Remuneração de capital empregado no almoxarifado

Base de cálculo	Ano veículo	Valor Veículo	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Valor da frota	1.989	-	1%	-	-

Resumo dos custos de capital

				0	R\$ mês - Taxa Uso
A.1. Depreciação				-	0,00
A.2. Remuneração de capital				-	0,00
A3- Remuneração de capital empregado no almoxarifado				-	-
Subtotal				-	0,00

B - Despesas com manutenção (peças e acessórios)

Base de cálculo	Valor	Coefficiente	Valor anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa combustível	18.328,42	7%	1. 282,99	106,92	67,36

C.1 - Despesa com pessoal de operação

Motorista				R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Módulo 1 - Composição da remuneração				1.511,54	
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				1.240,87	
Módulo 3 - Provisão para rescisão				28,93	
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente				31,84	
Módulo 5 - Insumos diversos				-	
Total da despesa com motorista				2.813,18	1.611,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Monitor				R\$ mês	
Módulo 1 - Composição da remuneração				-	
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				-	
Módulo 3 - Provisão para rescisão				-	
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente				-	
Módulo 5 - Insumos diversos				-	
Total da despesa com monitor				-	-
Total da despesa com pessoal de operação				2.813,18	1.611,19

C2 - Despesa com pessoal de manutenção

Base de cálculo	Valor	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa com pessoal de operação	2.813,18	3%	84,40	48,34

Resumo das despesas com pessoal		R\$ Mês	R\$ mês - Taxa Uso
C.1 - Despesa com pessoal de operação		2.813,18	1.611,19
C2 - Despesa com pessoal de manutenção		84,40	48,34
Total das despesas com pessoal		2.897,58	1.659,52

D - Despesas administrativas

D1 - Pessoal administrativo

Base de cálculo	Valor	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa com pessoal	2.897,58	3%	86,93	49,79

D2 - Seguro APP e RC

Base de cálculo	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa de Uso
Prêmio anual por veículo	1100,00	91,67	57,75

D3 - Seguro DPVAT

Base de cálculo	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Tabela DPVAT	164,82	13,74	8,65

D4 - Aferição Cronotacógrafo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1	24 meses	100,00	0,0417	4,17	2,63

D5 - Aferições no veículo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
2	6 meses	660,00	0,1667	110,00	69,30

D5 - Licenciamento do Veículo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1	12 meses	200	0,08333	16,67	10,50

D6 - Despesas Gerais

Base de cálculo	R\$	Coefficiente	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Preço veículo	-	0%	-	-	-

Resumo das Despesas Administrativas	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
D1 - Pessoal Administrativo	86,93	49,79
D2 - Seguros APP e RC	91,67	57,75
D3 - Seguro DPVAT	13,74	8,65
D4 - Aferição Cronotacógrafo	4,17	2,63
D5 - Aferição do Veículo	110,00	69,30
D6 - Licenciamento do Veículo	16,67	10,50
D7 - Despesas Gerais	-	-
D8-Despesas Escritorio	250,00	0,57
Custo mensal das despesas administrativas	573,2	199,19

Resumo do Custo Fixo Total por mês	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
A - Custo de Capital	-	0,00
B - Despesa com Peças e Acessórios	106,92	67,3570
C - Despesas com Pessoal de Operação e Manutenção	2.897,58	1.659,52
D - Despesas Administrativas	573,16	199,1864
Custo fixo total por mês	3.577,65	1.926,06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Resumo do Custo Total	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custos Variáveis	2.597,98	2.597,98
Custos Fixos	3.577,65	1.926,06
Total do Custo	6.175,64	4.524,05

III - Lucro

Base de cálculo	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso	Coeficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custo total	6.175,64	4.524,05	20%	1.235,13	904,81

IV - Tributos

Espécie	%	Índice	Base cálculo	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
PIS	1,65%	0,8775	8.445,31	139,35	102,08
COFINS	7,60%		6.186,73	641,84	470,19
ISS	3,00%			253,36	185,60
	12,25%			1.034,55	757,87

Custo Final	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custo Fixo + variável	6.175,64	4.524,05
Lucro	1.235,13	904,81
Tributos	1.034,55	757,87
Total	8.445,31	6.186,73
Total por Km	5,37	3,93



LINHA 05- CUSTOS COM MOTORISTA - 6 HORAS

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	Horas	%	R\$
Salário-Base	180		1.401,30
Adicional de Periculosidade			-
Adicional de Insalubridade			-
Adicional Noturno	-	20%	-
Adicional de Hora Noturna Reduzida			-
Reflexos do AN no DSR			-
Adicional de Hora Extra	10	50%	95,54
Reflexo da HE no DSR			14,70
Outros (especificar)			-
Total do Módulo 1			1.511,54
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
		%	R\$
13º Salário		8%	125,91
Adicional de férias		33%	41,98
Total			167,89
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições			
Base de cálculo	1.679,44	%	R\$
INSS		20,00%	335,89
Salário Educação		2,50%	41,99
SAT		3,00%	50,38
SESC ou SESI		1,50%	25,19
SENAI - SENAC		1,00%	16,79
SEBRAE		0,60%	10,08
INCRA		0,20%	3,36
Subtotal - GPS			483,68
FGTS		8,00%	134,35
Total			36,80%
Total			618,03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
	Nº	Valor	Desconto	R\$	
Transporte	-	-	0%	-	
Vale refeição	1,00	16,89	5%	336,96	
Auxílio alimentação - cesto básico	-	-		-	
Assistência Médica e Familiar (Plano Saúde)	1,00	122,48	20%	97,98	
Seguro	1,00	20,00		20,00	
Outros (especificar)				-	
			Total	454,94	
Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários					
				R\$	
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias				167,89	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS				618,03	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				454,94	
Total do Módulo 2				1.240,87	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
			%	R\$	
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado					
Aviso Prévio Indenizado				45,47	
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado				8%	3,64
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado				50%	16,16
Subtotal do Submódulo 3.1				65,26	
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado					
Aviso Prévio Trabalhado				12,87	
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado				4,74	
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado				16,16	
Subtotal do Submódulo 3.2				33,76	
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa					
Desconto do Submódulo 2.1				-	4,84
Subtotal do Submódulo 3.3.				-	4,84
Total do Módulo 3				28,93	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
Custo diário		13,91	Dias reposição	R\$
Férias			20,71	24,00
Ausência justificada			1,00	1,16
Acidente trabalho			1,70	1,97
Afastamento por doença			3,45	4,00
Consulta médica filho			0,31	0,35
Óbitos na família			0,04	0,35
Casamento			0,05	0,06
Doação de sangue			0,02	0,02
Testemunho			0,00	0,00
Paternidade			0,06	0,07
Maternidade			3,28	3,80
Consulta pré-natal			0,01	0,02
		Subtotal	30,64	31,84
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
Intervalo para repouso ou alimentação				R\$
				-
Subtotal				-
Total do Módulo 4				31,84
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
				R\$
Uniformes				
	Quant.	Descrição	Valor	R\$ Anual
	-	Calças ...		-
	-	Camisas ...		-
	-	Sapato ...		-
	-	Jaqueta...		-
Materiais				
Equipamentos				
Outros (especificar)				
Total do Módulo 5				-
TOTAL DAS DESPESAS COM MOTORISTA				
				R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração				1.511,54
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				1.240,87
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				28,93
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente				31,84
Módulo 5 - Insumos Diversos				-
Total				2.813,18



LINHA 06 PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR – 2019

1 - Dados contratuais

Percurso	Período	Horário de aula		Descrição									
Itinerário 1	Manhã	07:30	11:30	LINHA 06- COLÉGIO MIGUEL COUTO E COLÉGIO JOSÉ LANGE									
itinerario 2	Tarde	13:15	17:15										
Prazo contratual	Início	Fim	Total/dias	Ano	Dias letivos ano	Meses contrato	Média dias mês						
	19/fev	13/dez	306	2019	210	10	21						

TURNO	Tempo de execução do percurso					
	HORARIO		Efetivo	Intrajornada	Disponível	Tempo total
INICIO DA MANHA	06:00	07:25	01:25	03:00	01:30	
FIM MANHÃ / INICIO TARDE	11:55	13:15	01:20	02:10	01:50	
FIM DA TARDE/INICIO NOITE	17:15	18:30	01:15	00:00	00:00	
FIM DA NOITE	18:30	19:00	00:30	00:00	00:30	
	22:40	23:30	00:50	00:00	00:50	
Total diário			05:20		04:40	10:00
Total mensal			16:00		02:00	
Em números			112,00		98,00	210,00

Nº alunos	Km diária	Km mensal	Km anual
21	140,8	2956,8	29568

Taxa de uso de RH	
Uso mínimo	120
Uso máximo	220
Taxa uso mínimo	0,55
Taxa uso máximo	1
Taxa uso efetivo	0,51
Taxa uso disponível	0,45
Taxa uso total	0,95

Taxa de uso de veículos TUV	
Uso máximo	200
Taxa uso máximo	1
Taxa uso efetivo	0,56
Taxa uso disponível	0,49
Taxa uso total	1,05

Recursos Humanos	
	Nº
Motorista	2
Monitor	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

2. Veículos

2.1. Dados gerais

Veículo	Lugares mínimo	Idade		Idade		Combustível	Nº pneus	Valor	Depreciação			
		Máxima	Ano	Máxima	Ano				Rodagem	Valor a depreciar remunerar	Vida útil	Valor residual
ônibus/micro	21	30	1989	30	1989	Diesel	6	30.000,00	21.578,14	-	8	10%

2.2. Despesas de capital com veículos

Depreciação - Método de Cole

Ano	Fórmula	Índice	Valor a depreciar	Depreciação anual	Ano do veículo
			-		2019
0 a 1	0,9*7/28	22,50%	-	-	2018
1 a 2	0,9*6/28	19,29%	-	-	2017
2 a 3	0,9*5/28	16,07%	-	-	2016
3 a 4	0,9*4/28	12,86%	-	-	2015
4 a 5	0,9*3/28	9,64%	-	-	2014
5 a 6	0,9*2/28	6,43%	-	-	2013
6 a 7	0,9*1/28	3,21%	-	-	2012
7 a 8				0,00	2011
8 a 9				0,00	2010
9 a 10					2009
10					2008
Total da depreciação na vida útil				-	
Valor residual				-	
Valor depreciado				-	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Remuneração capital	
Base	% anual
SELIC	0,0648

Remuneração de capital - Método de Cole						
Ano	Parcela a deduzir	Fator de remuneração anual		Remuneração anual	Remuneração acumulada	Ano do veículo
		Fórmula	Fator			
0 a 1	0	$(1-0)*0,0648$	0,0648	-		2.019
1 a 2	0,9*7/28	$1-0,9*(7/28)*0,648$	0,0502	-	0,00	2.018
2 a 3	0,9*13/28	$1-0,9*13/28*0,0648$	0,0377	-	0,00	2.017
3 a 4	0,9*18/28	$1-0,9*18/28*0,0648$	0,0273	-	0,00	2.016
4 a 5	0,9*22/28	$1-0,9*22/28*0,0648$	0,0190	-	0,00	2.015
5 a 6	0,9*25/28	$1-0,9*25/28*0,0648$	0,0127	-	0,00	2.014
6 a 7	0,9*27/28	$1-0,9*27/28*0,0648$	0,0086	-	0,00	2.013
. > 7	0,9*28/28	$1-0,9*28/28*0,0648$	0,0065	-	0,00	2.012
8 a 9						2.011
9 a 10						2.010
> 10						2.009
						2008

Remuneração de capital empregado no almoxarifado

Base de cálculo	Coefficiente
Valor da frota	1%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

2.3. Combustíveis e Lubrificantes

2.3.1 Lubrificantes

Tipo	Valor unitário médio	Quant. por troca	Peiodicidade troca - Km	Coefficiente
Motor	12,00	20	10000	0,0020
Caixa	12,42	20	20000	0,0010
Diferencial	11,67	20	20000	0,0010
Direção	13,80	2	20000	0,0001
Freio	19,36	2	10000	0,0002
Graxa	19,17	10	10000	0,0010

2.3.2. Combustível				
R\$/litro	Quantidade		Consumo	Coefficiente
3,69	1		3,8	0,2632

2.4. Rodagem

Nº pneus	Vida útil	Coefficiente	Valor médio
6	80.000	0,000075	939,00
2.4.1. recapagem			
nº pneus	Vida útil	coeficiente	valor medio
4	50.000	0,00008000	580,00

2.6. Inspeções veiculares

Nº por ano	Valor unitário médio	Valor anual	Coefficiente
2	330,00	660,00	0,0833

2.8. Licenciamento

	Valor anual	Coefficiente
Tabela DETRAN/RS	200	0,0833

2.10 Despesas Escritório

Mensal	Anual	Coefficiente
250	3000	0,0833

2.5 Seguros

	Prêmio anual	Coefficiente
APP e RC	1.100,00	0,0833
DPVAT	164,82	0,0833

2.7. Aferição cronotacógrafo

Nº a cada 24 meses	Valor unitário médio	Valor anual	Coefficiente
1	100	100,00	0,0833

2.9. IPVA

TE Municipal	TE Intermunicipal
Isento	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

3. Recursos Humanos

Convenção Coletiva Trabalho- CCT		Salário normativo		Salário mínimo	Direitos CCT	Nº	Valor	Desconto
NºRS0022118/2018	Data base	Motorista	Monitor					
0	11/jun	1.712,70	-	0,00	Vale Alimentação	1,00	16,89	5%
					Vale Transporte	-	-	0%
					Cesto Básico	-	-	
					Plano de saúde	1,00	122,48	20%
					Seguro	1,00	20,00	

Afastamento maternidade	% mulheres	Nº licenças	Dias licença
	0,10	0,0013	120,00

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal	44h	Dias de Reposição
			Proporção de Dias afetados	
Férias	1,00	30,00	0,69	20,71230
Ausência justificada	1,00	1,00	1,00	1,00000
Acidente trabalho	0,16	15,00	0,69	1,70000
Afast. por doença	1,00	5,00	0,69	3,45210
Consulta médica filho	0,15	2,00	1,00	0,30630
Óbitos na família	0,03	2,00	0,69	0,04150
Casamento	0,02	3,00	1,00	0,04890
Doação de sangue	0,02	1,00	1,00	0,02000
Testemunho	0,00	1,00	1,00	0,00400
Paternidade	0,02	5,00	0,69	0,06000
Maternidade	0,03	180,00	0,69	3,28200
Consulta pré-natal	0,00	6,00	1,00	0,01320
				30,6403

Aviso prévio

Meses no emprego	Dias aviso ano	Dias proporção	Dias aviso
12	30	0	30

Percentuais por tipo de desligamento	%
Sem justa causa indenizado	24,05%
Sem justa causa trabalhado	24,05%
Com justa causa	2,88%
Outros tipos de desligamento	49,02%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

I - CUSTOS VARIÁVEIS

A - Combustível

Tipo	Coefficiente	R\$/litro	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
Diesel	0,2632	3,69	0,97	2957	2871,21
Subtotal			0,97		2871,21

B - Óleos Lubrificantes

Tipo	Coefficiente	R\$/litro	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
Motor	0,0020	12,00	0,02	2957	70,96
Caixa	0,0010	12,42	0,01	2956,8	36,72
Diferencial	0,0010	11,67	0,01	2956,8	34,51
Direção	0,0001	13,80	0,00	2956,8	4,08
Freio	0,0002	19,36	0,00	2956,8	11,45
Graxa	0,0010	19,17	0,02	2956,8	56,68
Subtotal			0,07		214,40

C - Rodagem

PNEUS	Quant.	Coefficiente	R\$/pneu	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
	6	0,000075	939,00	0,42	2956,80	1249,40
RECAPAGEM	4	0,00008000	580,00	0,19	2956,80	548,78
Subtotal				0,61		1798,18

RESUMO DOS CUSTOS VARIÁVEIS

A - Combustível	2.871,21
B - Óleos Lubrificantes	214,40
C - Rodagem	1.798,18
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS	4.883,79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

II - CUSTOS FIXOS

A - Custos de capital

A.1. Depreciação

Idade do veículo	Valor a depreciar	Coefficiente	Depreciação ano	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1989	-	0,00%	-	-	0,00

A.2. Remuneração de capital

Idade do veículo	Valor a remunerar	Coefficiente	Remuneração ano	R\$ mensal	R\$ mês - Taxa Uso
1989	-	-	-	-	0,00

A3- Remuneração de capital empregado no almoxarifado

Base de cálculo	Ano veículo	Valor Veículo	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Valor da frota	1.989	-	1%	-	-

Resumo dos custos de capital

				0	R\$ mês - Taxa Uso
A.1. Depreciação				-	0,00
A.2. Remuneração de capital				-	0,00
A3- Remuneração de capital empregado no almoxarifado				-	-
Subtotal				-	0,00

B - Despesas com manutenção (peças e acessórios)

Base de cálculo	Valor	Coefficiente	Valor anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa combustível	34.454,50	7%	2.411,82	200,98	211,03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

C.1 - Despesa com pessoal de operação

Motorista - 06- horas	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Módulo 1 - Composição da remuneração	1.511,54	
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	1.240,87	
Módulo 3 - Provisão para rescisão	28,93	
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	31,84	
Módulo 5 - Insumos diversos	-	
Total da despesa com motorista	2.813,18	2.685,31

Motorista - 04 horas	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Módulo 1 - Composição da remuneração	1.031,98	
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	991,52	
Módulo 3 - Provisão para rescisão	20,67	
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	23,40	
Módulo 5 - Insumos diversos	-	
Total da despesa com motorista	2.067,58	1.973,60

Monitor	R\$ mês	
Módulo 1 - Composição da remuneração	-	
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	-	
Módulo 3 - Provisão para rescisão	-	
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	-	
Módulo 5 - Insumos diversos	-	
Total da despesa com monitor	-	-

Total da despesa com pessoal de operação	4.880,76	4.658,91
---	-----------------	-----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

C2 - Despesa com pessoal de manutenção

Base de cálculo	Valor	Coeficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa com pessoal de operação	4.880,76	3%	146,42	139,77

Resumo das despesas com pessoal	R\$ Mês	R\$ mês - Taxa Uso
C.1 - Despesa com pessoal de operação	4.880,76	4.658,91
C2 - Despesa com pessoal de manutenção	146,42	139,77
Total das despesas com pessoal	5.027,19	4.798,68

D - Despesas administrativas

D1 - Pessoal administrativo

Base de cálculo	Valor	Coeficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa com pessoal	5.027,19	3%	150,82	143,96

D2 - Seguro APP e RC

Base de cálculo	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa de Uso
Prêmio anual por veículo	1100,00	91,67	96,25

D3 - Seguro DPVAT

Base de cálculo	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Tabela DPVAT	164,82	13,74	14,42

D4 - Aferição Cronotacógrafo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coeficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1	24 meses	100,00	0,0417	4,17	4,38

D5 - Aferições no veículo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coeficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
2	6 meses	660,00	0,1667	110,00	115,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

D5 - Licenciamento do Veículo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1	12 meses	200	0,08333	16,67	17,50

D6 - Despesas Gerais

Base de cálculo	R\$	Coefficiente	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Preço veículo	-	0%	-	-	-

Resumo das Despesas Administrativas	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
D1 - Pessoal Administrativo	150,82	143,96
D2 - Seguros APP e RC	91,67	96,25
D3 - Seguro DPVAT	13,74	14,42
D4 - Aferição Cronotacógrafo	4,17	4,38
D5 - Aferição do Veículo	110,00	115,50
D6 - Licenciamento do Veículo	16,67	17,50
D7 - Despesas Gerais	-	-
D8-Despesas Escritorio	250,00	0,95
Custo mensal das despesas administrativas	637,1	392,96

Resumo do Custo Fixo Total por mês	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
A - Custo de Capital	-	0,00
B - Despesa com Peças e Acessórios	200,98	211,0338
C - Despesas com Pessoal de Operação e Manutenção	5.027,19	4.798,68
D - Despesas Administrativas	637,05	392,9616
Custo fixo total por mês	5.865,22	5.402,67

Resumo do Custo Total	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custos Variáveis	4.883,79	4.883,79
Custos Fixos	5.865,22	5.402,67
Total do Custo	10.749,01	10.286,46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

III - Lucro

Base de cálculo	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custo total	10.749,01	10.286,46	20%	2.149,80	2.057,29

IV - Tributos

Espécie	%	Índice	Base cálculo	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
PIS	1,65%	0,8775	14.699,50	242,54	232,10
COFINS	7,60%		14.066,96	1.117,16	1.069,09
ISS	3,00%			440,99	422,01
	12,25%			1.800,69	1.723,20

Custo Final	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custo Fixo + variável	10.749,01	10.286,46
Lucro	2.149,80	2.057,29
Tributos	1.800,69	1.723,20
Total	14.699,50	14.066,96
Total por Km	4,97	4,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

LINHA 06- CUSTOS COM MOTORISTA-06 HORAS

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
SALARIO NORMATIVO	R\$ 1.712,70	Horas	%	R\$
Salário-Base		180		1.401,30
Adicional de Periculosidade				-
Adicional de Insalubridade				-
Adicional Noturno		-	20%	-
Adicional de Hora Noturna Reduzida				-
Reflexos do AN no DSR				-
Adicional de Hora Extra		10	50%	95,54
Reflexo da HE no DSR				14,70
Outros (especificar)				-
			Total do Módulo 1	1.511,54

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias					
			%	R\$	
13º Salário			8%	125,91	
Adicional de férias			33%	41,98	
			Total	167,89	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições					
Base de cálculo	1.679,44		%	R\$	
INSS			20,00%	335,89	
Salário Educação			2,50%	41,99	
SAT			3,00%	50,38	
SESC ou SESI			1,50%	25,19	
SENAI - SENAC			1,00%	16,79	
SEBRAE			0,60%	10,08	
INCRA			0,20%	3,36	
			Subtotal - GPS	483,68	
FGTS			8,00%	134,35	
			Total	36,80%	618,03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
	Nº	Valor	Desconto	R\$
Transporte	-	-	0%	-
Vale refeição	1,00	16,89	5%	336,96
Auxílio alimentação - cesto básico	-	-		-
Assistência Médica e Familiar (Plano Saúde)	1,00	122,48	20%	97,98
Seguro	1,00	20,00		20,00
Outros (especificar)				-
			Total	454,94

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	
	R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	167,89
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	618,03
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	454,94
Total do Módulo 2	1.240,87

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	%	R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		
Aviso Prévio Indenizado		45,47
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	3,64
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	50%	16,16
	Subtotal do Submódulo 3.1	65,26
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		
Aviso Prévio Trabalhado		12,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,74
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		16,16
	Subtotal do Submódulo 3.2	33,76
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		
	Desconto do Submódulo 2.1	- 4,84
	Subtotal do Submódulo 3.3.	- 4,84
	Total do Módulo 3	28,93

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
Custo diário	13,91	Dias reposição	R\$
Férias		20,71	24,00
Ausência justificada		1,00	1,16
Acidente trabalho		1,70	1,97
Afastamento por doença		3,45	4,00
Consulta médica filho		0,31	0,35
Óbitos na família		0,04	0,35
Casamento		0,05	0,06
Doação de sangue		0,02	0,02
Testemunho		0,00	0,00
Paternidade		0,06	0,07
Maternidade		3,28	3,80
Consulta pré-natal		0,01	0,02
	Subtotal	30,64	31,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Submódulo 4.2 - Intrajornada		R\$
Intervalo para repouso ou alimentação		-
Subtotal		-
Total do Módulo 4		31,84

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					R\$
Uniformes					
Quant.	Descrição	Valor	R\$ Anual		
-	Calças ...		-	-	-
-	Camisas ...		-	-	-
-	Sapato ...		-	-	-
-	Jaqueta...		-	-	-
Materiais					
Equipamentos					
Outros (especificar)					
Total do Módulo 5					-

TOTAL DAS DESPESAS COM MOTORISTA		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.511,54
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.240,87
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		28,93
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		31,84
Módulo 5 - Insumos Diversos		-
Total		2.813,18



LINHA 06- CUSTOS COM MOTORISTA -04 horas

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
SALARIO NORMATIVO	1.712,70	Horas	R\$
Salário-Base		120	934,20
Adicional de Periculosidade			-
Adicional de Insalubridade			-
Adicional Noturno		21	17,83
Adicional de Hora Noturna Reduzida			1,87
Reflexos do AN no DSR			3,03
Adicional de Hora Extra		10	65,04
Reflexo da HE no DSR			10,01
Outros (especificar)			-
Total do Módulo 1			1.031,98
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
		%	R\$
13º Salário		8%	85,96
Adicional de férias		33%	28,66
Total			114,63



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições			
Base de cálculo	1.146,61	%	R\$
INSS		20,00%	229,32
Salário Educação		2,50%	28,67
SAT		3,00%	34,40
SESC ou SESI		1,50%	17,20
SENAI - SENAC		1,00%	11,47
SEBRAE		0,60%	6,88
INCRA		0,20%	2,29
		Subtotal - GPS	330,22
FGTS		8,00%	91,73
		Total	36,80%
			421,95

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
	Nº	Valor	Desconto	R\$
Transporte	-	-	0%	-
Vale refeição	1,00	16,89	5%	336,96
Auxílio alimentação - cesto básico	-	-		-
Assistência Médica e Familiar (Plano Saúde)		122,48	20%	97,98
Seguro				20,00
Outros (especificar)				-
			Total	454,94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	
	R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	114,63
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	421,95
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	454,94
Total do Módulo 2	991,52

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	%	R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		
Aviso Prévio Indenizado		33,94
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	2,71
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	50%	11,03
Subtotal do Submódulo 3.1		47,68
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		
Aviso Prévio Trabalhado		9,46
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		3,48
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		11,03
Subtotal do Submódulo 3.2		23,98
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		
Desconto do Submódulo 2.1		- 3,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

	Subtotal do Submódulo 3.3.	-	3,30
	Total do Módulo 3		20,67

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
Custo diário	10,22	Dias reposição	R\$
Férias		20,71	17,64
Ausência justificada		1,00	0,85
Acidente trabalho		1,70	1,45
Afastamento por doença		3,45	2,94
Consulta médica filho		0,31	0,26
Óbitos na família		0,04	0,26
Casamento		0,05	0,04
Doação de sangue		0,02	0,02
Testemunho		0,00	0,00
Paternidade		0,06	0,05
Maternidade		3,28	2,80
Consulta pré-natal		0,01	0,01
	Subtotal	30,64	23,40
Submódulo 4.2 - Intra jornada			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

	R\$
Intervalo para repouso ou alimentação	-
Subtotal	-
Total do Módulo 4	23,40

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				R\$
Quant.	Descrição	Valor	R\$ Anual	
-	Calças ...		-	-
-	Camisas ...		-	-
-	Sapato ...		-	-
-	Jaqueta...		-	-
Materiais				
Equipamentos				
Outros (especificar)				
Total do Módulo 5				-

TOTAL DAS DESPESAS COM MOTORISTA	
	R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.031,98
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	991,52
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	20,67
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	23,40
Módulo 5 - Insumos Diversos	-
Total	2.067,58



LINHA 07 PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR – 2019

1 - Dados contrатаis

Percurso	Período	Horário de aula		Descrição							
Itinerário 1	Manhã	07:30	11:30	LINHA 07-PONTE BRANCA, BOCA DA PICADA, R. PROGRESSO, IRDER, C. JOSÉ LANGE							
itinerario 2	Tarde	13:15	17:15								
Prazo contratual		Início	Fim	Total/dias	Ano	Dias letivos ano	Meses contrato	Média dias mês			
		19/fev	13/dez	306	2019	210	10	21			

TURNO	Tempo de execução do percurso					
	HORARIO		Efetivo	Intrajornada	Disponível	Tempo total
INICIO DA MANHA	06:00	07:25	01:25	03:30	01:00	
FIM MANHÃ / INICIO TARDE	11:55	13:15	01:20	03:15	00:45	
FIM DA TARDE	17:15	18:00	00:45	00:00	00:45	
Total diário			03:30		02:30	06:00
Total mensal			01:30		04:30	
Em números			73,50		52,50	126,00

Taxa de uso de RH	
Uso mínimo	120
Uso máximo	220
Taxa uso mínimo	0,55
Taxa uso máximo	1
Taxa uso efetivo	0,33
Taxa uso disponível	0,24
Taxa uso total	0,57

Taxa de uso de veículos TUV	
Uso máximo	200
Taxa uso máximo	1
Taxa uso efetivo	0,37
Taxa uso disponível	0,26
Taxa uso total	0,63

Nº alunos	Km diária	Km mensal	Km anual
30	124,5	2614,5	26145

Recursos Humanos	
	Nº
Motorista	1
Monitor	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

2. Veículos

2.1. Dados gerais

Veículo	Lugares mínimo	Idade		Idade		Combustível	Nº pneus	Valor	Depreciação			
		Máxima	Ano	Máxima	Ano				Rodagem	Valor a depreciar remunerar	Vida útil	Valor residual
ônibus/micro	33	30	1989	30	1989	Diesel	6	30.000,00	19.080,10	-	8	10%

2.2. Despesas de capital com veículos

Depreciação - Método de Cole					
Ano	Fórmula	Índice	Valor a depreciar	Depreciação anual	Ano do veículo
			-		2019
0 a 1	0,9*7/28	22,50%	-	-	2018
1 a 2	0,9*6/28	19,29%	-	-	2017
2 a 3	0,9*5/28	16,07%	-	-	2016
3 a 4	0,9*4/28	12,86%	-	-	2015
4 a 5	0,9*3/28	9,64%	-	-	2014
5 a 6	0,9*2/28	6,43%	-	-	2013
6 a 7	0,9*1/28	3,21%	-	-	2012
7 a 8				0,00	2011
8 a 9				0,00	2010
9 a 10					2009
10					2008
Total da depreciação na vida útil				-	
Valor residual				-	
Valor depreciado				-	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Remuneração capital	
Base	% anual
SELIC	0,0648

Remuneração de capital - Método de Cole						
Ano	Parcela a deduzir	Fator de remuneração anual		Remuneração anual	Remuneração acumulada	Ano do veículo
		Fórmula	Fator			
0 a 1	0	$(1-0)*0,0648$	0,0648	-		2.019
1 a 2	$0,9*7/28$	$1-0,9*(7/28)*0,648$	0,0502	-	0,00	2.018
2 a 3	$0,9*13/28$	$1-0,9*13/28*0,0648$	0,0377	-	0,00	2.017
3 a 4	$0,9*18/28$	$1-0,9*18/28*0,0648$	0,0273	-	0,00	2.016
4 a 5	$0,9*22/28$	$1-0,9*22/28*0,0648$	0,0190	-	0,00	2.015
5 a 6	$0,9*25/28$	$1-0,9*25/28*0,0648$	0,0127	-	0,00	2.014
6 a 7	$0,9*27/28$	$1-0,9*27/28*0,0648$	0,0086	-	0,00	2.013
. > 7	$0,9*28/28$	$1-0,9*28/28*0,0648$	0,0065	-	0,00	2.012
8 a 9						2.011
9 a 10						2.010
> 10						2.009
						2008

Remuneração de capital empregado no almoxarifado

Base de cálculo	Coefficiente
Valor da frota	1%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

2.3. Combustíveis e Lubrificantes

2.3.1 Lubrificantes

Tipo	Valor unitário médio	Quant. por troca	Periodicidade troca - Km	Coefficiente
Motor	12,00	20	10000	0,0020
Caixa	12,42	20	20000	0,0010
Diferencial	11,67	20	20000	0,0010
Direção	13,80	2	20000	0,0001
Freio	19,36	2	10000	0,0002
Graxa	19,17	10	10000	0,0010

2.3.2. Combustível			
R\$/litro	Quantidade	Consumo	Coefficiente
3,69	1	3,8	0,2632

2.4. Rodagem

Nº pneus	Vida útil	Coefficiente	Valor médio
6	80.000	0,000075	939,00
2.4.1. recapagem			
nº pneus	Vida útil	coeficiente	valor medio
4	50.000	0,00008000	580,00

2.6. Inspeções veiculares

Nº por ano	Valor unitário médio	Valor anual	Coefficiente
2	330,00	660,00	0,0833

2.8. Licenciamento

	Valor anual	Coefficiente
Tabela DETRAN/RS	200	0,0833

2.10 Despesas Escritório

Mensal	Anual	Coefficiente
250	3000	0,0833

2.5 Seguros

	Prêmio anual	Coefficiente
APP e RC	1.100,00	0,0833
DPVAT	164,82	0,0833

2.7. Aferição cronotacógrafo

Nº a cada 24 meses	Valor unitário médio	Valor anual	Coefficiente
1	100	100,00	0,0833

2.9. IPVA

TE Municipal	TE Intermunicipal
Isento	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

3. Recursos Humanos								
CONVENÇÃO COLETIVA TRABALHO CCT		Salário normativo		Salário mínimo	Direitos CCT	Nº	Valor	Desconto
NºRS0022118/2018	Data base	Motorista	Monitor					
					Vale Alimentação	1,00	16,89	5%
0	11/jun	2.469,96	-	0,00	Vale Transporte	-	-	0%
					Cesto Básico	-	-	
					Plano de saúde	1,00	122,48	20%
					Seguro	1,00	20,00	

	% mulheres	Nº licenças	Dias licença
Afastamento maternidade	0,10	0,0013	120,00

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal	44h	Dias de Reposição
			Proporção de Dias afetados	
Férias	1,00	30,00	0,69	20,71230
Ausência justificada	1,00	1,00	1,00	1,00000
Acidente trabalho	0,16	15,00	0,69	1,70000
Afast. por doença	1,00	5,00	0,69	3,45210
Consulta médica filho	0,15	2,00	1,00	0,30630
Óbitos na família	0,03	2,00	0,69	0,04150
Casamento	0,02	3,00	1,00	0,04890
Doação de sangue	0,02	1,00	1,00	0,02000
Testemunho	0,00	1,00	1,00	0,00400
Paternidade	0,02	5,00	0,69	0,06000
Maternidade	0,03	180,00	0,69	3,28200
Consulta pré-natal	0,00	6,00	1,00	0,01320
				30,6403

Aviso prévio

Meses no emprego	Dias aviso ano	Dias proporção	Dias aviso
12	30	0	30

Percentuais por tipo de desligamento

	%
Sem justa causa indenizado	24,05%
Sem justa causa trabalhado	24,05%
Com justa causa	2,88%
Outros tipos de desligamento	49,02%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

I - CUSTOS VARIÁVEIS

A - Combustível

Tipo	Coefficiente	R\$/litro	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
Diesel	0,2632	3,69	0,97	2615	2538,82
Subtotal			0,97		2538,82

B - Óleos Lubrificantes

Tipo	Coefficiente	R\$/litro	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
Motor	0,0020	12,00	0,02	2615	62,75
Caixa	0,0010	12,42	0,01	2614,5	32,47
Diferencial	0,0010	11,67	0,01	2614,5	30,51
Direção	0,0001	13,80	0,00	2614,5	3,61
Freio	0,0002	19,36	0,00	2614,5	10,12
Graxa	0,0010	19,17	0,02	2614,5	50,12
Subtotal			0,07		189,58

C - Rodagem

PNEUS	Quant.	Coefficiente	R\$/pneu	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
	6	0,000075	939,00	0,42	2614,50	1104,76
RECAPAGEM	4	0,00008000	580,00	0,19	2614,50	485,25
Subtotal				0,61		1590,01

RESUMO DOS CUSTOS VARIÁVEIS

	R\$ mês
A - Combustível	2.538,82
B - Óleos Lubrificantes	189,58
C - Rodagem	1.590,01
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS	4.318,41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

II - CUSTOS FIXOS

A - Custos de capital

A.1. Depreciação

Idade do veículo	Valor a depreciar	Coefficiente	Depreciação ano	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1989	-	0,00%	-	-	0,00

A.2. Remuneração de capital

Idade do veículo	Valor a remunerar	Coefficiente	Remuneração ano	R\$ mensal	R\$ mês - Taxa Uso
1989	-	-	-	-	0,00

A3- Remuneração de capital empregado no almoxarifado

Base de cálculo	Ano veículo	Valor Veículo	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Valor da frota	1.989	-	1%	-	-

Resumo dos custos de capital

				0	R\$ mês - Taxa Uso
A.1. Depreciação				-	0,00
A.2. Remuneração de capital				-	0,00
A3- Remuneração de capital empregado no almoxarifado				-	-
Subtotal				-	0,00

B - Despesas com manutenção (peças e acessórios)

Base de cálculo	Valor	Coefficiente	Valor anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa combustível	30.465,81	7%	2.132,61	177,72	111,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

C.1 - Despesa com pessoal de operação

Motorista				R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Módulo 1 - Composição da remuneração				2.179,86	
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			1.588,36		
Módulo 3 - Provisão para rescisão				40,43	
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			43,60		
Módulo 5 - Insumos diversos				-	
Total da despesa com motorista				3.852,26	2.206,29

Monitor				R\$ mês	
Módulo 1 - Composição da remuneração				-	
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			-		
Módulo 3 - Provisão para rescisão				-	
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente			-		
Módulo 5 - Insumos diversos				-	
Total da despesa com monitor				-	-

Total da despesa com pessoal de operação				3.852,26	2.206,29
--	--	--	--	-----------------	-----------------

C2 - Despesa com pessoal de manutenção

Base de cálculo	Valor	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa com pessoal de operação	3.852,26	3%	115,57	66,19

Resumo das despesas com pessoal			R\$ Mês	R\$ mês - Taxa Uso
C.1 - Despesa com pessoal de operação			3.852,26	2.206,29
C2 - Despesa com pessoal de manutenção			115,57	66,19
Total das despesas com pessoal			3.967,83	2.272,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

D - Despesas administrativas

D1 - Pessoal administrativo

Base de cálculo	Valor	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa com pessoal	3.967,83	3%	119,03	68,17

D2 - Seguro APP e RC

Base de cálculo	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa de Uso
Prêmio anual por veículo	1100,00	91,67	57,75

D3 - Seguro DPVAT

Base de cálculo	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Tabela DPVAT	164,82	13,74	8,65

D4 - Aferição Cronotacógrafo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1	24 meses	100,00	0,0417	4,17	2,63

D5 - Aferições no veículo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
2	6 meses	660,00	0,1667	110,00	69,30

D5 - Licenciamento do Veículo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1	12 meses	200	0,08333	16,67	10,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

D6 - Despesas Gerais

Base de cálculo	R\$	Coefficiente	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Preço veículo	-	0%	-	-	-

Resumo das Despesas Administrativas	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
D1 - Pessoal Administrativo	119,03	68,17
D2 - Seguros APP e RC	91,67	57,75
D3 - Seguro DPVAT	13,74	8,65
D4 - Aferição Cronotacógrafo	4,17	2,63
D5 - Aferição do Veículo	110,00	69,30
D6 - Licenciamento do Veículo	16,67	10,50
D7 - Despesas Gerais	-	-
D8-Despesas Escritorio	250,00	0,57
Custo mensal das despesas administrativas	605,3	217,58

Resumo do Custo Fixo Total por mês	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
A - Custo de Capital	-	0,00
B - Despesa com Peças e Acessórios	177,72	111,9618
C - Despesas com Pessoal de Operação e Manutenção	3.967,83	2.272,48
D - Despesas Administrativas	605,27	217,5752
Custo fixo total por mês	4.750,81	2.602,02

Resumo do Custo Total	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custos Variáveis	4.318,41	4.318,41
Custos Fixos	4.750,81	2.602,02
Total do Custo	9.069,22	6.920,43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

III - Lucro

Base de cálculo	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custo total	9.069,22	6.920,43	20%	1.813,84	1.384,09

IV - Tributos

Espécie	%	Índice	Base cálculo	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
PIS	1,65%	0,8775	12.402,35	204,64	156,15
COFINS	7,60%		9.463,83	942,58	719,25
ISS	3,00%			372,07	283,91
	12,25%			1.519,29	1.159,32

Custo Final	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custo Fixo + variável	9.069,22	6.920,43
Lucro	1.813,84	1.384,09
Tributos	1.519,29	1.159,32
Total	12.402,35	9.463,83
TOTAL POR KM	4,74	3,62



LINHA 07- CUSTOS COM MOTORISTA - 6 HORAS

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
SALARIO NORMATIVO	R\$ 2.469,96	Horas	%	R\$
Salário-Base		180		2.020,88
Adicional de Periculosidade				
Adicional de Insalubridade				-
Adicional Noturno		-	20%	-
Adicional de Hora Noturna Reduzida				-
Reflexos do AN no DSR				-
Adicional de Hora Extra		10	50%	137,79
Reflexo da HE no DSR				21,20
Outros (especificar)				-
Total do Módulo 1				2.179,86
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias				
			%	R\$
13º Salário			8%	181,58
Adicional de férias			33%	60,55
Total				242,13
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições				
Base de cálculo	2.421,99		%	R\$
INSS			20,00%	484,40
Salário Educação			2,50%	60,55
SAT			3,00%	72,66
SESC ou SESI			1,50%	36,33
SENAI - SENAC			1,00%	24,22
SEBRAE			0,60%	14,53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

INCRA			0,20%	4,84
		Subtotal - GPS		697,53
FGTS			8,00%	193,76
		Total	36,80%	891,29
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
	Nº	Valor	Desconto	R\$
Transporte	-	-	0%	-
Vale refeição	1,00	16,89	5%	336,96
Auxílio alimentação - cesto básico	-	-		-
Assistência Médica e Familiar (Plano Saúde)		122,48	20%	97,98
Seguro				20,00
Outros (especificar)				-
			Total	454,94

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		242,13
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS		891,29
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		454,94
	Total do Módulo 2	1.588,36
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	%	R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		
Aviso Prévio Indenizado		61,54
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	4,92
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	50%	23,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

		Subtotal do Submódulo 3.1		89,76
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado				
Aviso Prévio Trabalhado				17,62
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado				6,48
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado				23,30
		Subtotal do Submódulo 3.2		47,41
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa				
Desconto do Submódulo 2.1				- 6,97
		Subtotal do Submódulo 3.3.		- 6,97
		Total do Módulo 3		40,43
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
Custo diário	19,04	Dias reposição	R\$	
Férias		20,71	32,87	
Ausência justificada		1,00	1,59	
Acidente trabalho		1,70	2,70	
Afastamento por doença		3,45	5,48	
Consulta médica filho		0,31	0,49	
Óbitos na família		0,04	0,49	
Casamento		0,05	0,08	
Doação de sangue		0,02	0,03	
Testemunho		0,00	0,01	
Paternidade		0,06	0,10	
Maternidade		3,28	5,21	
Consulta pré-natal		0,01	0,02	
	Subtotal	30,64	43,60	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Submódulo 4.2 - Intra jornada				
				R\$
Intervalo para repouso ou alimentação				-
Subtotal				-
Total do Módulo 4				43,60
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
				R\$
Uniformes				
Quant.	Descrição		Valor	R\$ Anual
-	Calças ...			-
-	Camisas ...			-
-	Sapato ...			-
-	Jaqueta...			-
Materiais				
Equipamentos				
Outros (especificar)				
Total do Módulo 5				-
TOTAL DAS DESPESAS COM MOTORISTA				
				R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração				2.179,86
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				1.588,36
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				40,43
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente				43,60
Módulo 5 - Insumos Diversos				-
Total				3.852,26



LINHA 08 PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR – 2019

1 - Dados contratais

Percurso	Período	Horário de aula		Descrição				
Itinerário 1	Manhã	07:30	11:30	LINHA 08- ESQ.GAUCHA -RINCAO SECO- PARAISO-PONTE IJUIZINHO- RINCAO MULLER				
itinerario 2	Tarde	13:15	17:15					
Prazo contratual		Início	Fim	Total/dias	Ano	Dias letivos ano	Meses contrato	Média dias mês
		19/fev	13/dez	306	2019	210	10	21

TURNO	Tempo de execução do percurso					
	HORARIO		Efetivo	Intrajornada	Disponível	Tempo total
INICIO DA MANHA	06:00	07:25	01:25	03:30	01:00	
FIM MANHÃ / INICIO TARDE	11:55	13:15	01:20	03:15	00:45	
FIM DA TARDE	17:15	18:00	00:45	00:00	00:45	
Total diário			03:30		02:30	06:00
Total mensal			01:30		04:30	
Em números			73,50		52,50	126,00

Taxa de uso de RH	
Uso mínimo	120
Uso máximo	220
Taxa uso mínimo	0,55
Taxa uso máximo	1
Taxa uso efetivo	0,33
Taxa uso disponível	0,24
Taxa uso total	0,57

Taxa de uso de veículos TUV	
Uso máximo	200
Taxa uso máximo	1
Taxa uso efetivo	0,37
Taxa uso disponível	0,26
Taxa uso total	0,63

Nº alunos	Km diária	Km mensal	Km anual
21	113	2373	23730

Recursos Humanos	
	Nº
Motorista	1
Monitor	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

2. Veículos

2.1. Dados gerais

Veículo	Lugares mínimo	Idade		Idade		Combustível	Nº pneus	Valor	Depreciação			
		Máxima	Ano	Máxima	Ano				Zero - FIPE/ orçamentos	Rodagem	Valor a depreciar remunerar	Vida útil
ônibus/micro	21	30	1989	30	1989	Diesel	6	30.000,00	17.317,68	-	8	10%

2.2. Despesas de capital com veículos

Depreciação - Método de Cole					
Ano	Fórmula	Índice	Valor a depreciar	Depreciação anual	Ano do veículo
			-		2019
0 a 1	0,9*7/28	22,50%	-	-	2018
1 a 2	0,9*6/28	19,29%	-	-	2017
2 a 3	0,9*5/28	16,07%	-	-	2016
3 a 4	0,9*4/28	12,86%	-	-	2015
4 a 5	0,9*3/28	9,64%	-	-	2014
5 a 6	0,9*2/28	6,43%	-	-	2013
6 a 7	0,9*1/28	3,21%	-	-	2012
7 a 8				0,00	2011
8 a 9				0,00	2010
9 a 10					2009
10					2008
Total da depreciação na vida útil				-	
Valor residual				-	
Valor depreciado				-	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Remuneração capital

Base	% anual
SELIC	0,0648

Remuneração de capital - Método de Cole

Ano	Parcela a deduzir	Fator de remuneração anual		Remuneração anual	Remuneração acumulada	Ano do veículo
		Fórmula	Fator			
0 a 1	0	$(1-0)*0,0648$	0,0648	-		2.019
1 a 2	0,9*7/28	$1-0,9*(7/28)*0,648$	0,0502	-	0,00	2.018
2 a 3	0,9*13/28	$1-0,9*13/28*0,0648$	0,0377	-	0,00	2.017
3 a 4	0,9*18/28	$1-0,9*18/28*0,0648$	0,0273	-	0,00	2.016
4 a 5	0,9*22/28	$1-0,9*22/28*0,0648$	0,0190	-	0,00	2.015
5 a 6	0,9*25/28	$1-0,9*25/28*0,0648$	0,0127	-	0,00	2.014
6 a 7	0,9*27/28	$1-0,9*27/28*0,0648$	0,0086	-	0,00	2.013
. > 7	0,9*28/28	$1-0,9*28/28*0,0648$	0,0065	-	0,00	2.012
8 a 9						2.011
9 a 10						2.010
> 10						2.009
						2008

Remuneração de capital empregado no almoxarifado

Base de cálculo

Valor da frota

Coefficiente

1%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

2.3. Combustíveis e Lubrificantes

2.3.1 Lubrificantes

Tipo	Valor unitário médio	Quant. por troca	Peiodicidade troca - Km	Coefficiente
Motor	12,00	20	10000	0,0020
Caixa	12,42	20	20000	0,0010
Diferencial	11,67	20	20000	0,0010
Direção	13,80	2	20000	0,0001
Freio	19,36	2	10000	0,0002
Graxa	19,17	10	10000	0,0010

2.3.2. Combustível			
R\$/litro	Quantidade	Consumo	Coefficiente
3,69	1	3,8	0,2632

2.4. Rodagem

Nº pneus	Vida útil	Coefficiente	Valor médio
6	80.000	0,000075	939,00
2.4.1. recapagem			
nº pneus	Vida útil	coeficiente	valor medio
4	50.000	0,00008000	580,00

2.6. Inspeções veiculares

Nº por ano	Valor unitário médio	Valor anual	Coefficiente
2	330,00	660,00	0,0833

2.8. Licenciamento

Tabela DETRAN/RS	Valor anual	Coefficiente
	200	0,0833

2.10 Despesas Escritório

Mensal	Anual	Coefficiente
250	3000	0,0833

2.5 Seguros

	Prêmio anual	Coefficiente
APP e RC	1.100,00	0,0833
DPVAT	164,82	0,0833

2.7. Aferição cronotacógrafo

Nº a cada 24 meses	Valor unitário médio	Valor anual	Coefficiente
1	100	100,00	0,0833

2.9. IPVA

TE Municipal	TE Intermunicipal
Isento	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

3. Recursos Humanos

Conveção Coletiva trabalho- CCT		Salário normativo		Salário mínimo	Direitos CCT	Nº	Valor	Desconto
NºRS0022118/2018	Data base	Motorista	Monitor		Vale Alimentação	1,00	16,89	5%
0	11/jun	1.712,70	-	0,00	Vale Transporte	-	-	0%
					Cesto Básico	-	-	
					Plano de saúde	1,00	122,48	20%
					Seguro	1,00	20,00	

Afastamento maternidade	% mulheres	Nº licenças	Dias licença
	0,10	0,0013	120,00

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente				
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal	44h Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1,00	30,00	0,69	20,71230
Ausência justificada	1,00	1,00	1,00	1,00000
Acidente trabalho	0,16	15,00	0,69	1,70000
Afast. por doença	1,00	5,00	0,69	3,45210
Consulta médica filho	0,15	2,00	1,00	0,30630
Óbitos na família	0,03	2,00	0,69	0,04150
Casamento	0,02	3,00	1,00	0,04890
Doação de sangue	0,02	1,00	1,00	0,02000
Testemunho	0,00	1,00	1,00	0,00400
Paternidade	0,02	5,00	0,69	0,06000
Maternidade	0,03	180,00	0,69	3,28200
Consulta pré-natal	0,00	6,00	1,00	0,01320
				30,6403

Aviso prévio			
Meses no emprego	Dias aviso ano	Dias proporção	Dias aviso
12	30	0	30

Percentuais por tipo de desligamento				%
Sem justa causa indenizado				24,05%
Sem justa causa trabalhado				24,05%
Com justa causa				2,88%
Outros tipos de desligamento				49,02%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

I - CUSTOS VARIÁVEIS

A - Combustível

Tipo	Coefficiente	R\$/litro	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
Diesel	0,2632	3,69	0,97	2373	2304,31
Subtotal			0,97		2304,31

B - Óleos Lubrificantes

Tipo	Coefficiente	R\$/litro	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
Motor	0,0020	12,00	0,02	2373	56,95
Caixa	0,0010	12,42	0,01	2373	29,47
Diferencial	0,0010	11,67	0,01	2373	27,69
Direção	0,0001	13,80	0,00	2373	3,27
Freio	0,0002	19,36	0,00	2373	9,19
Graxa	0,0010	19,17	0,02	2373	45,49
Subtotal			0,07		172,07

C - Rodagem

PNEUS	Quant.	Coefficiente	R\$/pneu	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
	6	0,000075	939,00	0,42	2373,00	1002,71
RECAPAGEM	4	0,00008000	580,00	0,19	2373,00	440,43
Subtotal				0,61		1443,14

RESUMO DOS CUSTOS VARIÁVEIS

	R\$ mês
A - Combustível	2.304,31
B - Óleos Lubrificantes	172,07
C - Rodagem	1.443,14
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS	3.919,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

II - CUSTOS FIXOS

A - Custos de capital

A.1. Depreciação

Idade do veículo	Valor a depreciar	Coefficiente	Depreciação ano	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1989	-	0,00%	-	-	0,00

A.2. Remuneração de capital

Idade do veículo	Valor a remunerar	Coefficiente	Remuneração ano	R\$ mensal	R\$ mês - Taxa Uso
1989	-	-	-	-	0,00

A3- Remuneração de capital empregado no almoxarifado

Base de cálculo	Ano veículo	Valor Veículo	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Valor da frota	1.989	-	1%	-	-

Resumo dos custos de capital

				0	R\$ mês - Taxa Uso
A.1. Depreciação				-	0,00
A.2. Remuneração de capital				-	0,00
A3- Remuneração de capital empregado no almoxarifado				-	-
Subtotal				-	0,00

B - Despesas com manutenção (peças e acessórios)

Base de cálculo	Valor	Coefficiente	Valor anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa combustível	27.651,69	7%	1.935,62	161,30	101,62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

C.1 - Despesa com pessoal de operação

Motorista				R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Módulo 1 - Composição da remuneração				1.511,54	
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				1.240,87	
Módulo 3 - Provisão para rescisão				28,93	
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente				31,84	
Módulo 5 - Insumos diversos				-	
Total da despesa com motorista				2.813,18	1.611,19

Monitor				R\$ mês	
Módulo 1 - Composição da remuneração				-	
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				-	
Módulo 3 - Provisão para rescisão				-	
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente				-	
Módulo 5 - Insumos diversos				-	
Total da despesa com monitor				-	-

Total da despesa com pessoal de operação				2.813,18	1.611,19
---	--	--	--	-----------------	-----------------

C2 - Despesa com pessoal de manutenção

Base de cálculo	Valor	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa com pessoal de operação	2.813,18	3%	84,40	48,34

Resumo das despesas com pessoal			R\$ Mês	R\$ mês - Taxa Uso
C.1 - Despesa com pessoal de operação			2.813,18	1.611,19
C2 - Despesa com pessoal de manutenção			84,40	48,34
Total das despesas com pessoal			2.897,58	1.659,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

D - Despesas administrativas

D1 - Pessoal administrativo

Base de cálculo	Valor	Coeficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa com pessoal	2.897,58	3%	86,93	49,79

D2 - Seguro APP e RC

Base de cálculo	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa de Uso
Prêmio anual por veículo	1100,00	91,67	57,75

D3 - Seguro DPVAT

Base de cálculo	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Tabela DPVAT	164,82	13,74	8,65

D4 - Aferição Cronotacógrafo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coeficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1	24 meses	100,00	0,0417	4,17	2,63

D5 - Aferições no veículo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coeficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
2	6 meses	660,00	0,1667	110,00	69,30

D5 - Licenciamento do Veículo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coeficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1	12 meses	200	0,08333	16,67	10,50

D6 - Despesas Gerais

Base de cálculo	R\$	Coeficiente	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Preço veículo	-	0%	-	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Resumo das Despesas Administrativas	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
D1 - Pessoal Administrativo	86,93	49,79
D2 - Seguros APP e RC	91,67	57,75
D3 - Seguro DPVAT	13,74	8,65
D4 - Aferição Cronotacógrafo	4,17	2,63
D5 - Aferição do Veículo	110,00	69,30
D6 - Licenciamento do Veículo	16,67	10,50
D7 - Despesas Gerais	-	-
D8-Despesas Escritorio	250,00	0,57
Custo mensal das despesas administrativas	573,2	199,19

Resumo do Custo Fixo Total por mês	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
A - Custo de Capital	-	0,00
B - Despesa com Peças e Acessórios	161,30	101,6200
C - Despesas com Pessoal de Operação e Manutenção	2.897,58	1.659,52
D - Despesas Administrativas	573,16	199,1864
Custo fixo total por mês	3.632,04	1.960,33

Resumo do Custo Total	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custos Variáveis	3.919,52	3.919,52
Custos Fixos	3.632,04	1.960,33
Total do Custo	7.551,56	5.879,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

III - Lucro

Base de cálculo	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custo total	7.551,56	5.879,85	20%	1.510,31	1.175,97

IV - Tributos

Espécie	%	Índice	Base cálculo	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
PIS	1,65%	0,8775	10.326,92	170,39	132,67
COFINS	7,60%		8.040,81	784,85	611,10
ISS	3,00%			309,81	241,22
	12,25%			1.265,05	985,00

Custo Final	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custo Fixo + variável	7.551,56	5.879,85
Lucro	1.510,31	1.175,97
Tributos	1.265,05	985,00
Total	10.326,92	8.040,81
Total por Km	4,35	3,39



LINHA 08- CUSTOS COM MOTORISTA - 6 HORAS

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
SALARIO NORMATIVO	1.712,70	Horas	R\$
Salário-Base		180	1.401,30
Adicional de Periculosidade			
Adicional de Insalubridade			-
Adicional Noturno		-	20%
Adicional de Hora Noturna Reduzida			-
Reflexos do AN no DSR			-
Adicional de Hora Extra		10	50%
Reflexo da HE no DSR			14,70
Outros (especificar)			-
Total do Módulo 1			1.511,54
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
		%	R\$
13º Salário		8%	125,91
Adicional de férias		33%	41,98
Total			167,89
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições			
Base de cálculo	1.679,44	%	R\$
INSS		20,00%	335,89
Salário Educação		2,50%	41,99
SAT		3,00%	50,38
SESC ou SESI		1,50%	25,19
SENAI - SENAC		1,00%	16,79
SEBRAE		0,60%	10,08
INCRA		0,20%	3,36
Subtotal - GPS			483,68
FGTS		8,00%	134,35
Total			36,80%
Total			618,03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
	Nº	Valor	Desconto	R\$
Transporte	-	-	0%	-
Vale refeição	1,00	16,89	5%	336,96
Auxílio alimentação - cesto básico	-	-		-
Assistência Médica e Familiar (Plano Saúde)		122,48	20%	97,98
Seguro				20,00
Outros (especificar)				-
			Total	454,94

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	
	R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	167,89
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	618,03
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	454,94
Total do Módulo 2	1.240,87

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	%	R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		
Aviso Prévio Indenizado		45,47
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	3,64
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	50%	16,16
	Subtotal do Submódulo 3.1	65,26
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Aviso Prévio Trabalhado		12,87
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,74
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		16,16
Subtotal do Submódulo 3.2		33,76
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		
Desconto do Submódulo 2.1		- 4,84
Subtotal do Submódulo 3.3.		- 4,84
Total do Módulo 3		28,93

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
Custo diário	13,91	Dias reposição	R\$
Férias		20,71	24,00
Ausência justificada		1,00	1,16
Acidente trabalho		1,70	1,97
Afastamento por doença		3,45	4,00
Consulta médica filho		0,31	0,35
Óbitos na família		0,04	0,35
Casamento		0,05	0,06
Doação de sangue		0,02	0,02
Testemunho		0,00	0,00
Paternidade		0,06	0,07
Maternidade		3,28	3,80
Consulta pré-natal		0,01	0,02
Subtotal		30,64	31,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Submódulo 4.2 - Intrajornada	
	R\$
Intervalo para repouso ou alimentação	-
Subtotal	-
Total do Módulo 4	31,84

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				R\$
Quant.	Descrição	Valor	R\$ Anual	
-	Calças ...		-	-
-	Camisas ...		-	-
-	Sapato ...		-	-
-	Jaqueta...		-	-
Materiais				
Equipamentos				
Outros (especificar)				
Total do Módulo 5				-

TOTAL DAS DESPESAS COM MOTORISTA		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.511,54
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.240,87
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		28,93
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		31,84
Módulo 5 - Insumos Diversos		-
Total		2.813,18



LINHA 09
PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR – 2019

1 - Dados contrатаis

Percurso	Período	Horário de aula		Descrição							
Itinerário 1	Manhã	07:30	11:30	LINHA 09- LINHA SÃO MIGUEL- JOSÉ LANGE							
itinerario 2	Tarde	13:15	17:15								
Prazo contratual		Início	Fim	Total/dias	Ano	Dias letivos ano	Meses contrato		Média dias mês		
		19/fev	13/dez	306	2019	210	10		21		

TURNO	Tempo de execução do percurso					
	HORARIO		Efetivo	Intrajornada	Disponível	Tempo total
INICIO DA MANHA	06:15	07:15	01:00	03:00	01:00	
FIM MANHÃ / INICIO TARDE	11:15	13:15	02:00	00:00	00:00	
Total diário			03:00		01:00	04:00
Total mensal			15:00		21:00	
Em números			63,00		21,00	84,00

Taxa de uso de RH	
Uso mínimo	120
Uso máximo	220
Taxa uso mínimo	0,55
Taxa uso máximo	1
Taxa uso efetivo	0,29
Taxa uso disponível	0,10
Taxa uso total	0,38

Taxa de uso de veículos TUV	
Uso máximo	200
Taxa uso máximo	1
Taxa uso efetivo	0,32
Taxa uso disponível	0,11
Taxa uso total	0,42

Nº alunos	Km diária	Km mensal	Km anual
21	71,8	1507,8	15078

Recursos Humanos	
	Nº
Motorista	1
Monitor	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

2. Veículos

2.1. Dados gerais

Veículo	Lugares mínimo	Idade		Idade		Combustível	Nº pneus	Valor	Depreciação			
		Máxima	Ano	Máxima	Ano				Rodagem	Valor a depreciar remunerar	Vida útil	Valor residual
ônibus/micro	21	30	1989	30	1989	Diesel	6	30.000,00	11.003,62	-	8	10%

2.2. Despesas de capital com veículos

Depreciação - Método de Cole					
Ano	Fórmula	Índice	Valor a depreciar	Depreciação anual	Ano do veículo
			-		2019
0 a 1	0,9*7/28	22,50%	-	-	2018
1 a 2	0,9*6/28	19,29%	-	-	2017
2 a 3	0,9*5/28	16,07%	-	-	2016
3 a 4	0,9*4/28	12,86%	-	-	2015
4 a 5	0,9*3/28	9,64%	-	-	2014
5 a 6	0,9*2/28	6,43%	-	-	2013
6 a 7	0,9*1/28	3,21%	-	-	2012
7 a 8				0,00	2011
8 a 9				0,00	2010
9 a 10					2009
10					2008
Total da depreciação na vida útil				-	
Valor residual				-	
Valor depreciado				-	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Remuneração capital	
Base	% anual
SELIC	0,0648

Remuneração de capital - Método de Cole						
Ano	Parcela a deduzir	Fator de remuneração anual		Remuneração anual	Remuneração acumulada	Ano do veículo
		Fórmula	Fator			
0 a 1	0	$(1-0)*0,0648$	0,0648	-		2.019
1 a 2	$0,9*7/28$	$1-0,9*(7/28)*0,648$	0,0502	-	0,00	2.018
2 a 3	$0,9*13/28$	$1-0,9*13/28*0,0648$	0,0377	-	0,00	2.017
3 a 4	$0,9*18/28$	$1-0,9*18/28*0,0648$	0,0273	-	0,00	2.016
4 a 5	$0,9*22/28$	$1-0,9*22/28*0,0648$	0,0190	-	0,00	2.015
5 a 6	$0,9*25/28$	$1-0,9*25/28*0,0648$	0,0127	-	0,00	2.014
6 a 7	$0,9*27/28$	$1-0,9*27/28*0,0648$	0,0086	-	0,00	2.013
. > 7	$0,9*28/28$	$1-0,9*28/28*0,0648$	0,0065	-	0,00	2.012
8 a 9						2.011
9 a 10						2.010
> 10						2.009
						2008

Remuneração de capital empregado no almoxarifado

Base de cálculo	Coefficiente
Valor da frota	1%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

2.3. Combustíveis e Lubrificantes

2.3.1 Lubrificantes

Tipo	Valor unitário médio	Quant. por troca	Periodicidade troca - Km	Coefficiente
Motor	12,00	20	10000	0,0020
Caixa	12,42	20	20000	0,0010
Diferencial	11,67	20	20000	0,0010
Direção	13,80	2	20000	0,0001
Freio	19,36	2	10000	0,0002
Graxa	19,17	10	10000	0,0010

2.3.2. Combustível			
R\$/litro	Quantidade	Consumo	Coefficiente
3,69	1	3,8	0,2632

2.4. Rodagem

Nº pneus	Vida útil	Coefficiente	Valor médio
6	80.000	0,000075	939,00
2.4.1. recapagem			
nº pneus	Vida útil	coeficiente	valor medio
4	50.000	0,00008000	580,00

2.6. Inspeções veiculares

Nº por ano	Valor unitário médio	Valor anual	Coefficiente
2	330,00	660,00	0,0833

2.8. Licenciamento

	Valor anual	Coefficiente
Tabela DETRAN/RS	200	0,0833

2.10 Despesas Escritório

Mensal	Anual	Coefficiente
250	3000	0,0833

2.5 Seguros

	Prêmio anual	Coefficiente
APP e RC	1.100,00	0,0833
DPVAT	164,82	0,0833

2.7. Aferição cronotacógrafo

Nº a cada 24 meses	Valor unitário médio	Valor anual	Coefficiente
1	100	100,00	0,0833

2.9. IPVA

TE Municipal	TE Intermunicipal
Isento	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

3. Recursos Humanos

Convenção Coletiva de trabalho-CCT		Salário normativo		Salário mínimo	Direitos CCT	Nº	Valor	Desconto
NºRS0022118/2018	Data base	Motorista	Monitor		Vale Alimentação	1,00	16,89	5%
	11/jun	1.712,70	-	0,00	Vale Transporte	-	-	0%
					Cesto Básico	-	-	
					Plano de saúde	1,00	122,48	20%
					Seguro	1,00	20,00	
Afastamento maternidade		% mulheres	Nº licenças	Dias licença				
		0,10	0,0013	120,00				
Dados para cálculo de reposição de profissional ausente								
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal	44h					
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição				
Férias	1,00	30,00	0,69	20,71230				
Ausência justificada	1,00	1,00	1,00	1,00000				
Acidente trabalho	0,16	15,00	0,69	1,70000				
Afast. por doença	1,00	5,00	0,69	3,45210				
Consulta médica filho	0,15	2,00	1,00	0,30630				
Óbitos na família	0,03	2,00	0,69	0,04150				
Casamento	0,02	3,00	1,00	0,04890				
Doação de sangue	0,02	1,00	1,00	0,02000				
Testemunho	0,00	1,00	1,00	0,00400				
Paternidade	0,02	5,00	0,69	0,06000				
Maternidade	0,03	180,00	0,69	3,28200				
Consulta pré-natal	0,00	6,00	1,00	0,01320				
				30,6403				

Aviso prévio			
Meses no emprego	Dias aviso ano	Dias proporcção	Dias aviso
12	30	0	30

Percentuais por tipo de desligamento			
			%
Sem justa causa indenizado			24,05%
Sem justa causa trabalhado			24,05%
Com justa causa			2,88%
Outros tipos de desligamento			49,02%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

I - CUSTOS VARIÁVEIS

A - Combustível

Tipo	Coeficiente	R\$/litro	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
Diesel	0,2632	3,69	0,97	1508	1464,15
Subtotal			0,97		1464,15

B - Óleos Lubrificantes

Tipo	Coeficiente	R\$/litro	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
Motor	0,0020	12,00	0,02	1508	36,19
Caixa	0,0010	12,42	0,01	1507,8	18,73
Diferencial	0,0010	11,67	0,01	1507,8	17,60
Direção	0,0001	13,80	0,00	1507,8	2,08
Freio	0,0002	19,36	0,00	1507,8	5,84
Graxa	0,0010	19,17	0,02	1507,8	28,90
Subtotal			0,07		109,33

C - Rodagem

PNEUS	Quant.	Coeficiente	R\$/pneu	Custo/Km	Km mês	R\$ mês
	6	0,000075	939,00	0,42	1507,80	637,12
RECAPAGEM	4	0,00008000	580,00	0,19	1507,80	279,85
Subtotal				0,61		916,97

RESUMO DOS CUSTOS VARIÁVEIS

	R\$ mês
A - Combustível	1.464,15
B - Óleos Lubrificantes	109,33
C - Rodagem	916,97
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS	2.490,46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

II - CUSTOS FIXOS

A - Custos de capital

A.1. Depreciação

Idade do veículo	Valor a depreciar	Coefficiente	Depreciação ano	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1989	-	0,00%	-	-	0,00

A.2. Remuneração de capital

Idade do veículo	Valor a remunerar	Coefficiente	Remuneração ano	R\$ mensal	R\$ mês - Taxa Uso
1989	-	-	-	-	0,00

A3- Remuneração de capital empregado no almoxarifado

Base de cálculo	Ano veículo	Valor Veículo	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Valor da frota	1.989	-	1%	-	-

Resumo dos custos de capital

				R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
A.1. Depreciação				-	0,00
A.2. Remuneração de capital				-	0,00
A3- Remuneração de capital empregado no almoxarifado				-	-
Subtotal				-	0,00

B - Despesas com manutenção (peças e acessórios)

Base de cálculo	Valor	Coefficiente	Valor anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa combustível	17.569,84	7%	1.229,89	102,49	43,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

C.1 - Despesa com pessoal de operação

Motorista				R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Módulo 1 - Composição da remuneração				1.007,69	
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				978,89	
Módulo 3 - Provisão para rescisão				20,26	
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente				22,98	
Módulo 5 - Insumos diversos				-	
Total da despesa com motorista				2.029,82	775,02

Monitor				R\$ mês	
Módulo 1 - Composição da remuneração				-	
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários				-	
Módulo 3 - Provisão para rescisão				-	
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente				-	
Módulo 5 - Insumos diversos				-	
Total da despesa com monitor				-	-

Total da despesa com pessoal de operação				2.029,82	775,02
---	--	--	--	-----------------	---------------

C2 - Despesa com pessoal de manutenção

Base de cálculo	Valor	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa com pessoal de operação	2.029,82	3%	60,89	23,25

Resumo das despesas com pessoal	R\$ Mês	R\$ mês - Taxa Uso
C.1 - Despesa com pessoal de operação	2.029,82	775,02
C2 - Despesa com pessoal de manutenção	60,89	23,25
Total das despesas com pessoal	2.090,71	798,27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

D - Despesas administrativas

D1 - Pessoal administrativo

Base de cálculo	Valor	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Despesa com pessoal	2.090,71	3%	62,72	23,95

D2 - Seguro APP e RC

Base de cálculo	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa de Uso
Prêmio anual por veículo	1100,00	91,67	38,50

D3 - Seguro DPVAT

Base de cálculo	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Tabela DPVAT	164,82	13,74	5,77

D4 - Aferição Cronotacógrafo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1	24 meses	100,00	0,0417	4,17	1,75

D5 - Aferições no veículo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
2	6 meses	660,00	0,1667	110,00	46,20

D5 - Licenciamento do Veículo

Nº de aferições	Periodicidade	R\$	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
1	12 meses	200	0,08333	16,67	7,00

D6 - Despesas Gerais

Base de cálculo	R\$	Coefficiente	R\$ anual	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Preço veículo	-	0%	-	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Resumo das Despesas Administrativas	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
D1 - Pessoal Administrativo	62,72	23,95
D2 - Seguros APP e RC	91,67	38,50
D3 - Seguro DPVAT	13,74	5,77
D4 - Aferição Cronotacógrafo	4,17	1,75
D5 - Aferição do Veículo	110,00	46,20
D6 - Licenciamento do Veículo	16,67	7,00
D7 - Despesas Gerais	-	-
D8-Despesas Escritorio	250,00	0,38
Custo mensal das despesas administrativas	549,0	123,55

Resumo do Custo Fixo Total por mês	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
A - Custo de Capital	-	0,00
B - Despesa com Peças e Acessórios	102,49	43,0461
C - Despesas com Pessoal de Operação e Manutenção	2.090,71	798,27
D - Despesas Administrativas	548,96	123,5487
Custo fixo total por mês	2.742,16	964,87

Resumo do Custo Total	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custos Variáveis	2.490,46	2.490,46
Custos Fixos	2.742,16	964,87
Total do Custo	5.232,61	3.455,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

III - Lucro

Base de cálculo	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso	Coefficiente	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custo total	5.232,61	3.455,32	20%	1.046,52	691,06

IV - Tributos

Espécie	%	Índice	Base cálculo	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
PIS	1,65%	0,8775	7.155,71	118,07	77,97
COFINS	7,60%		4.725,23	543,83	359,12
ISS	3,00%			214,67	141,76
	12,25%			876,57	578,84

Custo Final	R\$ mês	R\$ mês - Taxa Uso
Custo Fixo + variável	5.232,61	3.455,32
Lucro	1.046,52	691,06
Tributos	876,57	578,84
Total	7.155,71	4.725,23
Total por Km	4,75	3,13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

LINHA 09- CUSTOS COM MOTORISTA - 4 HORAS

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Salário normativo	R\$1.712,70	Horas	%	R\$
Salário-Base		120		934,20
Adicional de Periculosidade				
Adicional de Insalubridade				-
Adicional Noturno		-	20%	-
Adicional de Hora Noturna Reduzida				-
Reflexos do AN no DSR				-
Adicional de Hora Extra		10	50%	63,70
Reflexo da HE no DSR				9,80
Outros (especificar)				-
			Total do Módulo 1	1.007,69

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias				
		%	R\$	
13º Salário		8%	83,94	
Adicional de férias		33%	27,99	
			Total	111,93

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições					
		%	R\$		
Base de cálculo	1.119,62				
INSS		20,00%	223,92		
Salário Educação		2,50%	27,99		
SAT		3,00%	33,59		
SESC ou SESI		1,50%	16,79		
SENAI - SENAC		1,00%	11,20		
SEBRAE		0,60%	6,72		
INCRA		0,20%	2,24		
			Subtotal - GPS	322,45	
FGTS		8,00%	89,57		
			Total	36,80%	412,02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
	Nº	Valor	Desconto	R\$
Transporte	-	-	0%	-
Vale refeição	1,00	16,89	5%	336,96
Auxílio alimentação - cesto básico	-	-		-
Assistência Médica e Familiar (Plano Saúde)		122,48	20%	97,98
Seguro				20,00
Outros (especificar)				-
			Total	454,94

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	
	R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	111,93
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	412,02
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	454,94
Total do Módulo 2	978,89

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	%	R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		
Aviso Prévio Indenizado		33,35
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	2,67
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	50%	10,77
	Subtotal do Submódulo 3.1	46,79
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		
Aviso Prévio Trabalhado		9,29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		3,42
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		10,77
	Subtotal do Submódulo 3.2	23,48
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		
	Desconto do Submódulo 2.1	- 3,22
	Subtotal do Submódulo 3.3.	- 3,22
	Total do Módulo 3	20,26

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
Custo diário	10,03	Dias reposição	R\$
Férias		20,71	17,32
Ausência justificada		1,00	0,84
Acidente trabalho		1,70	1,42
Afastamento por doença		3,45	2,89
Consulta médica filho		0,31	0,26
Óbitos na família		0,04	0,26
Casamento		0,05	0,04
Doação de sangue		0,02	0,02
Testemunho		0,00	0,00
Paternidade		0,06	0,05
Maternidade		3,28	2,74
Consulta pré-natal		0,01	0,01
	Subtotal	30,64	22,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Submódulo 4.2 - Intraornada				R\$
Intervalo para repouso ou alimentação				-
Subtotal				-
Total do Módulo 4				22,98
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
				R\$
Uniformes				
Quant.	Descrição	Valor	R\$ Anual	
-	Calças ...	80,00	-	-
-	Camisas ...	70,00	-	-
-	Sapato ...	90,00	-	-
-	Jaqueta...	180,00	-	-
Materiais				
Equipamentos				
Outros (especificar)				
Total do Módulo 5				-

TOTAL DAS DESPESAS COM MOTORISTA		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.007,69
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		978,89
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		20,26
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		22,98
Módulo 5 - Insumos Diversos		-
Total		2.029,82



ANEXO IV

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº /201**

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, com fulcro no processo administrativo nº /201, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu proprietário Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Adjudicação da licitação, para efetuar o transporte escolar, conforme Edital de Pregão Presencial nº /201.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de de Serviços de Transporte Escolar a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, por itinerário, através de veículos Onibus e/ou Micro Onibus , de acordo com a capacidade mínima de passageiros exigida por roteiro, nos perímetros Urbanos e rurais, destinados ao transporte de alunos da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) do Município de Augusto Pestana/RS

Parágrafo único : *A idade permitida para o veículo a ser utilizado no Serviço de transporte Escolar , é de no máximo 30 (trinta) anos de uso, contados do ano de fabricação do veículo, conforme Decreto Municipal nº 3797 de 19 de dezembro de 2018.*

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA efetuará o itinerário ,nos dias e horários estabelecidos pela secretaria de Educação corresponde a xx KM diários, correspondente as linhas nº xx , nos dias da semana de Segunda a sexta -feira , e excepcionalmente, no Sábado, conforme abaixo especificado:

(descrever percurso)

§ 1º - O itinerário, dias e períodos estabelecidos nesta cláusula poderão ser alterados por aditivo contratual, sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a modificação não atinja o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

§ 2º - Os horários de início dos itinerários a serem cumpridos pela **CONTRATADA** serão determinados pela **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da administração, justificadamente, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93.



Parágrafo único. No caso de renovação e/ou a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA: Pela prestação do serviço de transporte escolar, a CONTRATADA receberá o(s) seguinte(s) valor(es):

- a) Linha nº xx o valor de R\$ xxxxx (xxx) por KM/RODADO, no montante de R\$ ().
- b) Linha nº xx o valor de R\$ xxxxx (xxx) por KM/RODADO, no montante de R\$ ().

CLÁUSULA SEXTA: O valor de que trata a cláusula anterior será revisado nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e que o valor seja superior a 10% (dez por cento) sobre o valor do item apresentado na planilha orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA: São Obrigações da **CONTRATADA:**

a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

b) cumprir os horários e trajetos fixados pelo CONTRATANTE;

c) iniciar os serviços de acordo com o que for estipulado pela Secretaria de Educação;

d) conforme Convenção Coletiva de Trabalho RS 002118/2018 deverá contratar:

d.1.) Plano de saúde que assegure cobertura ambulatorial e odontológica aos seus empregados, cônjuges e filhos menores de 18 anos, de no mínimo R\$ 122,48 (cento e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos);

d.2. Seguro de Vida, com prêmio mínimo de 10 (dez) vezes o piso salarial da categoria nos termos do parágrafo único, do artigo segundo da Lei Federal 12.619 de 30 de abril de 2012.

Parágrafo único: A contratada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, deverá comprovar a contratação do plano de saúde e Seguro de vida previstos na cláusula oitava, letra "d", d.1 e d.2, respectivamente.



- e) contratar Seguro para cada veículo com no mínimo as seguintes coberturas:**
- e.1. Cobertura nº 01-** danos corporais e/ou materiais causados aos passageiros no valor de no mínimo R\$ 550.000,00;
 - e.2. Cobertura nº 02-** Acidentes pessoais por passageiros morte acidental no valor de no mínimo R\$ 50.000,00;
 - e.3. Cobertura nº 03 –** Acidentes pessoais por passageiros invalidez permanente no valor de no mínimo R\$ 50.000,00;
 - e.4. Cobertura nº 04–** Acidentes pessoais / Despesas médico hospitalar por passageiro no valor de no mínimo R\$ 10.000,00;
 - e.5. Cobertura nº 05 –** Acidentes pessoais –Tripulantes-Morte acidental de no valor de no mínimo R\$ 50.000,00;
 - e.6. Cobertura nº 06 –** Acidentes pessoais - Tripulantes-Invalidez Permanente no valor de no mínimo R\$ 50.000,00;
 - e.7. Cobertura nº 07–** Acidentes pessoais - Tripulantes- (DMHO) despesas médico hospitalares no valor de no mínimo R\$ 10.000,00.
- f)** apanhar e entregar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- g)** tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- h)** responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- i)** cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- j)** Apresentar termo de vistoria do veículo, por empresa credenciada para tal serviço, no início do contrato e no início do segundo semestre letivo, as suas expensas, bem como submeter a qualquer momento seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo CONTRATANTE;
- k)** Apresentar Atestado de Saúde do Condutor do Veículo, comprovando condições de saúde que permitam a prestação dos serviços para a CONTRATADA a cada 03(três) meses.
- k.1.** Apresentar exame toxicológico de larga janela de detecção par consumo de substancias psicoativas do condutor do veículo, conforme resolução do Contran nº583/2016 em conformidade com a Portaria do MTPS nº 116/2015, com prazo de validade vigente.
- l)** manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- m)** manter em dia o licenciamento dos veículos vinculados à prestação do serviço;
- n)** permitir a Comissão de Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar, o livre acesso, em qualquer época, aos documentos bem como aos veículos destinados ao serviço contratado;
- o)** zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;
- p)** Manter o serviço de transporte Escolar em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro compatível, por conta do contratado, sempre que se fizer necessário, **comunicando imediatamente a Secretaria de Educação ou comissão de fiscalização do Transporte Escolar**, não podendo os mesmos ser destinados a outros fins senão ao transporte escolar, ficando vedado o transporte de passageiros ou mercadorias estranhos ao objeto contratado quando o veículo estiver a serviço do município.



q) Apresentar na Secretaria de Educação em original ou cópias autenticadas, a(s) CNH(s) Carteira Nacional de Habilitação e declaração constando os dados de todos os motoristas que efetuarão o transporte escolar e que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) Ser habilitado na categoria "D" ou "E";
- c) Declaração de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

r) Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências de legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as relativas ao transporte escolar, em especial:

- a) **Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo do Estado, a qual deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;**
- b) **Registro como veículo de passageiros;**
- c) **Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;**
- d) **Faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;**
- e) **Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;**
- f) **Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;**
- g) **Cintos de segurança em número igual à lotação em perfeito estado para uso;**
- h) **Os veículos deverão contar com limitadores de abertura dos vidros no máximo 10 cm, dispositivo próprio para quebra ou remoção, para o caso de acidentes.**
- i) **Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.**

s) Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

CLÁUSULA NONA: Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato em conformidade com o edital que originou a Contratação ;
- e) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 05 (cinco) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do Secretário Municipal de Educação ou servidor devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo, para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: São direitos e obrigações dos alunos:

- a) receber serviço adequado;
- b) receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;
- d) comunicar ao CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação do serviço;
- e) contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;
- f) cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;



c) falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

f) prestação do serviço de forma inadequada;

g) rescisão, em conformidade com os arts. 77 à 80 da Lei nº 8.666-93;

h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

i) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Multa de 10% (dez por cento)** do valor do contrato no caso de recusa injustificada de assinar o contrato cumulado ou não com a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

b) **Multa de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado a prestação do serviço, limitado está a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) **Multa de 20% (vinte por cento)** no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) **Multa de 30% (trinta por cento)** no caso de inexecução total do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Comissão de Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar e do Secretário de Municipal de Educação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês, aprovada pela Comissão de Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar e do Secretário Municipal de Educação.

§ 1º - Como condição para o efetivo pagamento, as faturas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Comprovante de validade do Seguro (Apólice de Seguro), conforme estipulado neste edital, para todo o período vigente da prestação de serviço Transporte Escolar;

b) Comprovante da Guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

c) Cópia do comprovante de pagamento - Folha de Pagamento -, devidamente assinada pelo funcionário, devendo constar: 1) os valores pagos do salário normativo da categoria, referente a jornada de 04h,06h e/ou 08horas; 2) os valores pagos referente ao vales alimentação previstos na convenção coletiva da categoria e; 3) demais benefícios e descontos previstos em lei, se houver.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

§ 2º- *Os comprovantes poderão ser apresentados até o último dia útil do mês de pagamento da prestação do Serviço, sendo que o pagamento do mês subsequente, fica condicionado a verificação por parte da Comissão de Fiscalização e pelo Secretário Municipal de Educação da apresentação de todos os comprovantes de pagamento relativo ao Salário normativo, vale-alimentação e CTPS do Funcionário que realiza o serviço de Transporte Escolar;*

§ 3º- A contratada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, deverá comprovar a contratação do plano de saúde e Seguro de vida previstos na clausula oitava , letra “ d” ,d.1 e d.2, respectivamente.

§ 4º- Sempre que o município julgar necessário, poderá exigir, como condição para o pagamento, documentos que comprovem as condições de habilitação da Contratada, ou, ainda, qualquer outro documento que julgar necessário para a fiscalização do contrato.

§ 5º - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, que não os especificados no itinerario do Edital de Licitação, salvo , se houver autorização escrita do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(oes) orçamentária(s): XXXXXXXXX

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Augusto Pestana-RS.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, de de 201.

**Prefeito municipal
Contratante**

CNPJ

CPF Representante Legal

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº /201**

(Nome _____ da _____ empresa).....,CNPJ
Nº....., sediada na (endereço)
....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da
Lei que **cumpe plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal: _____

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL).**



ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº /201

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Augusto Pestana-RS, no Pregão Presencial nº /201, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº /201

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO APRESENTAR A PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS (MODELO DA EMPRESA) , separadamente, de cada itinerário, JUNTO COM A PROPOSTA

À Prefeitura de Augusto Pestana-RS

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

LINHA	Roteiro	Valor km/rodado R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>SEDE VELHA, COLÉGIO MIGUEL COUTO E COLÉGIO JOSÉ LANGE: MANHÃ,SAÍDA: Praça Farroupilha até Sede Velha 1,7km, Passando por Rincão dos Klein. Segue até encruzilhada,de Milton Krüguer 4,1km, passando pela família Schenel, seguindo até encruzilhada Fritz 8,5km ,Segue até Colégio Miguel Couto,10,9Km,saindo do colégio Miguel Couto passando pela família Zisemmer até encruzilhada de Arroio Bonito Família ,seguindo até Colégio José Lange 21,5km.TOTAL 21,5km. MEIO DIA :Saída do Colégio José Lange, Praça Farroupilha até Sede Velha 2,7km, passando por Rincão dos Klein, encruzilhada de Milton Krüguer, passando pela família Shoemel até encruzilhada Fritz, seguindo até a família Larri Martin.11,5Km ,Seguindo até Colégio Miguel Couto 13,9Km ,Saindo do colégio Miguel Couto passando pela família Ziesmmer até encruzilhada de Arroio Bonito Família Weber 19,6Km seguindo até Praça 23,5Km,TOTAL 23,5 Km FIM DE TARDE: Saída da escola Turma da Esperança, até Sede Velha 1,8km;segue em direção Arroio Bonito família Weber,3,3 km; segue até família Ulrich 4Km,;passando pela família Britto 4,3 km; família Igor 5,5 km; segue até família Schenel 5,8 km, em direção ao Rosário, passando pela família Muller 6,8 km; segue até o distrito de Rosário, seguindo em direção a família Fritz 10,2 km, retornando até a praça Farroupilha .total 21,4 km.TOTAL: 21,5Km + 23,5km + 21,4 km= 66,4 km diários ,- Disponibilidade de veículo para 21 passageiros</p>		
02	<p>LINHA PROGRESSO E ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO MANHÃ Saída da Praça Farroupilha até a Escola Rocha Pombo 6,4km,segue até a localidade de Rincão Comprido 11,2 km,Seguindo até comunidade de Linha Progresso, passando pela família Zarth 13,9km,Segue em direção à família de Éderson Gehrke 17,5km,em direção à propriedade de Orídio Schneider 19,2km ,Passando pela travessa Wathier , 21,0km, Seguindo até família Schneider 21,8km,retorno até família de Itamar Finckle , 24,0km,Travessa Linha Progresso 24,7km,retornando até famílias Krelling, Ewerling e Schneider 28,2km ,passando famílias Lauri Haas e Berwig 30,0km,Chegando à Escola Rocha Pombo 31,4km, TOTAL 31,4km.MEIO-DIA: Roteiro inverso até a Escola Rocha Pombo, indo até a família Wunder 25,8km,TOTAL 25,8km . FIM DE TARDE: Saída da Rocha Pombo até propriedade Berwig, entrada família Wunder ,2km, Seguindo até comunidade de Rincão Comprido 5,0 km,passando pela entrada da Família Finckler até a família Schneider 8,1km,Retorna sentido Rondinha até família Oridio Schneider e família Vidal 13,9km,seguindo até entrada de Ederson Gercke, retornando até Praça Farroupilha 33,4km TOTAL 33,4km. TOTAL GERAL: 31,4km + 25,8km + 33,4km = 90,6km diários.Disponibilidade de veículo para 21 passageiros, Manhã, meio-dia e final de tarde.</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

03	<p><u>BOM PRINCIPIO - ESCOLA ROCHA POMBO</u></p> <p><u>Manhã:</u> Saída Praça Farroupilha até a família Portolan na Comunidade de Bom Princípio 14,0 km, Fam. Strada 16,1 km , Retornando Geral B. Princípio fam. Mallmann 17,5 km, Estrada geral até fam. Shossler e retorna estradão 20,3 km,Entrada fam. Bechaira, Tremea e Bazana 22,5 km retornando a geral 24,4 km Até a fam. Pottin e Portolan 27,1 km, Fam. Rieger e kunzler 27,9 km, Retorna até fam. G. Schunemann 29,8 km, Entrada fam. Kern 31,5 km, Até Escola Rocha Pombo 32,6 km ,TOTAL:32,6 km.<u>EIO DIA:</u> Itinerário inverso saindo da Escola Rocha Pombo até família Kern 1,1 km, Até G. Schunemann 2,8 km, Até fam. Portolan e Potin 5,5 km, Até fam. Rieger e Kunzler 6,3 km, Retorna a fam. Potin e Portolan 7,1 km, Fam. Gustavo Portolan 9,0 km,Entrando fam. Bechaira, Tremea e Bazana 11,2 km, Fam. Schossler 12,2 km, Fam. Strada 14,3 km, Retorna até fam Portolan 15,7 km, Retorna até entrada fam. Portolan e Potin 20,3km, em sentido à esquerda e passa pela fam. G. Schunemann 22,2 km, Vai até fam. Machado 25,3 km,passando pela fam. Nicoli kern 27,0 km, Até Escola Rocha Pombo 28,1 km, TOTAL – 28,1 km.<u>FIM DE TARDE:</u> Saída da Escola Rocha Pombo até Nicoli kern 1,1 km,passando pela fam. Carine Kern 2,8 km,vai até fam. Machado e retorna 5,9 km, Fam. G. Schunemann 7,8 km, Fam. Potin e Portolan 10,5 km, Fam. Rieger e Kunzler 1,3 km, Retorna entrada fam. Gustavo Portolan 12,1 km, Vai até fam. Gustavo Portolan 14,0 km, Até fam. Bechaira 15,4 km,até fam. Strada 20,0 km,até fam. Portolan 21,4 km,retornando até a Praça Farroupilha 35,4 km,TOTAL: 35,4 km.TOTAL GERAL: 32,6km + 28,1km + 35,4km = 96,1 Km diários,Disponibilidade de veículo para 21 passageiros,Manhã, meio dia e fim de tarde.</p>		
04	<p><u>SEDE VELHA, ARROIO BONITO, RINCÃO DOS MENEGOL, SÃO MIGUEL, IJUIZINHO E ESCOLA DR. PESTANA</u></p> <p><u>MANHÃ:</u> Saída da Praça Farroupilha em direção a Localidade de São Miguel família Zardin 7,9 km,egue em direção a família de Igor Zardin 8,8km,Segue até família Manjabosco 1,7km, Retornando em direção a família De Lucas 7,4km, Segue passando pelo mato da fam. Guiotto voltando pela principal até a Localidade de Sede Velha 20,2km,Seguindo até a cidade no mercado Schmaltz 21,7km,Passando pela cidade indo em direção a RS 522 entrando na Localidade de Ijuizinho 8,8km,Chegando até Escola Dr. Pestana 31,5km TOTAL = 31,5 KM .<u>MEIO-DIA:</u> Itinerário inverso saindo da Escola Dr. Pestana indo até Localidade de Formigueiro na família Lösch 22,8 km,etornando até família Fracaro 26,1km Seguindo até família de Glacir Manjabosco 27,2km,Segue até família De Lucas 30,1km,Passando pela travessa do mato na Localidade do Guiotto, sai na principal e segue em direção a Sede Velha 32,9km, Até entrada do Bairro Sol Nascente 34,2km, Passando pela praça seguindo em direção a RS 522, até o Ijuizinho família Leindecker 40,6km, Seguindo até a escola Dr. Pestana 43,6km TOTAL = 43,6 KM.<u>FIM DE TARDE:</u> Saída da Escola Dr. Pestana segue até Loc. de Ijuizinho fam Leindecker 3,1 km, Entrando na RS 522, passando pela praça em direção a Sede Velha 11,km , Segue até a família Pletsch, passando pela família Ciotti 14,7km, virando a esquerda até a família de Neri Weber, retornando até a família Mallmann 17,6km,Retorna até Loc. De Rincão dos Bauer na família Bauer 18,7 km, Indo até a família de Marcos Menegol, no Rincão dos Menegol 22,0km, Seguindo até família De Lucas 22,6 km, Dobrando a esquerda, passando pelas famílias Manjabosco e Fracaro 26,2km,Seguindo até a loc. De São Miguel na família Lösch 29,4 km, Retornando até a Praça Farroupilha 42,7 km, TOTAL = 42,7 KM.TOTAL GERAL = 31,5 Km + 43,6 KM + 42,7 Km = 117,8 Km diários.Disponibilidade de veículo para 21 passageiros.Manhã, meio-dia e final de tarde.</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

05	<p><u>ESQUINA GAÚCHA, RINCÃO SECO, PONTE DO IJUIZINHO E ESCOLA RINCÃO DOS MÜLLER</u></p> <p><u>MANHÃ:</u> Saída Praça Farroupilha até cemitério Esquina Gaúcha 4,1km, Sentido Rincão Seco 7,2Km, Entra na família Gercke 9,4km, retorna passando pelas famílias Schneider, Kogler e Lima 14,9km, Passando pela caixa d'água sentido a Ponte do Ijuizinho com parada na família Lamberty 17,4km, Segue pela principal até família Hasse 20,1km, Até a escola Dr. Pestana 22,5 km, TOTAL= 22,5km.<u>Meio Dia :</u> Saída da escola seguindo até a família Gercke 13,4km, Retorna sentido a Esquina Gaúcha, fazendo a entrada na família Zolinger 18,0km, Retorna e segue até cemitério da Esquina Gaúcha 21,7km, Volta até o salão da Esquina Gaúcha, seguindo em direção a escola Dr. Pestana no Rincão dos Muller 28,1km TOTAL 28,1km.<u>Fim de tarde:</u> Saída da escola até a família Hasse 2,4km, Segue até a caixa d'água do Rincão Seco 6,6km, Passando pelas famílias Limas, Kunz e Zolinger 10,3km, Segue até Rincão Seco passando pelo trevo e vai até família Bomm 14,9km, Retornando sentido a cidade passando pela família Flesch 20,2km, Seguindo até a Praça Farroupilha 24,3km. TOTAL 24,3 Km .TOTAL: 22,5Km + 28,1km + 24,3 km= 74,9km diários .Disponibilidade de veículo para 21 passageiros. Turno – Manhã, meio dia e final de tarde.</p>		
06	<p><u>COLÉGIO MIGUEL COUTO E COLÉGIO JOSÉ LANGE</u></p> <p><u>MANHÃ:</u> Saída da Praça Farroupilha até o Colégio Miguel Couto 9,0km, Seguindo até Família Arnold e granja Krombauer 13,4km, Seguindo até a Família Carré, 15,2km, passando pela Família Andriollo até família Debiase 19,6km ,Escola Vinte e Cinco de Julho 21,5km, Entrada Rosito Mello com retorno até E. Vinte e Cinco de Julho 25,6km segue pela família Hermann até a Escola de Cambará 26,0km ,segue até entrada Escola do Paraíso 27,5km, passando pelas famílias Schmidt e Desordi 30,3km, seguindo até Colégio Miguel Couto 36,0km Chegando ao Colégio José Lange passando pela APAE, retornando até José Lange TOTAL 46,9 km.<u>MEIO-DIA :</u> Itinerário inverso com fim do roteiro no Rosário 39,9 km, TOTAL 39,9km.<u>FIM DE TARDE:</u> Saída do Colégio Miguel Couto percorrendo dirigindo-se até a família Arnold e granja Kronbauer, retornando ao Colégio Miguel Couto 27,0km, TOTAL 27,0km.<u>INÍCIO DA NOITE:</u> Saída Rosário até Colégio José Lange 9,0km. TOTAL 9,0km.<u>FINAL DA NOITE:</u> Roteiro inverso ao do início da noite, retornando a Praça Farroupilha e retorno ao Rosário 18,0km TOTAL 18,0km.TOTAL GERAL: 46,9km + 39,9km + 27km + 9,0km + 18,0km = 140,8km diários Disponibilidade de veículo para 21 passageiros. Manhã, meio-dia, final da tarde e noite.</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

07	<p><u>PONTE BRANCA, BOCA DA PICADA, RINCÃO DO PROGRESSO, IRDER E COLÉGIO JOSÉ LANGE</u> <u>MANHÃ:</u> Sai da Praça Farroupilha e segue até Localidade de Ponte Branca na família Ketner 2,4 km, Até família Gross 3,2 km, segue até Rincão dos Franco 14,6 km, Retorna até família Franco 17,2 km, vai até IRDER 19,2 km, retornando do IRDER passando pela família Dala Rosa 22,5 km, até Padaria Mendonça na Loc. de Boca da Picada 27,2 km, retorna para o Rincão do Progresso 29,7 km, Segue próximo a Ponte Nova RS 522, família Goergen 31,6 km Até Colégio José Lange 38,8 km, TOTAL = 38,8 Km. <u>MEIO-DIA:</u> Saída do Colégio José Lange seguindo até a Localidade de Ponte Branca na família De Paula 2,4 km, Segue para Rincão dos Franco 9,3 km, segue até IRDER 17,9 km, retorna para Boca da Picada, entrada de Laurindo Hass 22,9 km, segue até Igreja de Boca da Picada 24,4 km, até chácara dos Wildner 24,8 km, segue até padaria Mendonça 25,9 km, segue até Olária 26,3 km, até loc. De Boca da Picada fam. Goetz 28,2 km, retorna para Rincão do progresso fam. Schneider 32,2 km, vai até RS 522 até Ponte Conceição 35,5 km, retorna RS 522 e vai até entrada Matadouro Sartori 37,7 km, Segue até entrada Parque Alfredo Schmidt 38,0 km, segue até entrada do Ouro Verde na RS (parada de ônibus) 39,3 km, seguindo até colégio José Lange 43,2 km, até escola Turma da Esperança 44,9 km, TOTAL = 44,9 Km. <u>FIM DE TARDE:</u> Sai da Escola Turma da Esperança e vai até o colégio José Lange fazendo todo itinerário inverso ao do meio dia, acrescentando a entrada da família Goergen e encerrando na Praça Farroupilha 40,8 km. TOTAL = 38,6 Km. TOTAL GERAL = 38,8 Km + 44,9 km + 40,8 km = 124,5 km. Manhã, meio-dia e final de tarde. Disponibilidade de veículo para 33 passageiros.</p>		
08	<p><u>ESQUINA GAÚCHA, RINCÃO SECO, PARAÍSO, FUNDO DO CAMBARÁ, PONTE DO IJUIZINHO E ESCOLA RINCÃO DOS MÜLLER</u> <u>MANHÃ:</u> Saída Praça Farroupilha até igreja do Paraíso 10km, Fazendo a entrada até família Carré 12,7km, Retornando em direção ao fundo do Cambará, passando pelas famílias Zucolotto, Kruger e Ladwig, seguindo até a família Tobias Petter 22,6km, Segue costeando o rio Ijuizinho até a família Lassen 4,8km, Passando pela caixa d'água do paraíso passando pelas famílias Beyer e Kleinert 27,2km, Segue até a família Drews e Kogler 29,4km, Passando pela principal até a Ponte do Ijuizinho, seguindo em direção a família Jung na Localidade de Linha Santo Antonio 34,8km, Passa pela família Haupt 5,5km, Segue até a Escola Dr. Pestana 37,5km. TOTAL 37,5 km. <u>MEIO DIA:</u> Saída da escola Dr. Pestana seguindo no sentido inverso da manhã até a família Carré 24,8km, Passando pela antiga mora do "Cachoeira" até a caixa d'água da Localidade do Paraíso 29,5km, Passando na família Drews e Kleinert seguindo até a caixa d'água da Localidade de Ponte do Ijuizinho 31,9km, Passando pela família Tremea e Hasse 36km, segue em direção a escola Dr. Pestana 38,5km TOTAL 38,5km. <u>FIM DE TARDE:</u> Saída da escola Dr. Pestana até a família Hasse e Tremea 2,5km, Passando pela caixa d'água da Localidade de Ponte do Ijuiziinho, seguindo até a família Kleinert e Drews 8,4km, Segue até a caixa d'água da Localidade de Paraíso e vai até a família Petter no Fundo do Cambará 12,4km, Contornando a Localidade de Fundo do Cambará indo até a igreja da Localidade do Paraíso 24km, Seguindo até a entrada da família Gubert 25,3km, Retorna pela principal até a Praça Farroupilha 37km, TOTAL 37 km. TOTAL: 37,5 Km + 38,5km + 37km = 113km diários, Disponibilidade de veículo para 21 passageiros. Turno – Manhã, meio dia e final de tarde</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

09	<p style="text-align: center;">SÃO MIGUEL E COLÉGIO JOSÉ LANGE</p> <p>MANHÃ: Saída da Praça Farroupilha em direção a Sede Velha 1,8km ,Segue até encruzilhada família Pletsch 2,9km, Segue para a esquerda até a família Klein 5,5km Retorna até a estrada principal de Arroio Bonito, dobrando a esquerda indo ao sentido da família Birck 6,5km ,Segue até a família Menegol 7,5km ,Segue até família Bauer 8,2km,Indo até a família de Lisiane Bauer 9,4km , Seguindo até encruzilhada, virando a esquerda indo até a família Fauro e retornado até a família Cunha 11,9km ,Segue em direção a encruzilhada na família De Lucas 14,3km vira a esquerda em direção a família de Glacir Manjabosco 17,1km Seguindo até a família Rutz 19,4km,Segue em frente até a encruzilhada da família Zardin 20,5km ,Vira a esquerda até a família Xavier 24,1km, Retornando pela estrada principal em direção a Loc. De S. Miguel, Arroio Bonito, passando pela praça até o colégio José Lange 36,6km TOTAL = 36,6km.MEIO DIA: Sai do colégio José Lange segue no asfalto /RS522, passando pela propriedade do motorista Fredi/R. do Progresso em direção a família Leindeker 5,6km,Seguindo até família Mallmann na Sede Velha 7,6km,Indo até família Ciotti 9,5km,Retornando e seguindo até a família Bauer 10km,Segue em direção até a encruzilhada da família Fauro e Cunha 12,km ,Segue até a família de Marcos Menegol 13,4km ,Segue até a encruzilhada fam. De Lucas 13,9km,Virando a esquerda segue até família Glacir Manjabosco 16,7 km,Seguindo em frente até a família Rutz 19, km,Seguindo até a família Zardin 20,1km,Virando a esquerda até a família Xavier 23,7km,Retorna até Praça Farroupilha 35,2km.TOTAL35,2km.TOTAL GERAL: 36,6km + 35,2km = 71,8 km diários,Disponibilidade de veículo para 21 passageiros. Turno - Manhã.</p>		
----	--	--	--

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e termo de referencia acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

OBS: Informar todos os dados bancários e do responsável pela assinatura do Contrato

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº /201

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão)

OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR OU REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL).



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

PREGÃO /201

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL E DATA

ASSINATURA

CPF:

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima